

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO



**CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RELATÓRIO CONCLUSIVO DA INSPEÇÃO
REALIZADA NA PROCURADORIA REGIONAL DO
TRABALHO DA 2ª REGIÃO - ESTADO DE SÃO PAULO**

Brasília, julho/2011



CORREGEDORIA NACIONAL

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	5
2 DADOS GERAIS SOBRE O ESTADO DE SÃO PAULO.....	7
3 RELATÓRIO FUNCIONAL	12
3.1 Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região - São Paulo.....	12
3.1.1 Dados Gerais.....	12
3.1.2 Coordenadoria do 1º Grau (COORD1)	28
3.1.3 Coordenadoria de 2º Grau (COORD2)	82
4 RELATÓRIO ADMINISTRATIVO	103
4.1 Licitações.....	104
4.2 Contratos	107
4.3 Contas Publicas	109
4.4 Bens Patrimoniais e de Almoxarifado.....	109
4.5 Bens Imóveis	112
4.6 Veículos.....	114
4.7 Estrutura de Pessoal.....	115
4.8 Folha de pagamento	119
4.9 Sistema de Tecnologia da Informação	119
4.9.1 Planejamento.....	119
4.9.2 Execução.....	120
4.9.3 Constatações.....	120
4.9.3.1 Aspectos Diretivos/Normativos	120
4.9.3.2 Segurança de Informação.....	124
4.9.3.3 Contratação de TI.....	131
4.9.3.4 Controle Interno	132
4.9.3.5 Recursos Humanos	132
4.9.3.6 Inventário de <i>Hardware</i> , <i>Software</i> e Sistemas de Informação.....	133
4.9.3.7 Sistemas de Informação	135
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	139



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

ANEXO ÚNICO.....	140
Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região - São Paulo.....	140

CORREGEDORIA NACIONAL

1 INTRODUÇÃO

O presente Relatório Conclusivo é fruto do resultado da inspeção realizada na Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região, com sede na Cidade de São Paulo, no período compreendido entre os dias 14 a 18 do último mês de março, e foi idealizado para ser apresentado ao Plenário do Conselho Nacional com as conclusões e eventuais sugestões da Corregedoria Nacional que possam contribuir para o aprimoramento das atividades institucionais.

Produzido a partir da própria análise preliminar, para uma melhor sistematização do presente trabalho, será inserida, logo após o texto apresentado na avaliação inicial, caso tenha sido ofertada, a respectiva manifestação da Unidade inspecionada, realizando-se, ao final, as conclusões e sugestões que entendemos adequadas e que possam auxiliar no aperfeiçoamento da Instituição.

Também é oportuno que seja esclarecido que o conteúdo deste Relatório Conclusivo retrata, relativamente às Unidades e Órgãos que foram efetivamente inspecionados, a realidade que foi verificada no período da inspeção, não se constituindo, portanto, num trabalho exaustivo, mesmo porque nem todos os aspectos foram, naturalmente, verificados.

Como já dito por ocasião do Relatório Preliminar, procurou-se, com este trabalho, cumprir uma das principais metas que foram traçadas pela Corregedoria Nacional, sempre primando, por evidente, pelo respeito, pela autonomia administrativa e pela independência funcional de cada um dos Órgãos que foram inspecionados.

Cabe-nos salientar que mesmo diante das dificuldades operacionais vivenciadas, típicas de um trabalho dessa magnitude, conseguiu-se obter elementos de valiosa importância para análise da atual realidade daquela Unidade do Ministério Público, cujo conteúdo poderá servir como parâmetro para diversas análises no âmbito do Ministério Público brasileiro e contribuir para o



CORREGEDORIA NACIONAL

aperfeiçoamento de mecanismos institucionais voltados à efetivação de sua missão constitucional.

Importante destacar que os dados deste Relatório Conclusivo referem-se à estrutura da Procuradoria Regional do Trabalho sediada na Cidade de São Paulo, cujo acervo encontra-se detalhado nos termos de inspeção que foram preenchidos pelas equipes da Corregedoria Nacional, tudo com o objetivo de apresentar, dentro das peculiaridades observadas, a situação mais próxima da realidade possível.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

2 DADOS GERAIS SOBRE O ESTADO DE SÃO PAULO

O Estado de São Paulo, segundo publicado na Enciclopédia Livre Wikipédia¹, *“ocupa uma área de 248.209,4 km², estendendo-se do litoral ao interior [...]. Dois terços de seu território ficam acima do Trópico de Capricórnio. No Brasil, o estado faz parte da região Sudeste, fazendo fronteiras com os estados de Minas Gerais ao norte, Paraná ao sul, Mato Grosso do Sul a oeste e Rio de Janeiro a nordeste. É banhado pelo oceano Atlântico”*.

Fundado em 25 de janeiro de 1554, o Município de São Paulo possui uma área de 1.522,986 Km² e uma população estimada em 11.244.369 habitantes, esta formada, na sua grande maioria, de imigrantes europeus, com destaque aos de origem italiana². O Estado de São Paulo, por sua vez, conta com mais de quarenta milhões de habitantes, sendo o mais populoso do Brasil e *“a terceira unidade administrativa mais populosa da América do Sul, sendo superada apenas pelo próprio país e ligeiramente pela Colômbia, à frente da Argentina e de todos os outros países sul-americanos”*³.

*“Considerado o “motor econômico” do Brasil e o mais importante dos estados, São Paulo é responsável por mais de 31% do PIB do país. É o mais rico estado e figura entre os estados com alto Índice de Desenvolvimento Humano, sendo superado apenas por Santa Catarina e pelo Distrito Federal”*⁴.

De clima subtropical, *“São Paulo é um município brasileiro, capital do estado de São Paulo e principal centro financeiro, corporativo e mercantil da*

¹ [http://pt.wikipedia.org/wiki/S%C3%A3o_Paulo_\(cidade\)](http://pt.wikipedia.org/wiki/S%C3%A3o_Paulo_(cidade))

² *Dos mais de cinco milhões de imigrantes que desembarcaram no Brasil, grande parte se fixou no estado de São Paulo. Atualmente, vivem em São Paulo treze milhões de italianos e descendentes, representando cerca de 32,5% da população do estado.^[18] A população descende principalmente de imigrantes europeus (sobretudo portugueses, italianos, espanhóis e alemães). Também há grandes comunidades de povos do Oriente Médio (libaneses, sírios e armênios) e Ásia Oriental (japoneses, coreanos e chineses), além de descendentes de africanos. Muitas pessoas de outros estados brasileiros também migram para São Paulo em busca de trabalho ou melhores condições de vida. Em sua maior parte são pessoas oriundas da Região Nordeste do Brasil, de Minas Gerais e do Paraná.*

³ <http://www.saopaulo.sp.gov.br/saopaulo/turismo>

⁴ <http://www.saopaulo.sp.gov.br/saopaulo/turismo>



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

América Latina. Cidade mais populosa do Brasil, da América e de todo o Hemisfério Sul, São Paulo é a cidade brasileira mais influente no cenário global, sendo considerada a 14ª cidade mais globalizada do planeta, recebendo a classificação de cidade global alfa, por parte do Globalization and World Cities Study Group & Network (GaWC)".

"A cidade é mundialmente conhecida e exerce significativa influência nacional e internacional, seja do ponto de vista cultural, econômico ou político. Conta com importantes monumentos, parques e museus, como o Memorial da América Latina, o Museu da Língua Portuguesa, o MASP, o Parque Ibirapuera, o Jardim Botânico de São Paulo e a avenida Paulista, e eventos de grande repercussão, como a Bienal Internacional de Arte, o Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, São Paulo Fashion Week e a São Paulo Indy 300".

"A cidade possui o 10º maior PIB do mundo, representando, isoladamente, 12,26% de todo o PIB brasileiro e 36% de toda a produção de bens e serviços do estado de São Paulo, sendo sede de 63% das multinacionais estabelecidas no Brasil, além de ter sido responsável por 28% de toda a produção científica nacional em 2005".

"São Paulo é a sexta maior cidade do planeta e sua região metropolitana, com 19.223.897 habitantes, é a sexta maior aglomeração urbana do mundo. Regiões muito próximas a São Paulo são também regiões metropolitanas do estado, como Campinas e Baixada Santista; outras cidades próximas compreendem aglomerações urbanas em processo de conurbação, como São José dos Campos, Sorocaba e Jundiaí. A população total dessas áreas somada à da capital – o chamado Complexo Metropolitano Expandido – ultrapassa 29 milhões de habitantes, aproximadamente 75% da população do estado inteiro. As regiões metropolitanas de Campinas e de São Paulo já formam a primeira macrometrópole do hemisfério sul, unindo 65 municípios que juntos abrigam 12% da população brasileira".



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

O Governador do Estado é Geraldo Alkmin, tendo como Vice-Governador Guilherme Afif Domingos. Possui 70 (setenta) Deputados Federais, 94 (noventa e quatro) Deputados Estaduais e 03 (três) Senadores, a saber: Aloysio Nunes Ferreira (PSDB), Eduardo Suplicy (PT) e Marta Suplicy (PT).

Produto Interno Bruto (PIB) - O produto interno bruto representa a soma de todos os bens e serviços finais produzidos numa determinada região, durante um período determinado, constituindo-se num dos indicadores mais importantes no objetivo de mensurar a atividade econômica de uma determinada região.

Segundo divulgado pela Folha⁵: "*O Estado de São Paulo registrou crescimento do PIB de 5,9% em 2008, segundo os dados do IBGE. Com a expansão, o PIB do Estado superou pela primeira vez a marca de R\$ 1 trilhão*".

"No ranking de crescimento do PIB estadual, São Paulo ficou em décimo lugar no país, mas acima da média nacional, de 5,2%. Em taxa de crescimento, a maior alta foi registrada no Piauí, com variação de 8,8%. Em compensação, o PIB per capita deste Estado ainda é o menor do país, de R\$ 5.372,56. O PIB per capita de São Paulo foi de R\$ 24.456,86, o segundo maior do país, atrás apenas do Distrito Federal".

"Apesar da expansão, os dados do IBGE mostram que desde 1995, a participação de SP no PIB está em queda. Neste período, o Estado perdeu 4,7 pontos percentuais em participação no PIB. Em meados da década de 1990, São Paulo representava 37,3% da produção total de bens e serviços no país. Em 2008, o Estado correspondeu a 33,1% do PIB".

Índice de Desenvolvimento Humano (IDH): Criado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), o IDH é o índice utilizado para medir os avanços alcançados por um determinado país. O índice

⁵ <http://www1.folha.uol.com.br/mercado/831791-regiao-sudeste-perde-participacao-no-pib-diz-ibge.shtml>



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

vai de 0 a 1 — quanto mais perto do 1, maior o desenvolvimento humano⁶. Adaptado também para ser aplicado nos Estados e Municípios, segundo publicação no *site* do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento⁷, “O melhor índice, o do Distrito Federal, é de 0,874, igual ao da Hungria e superior ao de países como Argentina e Emirados Árabes Unidos [...] O segundo lugar no IDH é de Santa Catarina (o Estado que mais melhorou no ranking de 1991 até 2005, ganhando três posições), com 0,840. Em seguida vem São Paulo (que registrou o segundo menor crescimento desde 1991), com 0,833”.

Segundo dados divulgados no ano de 2008, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística⁸, o índice de analfabetismo no Brasil é de 9,7% (cerca de 18,6 milhões) de analfabetos e 20,3% (cerca de 38,9 milhões) de analfabetos funcionais. No **Estado de São Paulo**, porém, o **índice de analfabetismo** é de 4,7% da população, ocupando a 5ª posição entre os Estados brasileiros. O **analfabetismo funcional** - considerado aquele que a pessoa só possui a *capacidade de decodificar minimamente as letras, geralmente frases, sentenças, textos curtos e os números, não desenvolve a habilidade de interpretação de textos e de fazer as operações matemáticas*⁹, é de 13,2% da população, ocupando a 2ª posição entre os Estados brasileiros.

Índice de Desigualdade Social (Gini): Desenvolvido pelo matemático italiano Corrado Gini, o Coeficiente de Gini é um parâmetro internacional usado para medir a desigualdade de distribuição de renda entre a população. Este índice varia de 0 a 1, ou seja, quanto mais próximo de 0, maior a igualdade e, quanto mais próximo de 1, maior a desigualdade entre as pessoas. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em matéria publicada no dia 18 de setembro de 2009¹⁰, o GINI do Estado de São

⁶ três aspectos são levados em consideração: vida longa e saudável (baseado na esperança média de vida ao nascer), acesso ao conhecimento (baseado na alfabetização e na escolarização) e nível de vida digno (baseado no PIB per capita associado ao poder de compra em dólares americanos)

⁷ http://www.pnud.org.br/pobreza_desigualdade/reportagens/index.php?id01=3038&lay=pde

⁸ http://pt.wikipedia.org/wiki/Anexo:Lista_de_estados_do_Brasil_por_analfabetismo

⁹ http://pt.wikipedia.org/wiki/Analfabetismo_funcional

¹⁰ http://www.vermelho.org.br/noticia.php?id_noticia=115923&id_secao=1



CORREGEDORIA NACIONAL

Paulo encontra-se entre os índices de 0,450 a 0,499, ou seja, acima do próprio índice calculado para o Brasil que é de 0,531.

3 RELATÓRIO FUNCIONAL

O Relatório Funcional contempla informações das atividades fins da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região, provenientes dos termos de inspeção que foram formalizados pelas equipes da Corregedoria Nacional. Em tais documentos, procurou-se identificar os aspectos mais importantes da Unidade inspecionada, para que a análise final possa representar uma visão mais próxima da realidade possível.

3.1 Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região - São Paulo

3.1.1 Dados Gerais

O Ministério Público do Trabalho no Estado de São Paulo está estruturado em 2 (duas) Procuradorias Regionais, com sedes em São Paulo (2ª Região) e Campinas (15ª Região). O **Ministério Público do Trabalho na 2ª Região**, por sua vez, está organizado em 06 (seis) Unidades, sendo 01 (uma) na Capital do Estado, São Paulo (Procuradoria Regional do Trabalho) e outras 05 (cinco) Procuradorias do Trabalho nos Municípios de Guarulhos, Mogi das Cruzes, Osasco, Santos e São Bernardo do Campo.

Integram a área de abrangência da Procuradoria Regional do Trabalho o Município de São Paulo, onde estão sediadas 90 (noventa) Varas do Trabalho¹¹, e o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, composto de 94 (noventa e quatro) cargos de Desembargadores (88 efetivamente preenchidos), 18 (dezoito) turmas, 08 (oito) Sessões de Dissídios Individuais e 01 (uma) Sessão de Dissídios Coletivos.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

¹¹ Existe projeto de lei já em tramitação prevendo a criação de outras 40 Varas do Trabalho na Capital.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

Já foi aprovada e sancionada a Lei nº 12.427, de 17 de junho de 2011, que criou, na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, 68 (sessenta e oito) Varas do Trabalho, dentre elas, 40 (quarenta) na Capital.

A área de abrangência das Procuradorias do Trabalho nos Municípios (PTMs) está distribuída da seguinte forma: a) São Bernardo do Campo (07 municípios e 18 Varas do Trabalho); b) Mogi das Cruzes (08 municípios e 08 Varas do Trabalho); c) Osasco (15 municípios e 17 Varas do Trabalho); d) Guarulhos (09 municípios e 12 Varas do Trabalho); e) Santos (07 municípios com 19 Varas do Trabalho).

Compõem o quadro de membros da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região, lotados no edifício sede, **45 (quarenta e cinco) Procuradores do Trabalho** e **16 (dezesseis) Procuradores Regionais do Trabalho** a seguir relacionados, além de outros **15 (quinze) membros que oficiam perante as Procuradorias do Trabalho nos Municípios**:

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

Atualmente são 14 (catorze) os Membros que oficiam perante as PTMs devido ao falecimento do Procurador Eduardo Ortega, de Guarulhos, em maio deste ano.

O Procurador JOSÉ VALDIR MACHADO foi promovido, por antiguidade, ao cargo de Procurador Regional do Trabalho, conforme Portaria nº 268, de 10 de maio de 2011, da Procuradoria Geral da República, publicada no DOU de 12.05.2011.

Os Procuradores PAULO CÉSAR DE MORAES GOMES, ANDREA EHLKE e LUIZ FELIPE SPEZI foram promovidos, por antiguidade, ao cargo de Procurador Regional do Trabalho, conforme Portaria nº 357, de 21 de junho de 2011, da PGR, publicada no DOU de 22.06.2011.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

Procuradores do Trabalho
Adélia Augusta Domingues
Alline Pedrosa Oishi
Ana Elisa Alves Brito Segatti
Andréa Albertinase
Andréa Ehlke
Andréa Tertuliano de Oliveira
Célia Regina Camachi Stander
Cláudia Regina Lovato Franco
Cristiane Aneolito Ferreira
Daniel Augusto Gaiotto
Gustavo Filipe Barbosa Garcia
Débora Monteiro Lopes
Débora Scattolini
Denise Lapolla de Paula Aguiar Andrade
Danielle Leite de Pinto Costa
Elisa Maria Brant de Carvalho Malta
Erich Vinicius Schramm
Vanessa Fucina Amaral de Carvalho
Juliana Queluz Venturini Massarente
Orlando Schiavon
João Eduardo de Amorim
Marisa Mazotti de Moraes
Eduardo Luís Amgarten
Carolina Pereira Mercante
Natasha Campos Barroso Rebello
Roberto Rangel Marcondes
Ronaldo Lima dos Santos
Rosemary Fernandes Moreira
Silvana Márcia M. Valladares de Oliveira
Lorena Pessoa Bravo
Valdirene Silva de Assis
Charles Lustosa Silvestre
Omar Afif
Miron Tafuri Queiroz



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

Roberto Pinto Ribeiro
Luiz Felipe Spezi
Mariana Flesch Fortes
Dirce Trevisi Prado Novaes
Elisiane dos Santos
Daniela Landim Paes Leme
José Valdir Machado
Maria Beatriz Almeida Brandt
Vera Lúcia Carlos
Paulo César de Moraes Gomes
Lídia Mendes Gonçalves

Procuradores Regionais do Trabalho
Andrea Isa Ripoli
Cristina Aparecida Ribeiro Brasiliano (Procuradora-Chefe)
Danton de Almeida Segurado
Egle Rezek
Graciene Ferreira Pinto
Laura Martins Maia de Andrade
Luiza Yukiko Kinoshita Amaral
Maria José Sawaya de Castro P. do Vale
Marisa Marcondes Monteiro
Marisa Regina Murad Legaspe
Mônica Furegatti
Oksana Maria Dziura Boldo
Sandra Borges de Medeiros
Sandra Lia Simón
Suzana Leonel Martins
William Sebastião Bedone

Relativamente ao número das diversas Bancas com os seus respectivos titulares, a organização da Unidade estava assim disposta por ocasião dos trabalhos de inspeção:



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

Coordenadoria de 1º Grau	
Número da Banca	Procurador do Trabalho
101	Adélia Augusto Domingues
102	Alline Pedrosa Oishi
103	Ana Elisa Alves Brito Segatti
104	Andréa Albertinase
105	Andréa Ehlke
106	Andréa Tertuliano de Oliveira
107	Célia Regina Camachi Stander
108	Cláudia Regina Lovato Franco
109	Cristiane Aneolito Ferreira
111	Daniel Augusto Gaiotto
112	Gustavo Filipe Barbosa Garcia
113	Débora Monteiro Lopes
114	Débora Scattolini
115	Denise Lapolla de Paula Aguiar Andrade
116	Danielle Leite de Pinto Costa
117	Elisa Maria Brant de Carvalho Malta
118	Erich Vinicius Schramm
120	Vanessa Fucina Amaral de Carvalho
121	Luiza Yukiko Kinoshita Amaral
122	Juliana Queluz Venturini Massarente
123	Maria José Sawaya Castro Pereira do Vale
124	Mariza Mazotti de Moraes
125	Eduardo Luís Amgarten
126	Carolina Pereira Mercante
127	Nastasha Campos Barroso Rebello
128	Roberto Rangel Marcondes
129	Ronaldo Lima dos Santos
130	Rosemary Fernandes Moreira
131	Sandra Lia Simón
132	Silvana Márcia Montechi V. de Oliveira
133	Lorena Pessoa Bravo
134	Valdirene Silva de Assis



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

135	Charles Lustosa Silvestre
136	Luiz Felipe Spezi
137	Mariana Flesch Fortes

Coordenadoria de 2º Grau	
Nº de Banca	Procurador
20	Ana Francisca Moreira de S. Sanden
9	Andrea Isa Ripoli
21	Daniela Landim Paes Lemes
2	Danton de Almeida Segurado
8	Egle Rezek
7	Graciene Ferreira Pinto
17	José Valdir Machado
3	Laura Martins Maia de Andrade
19	Lídia Mendes Gonçalves
23	Maria Beatriz Almeida Brandt
4	Marisa Marcondes Monteiro
10	Marisa Regina Murad Legaspe
25	Miron Tafuri Queiroz
6	Monica Furegatti
5	Oksana Maria Dziura Boldo
26	Omar Afif
24	Orlando Schiavon Júnior
18	Paulo César de Moraes Gomes
27	Roberto Pinto Ribeiro
13	Sandra Borges de Medeiros
14	Suzana Leonel Martins
22	Vera Lúcia Carlos
11	William Sebastião Bedone

A Administração da Unidade está sob a responsabilidade da Procuradora Regional do Trabalho **Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro** (Procuradora-Chefe) e pelo Procurador do Trabalho **João Eduardo de Amorim** (Vice-Procurador-Chefe).

CORREGEDORIA NACIONAL

À Procuradora-Chefe e ao Vice-Procurador-Chefe incumbe a administração da Unidade Regional, na forma e nos limites da delegação concedida pelo Procurador-Geral do Trabalho. Para o regular exercício da chefia, os mencionados membros permanecem afastados de suas atribuições originárias, recebendo, apenas, para a emissão de parecer, os feitos provenientes do Tribunal Pleno e do Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, além de participarem, ainda, das Sessões dos referidos Colegiados. Está, também, ao encargo das citadas Autoridades, a interposição de recursos ao Tribunal Superior do Trabalho em face das decisões proferidas pelos aludidos Órgãos, bem como em decorrência de decisões monocráticas da Presidência ou da Vice-Presidência (ex: agravo para o Pleno ou Órgão Especial).

A atuação dos membros integrantes da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região está dividida entre o primeiro e o segundo grau de jurisdição, de acordo com as regras estabelecidas na **Resolução nº 86/07 do CSMPT**, que dispõe sobre a distribuição de procedimentos e processos no Ministério Público do Trabalho, e na **Portaria nº 121, de 06 de outubro de 2009**, que trata do Regimento Interno da PRT.

Na Unidade existem duas Coordenadorias, criadas com o escopo de dirigir e organizar as atividades relacionadas à distribuição e à tramitação dos feitos no âmbito de cada grau de atuação, dentre outras atribuições que lhe foram impostas pelo Regimento Interno.

Perante o 1º grau de jurisdição oficiam **37 (trinta e sete) membros** e, no 2º grau, atuam **23 (vinte e três) Procuradores do Trabalho**. Vale destacar que existem Procuradores Regionais oficiando perante o 1º Grau e Procuradores do Trabalho atuando junto ao 2º grau de jurisdição, observados os critérios de designação a que se refere a **Resolução nº 086/07 do CSMPT**.

No período de 14 a 18/03/2011, foi inspecionada, unicamente, a Unidade Sede (Procuradoria Regional do Trabalho – PRT), consoante demonstram os termos de inspeção que integram o presente Relatório Conclusivo.



CORREGEDORIA NACIONAL

Apenas os Procuradores do Trabalho abaixo listados, num total de quinze, não foram entrevistados pelos motivos a seguir declinados: **Andréa Isa Ripoli** (em férias); **Andréa Ehke** (em férias); **William Sebastião Bedone** (em férias); **Danielle Leite de Pinto Costa** (em férias); **Débora Monteiro Lopes** (em licença-prêmio); **Denise Lapolla** (em férias); **Ana Francisca de S. Sanden** (em licença para tratamento de saúde); **Carolina Pereira Mercante** (afastada para elaboração de dissertação); **Sandra Lia Simón** (Conselheira do Conselho Nacional do Ministério Público - afastada de suas atribuições em razão do exercício do mandato e em viagem para participar da 3ª sessão ordinária do CNMP); **Fábio de Assis Ferreira Fernandes** (falecido no dia 22 de março de 2011); **Juliana Queluz Venturini Massarente** (em licença para tratamento de saúde); **Natasha Campos Barroso Rebelo** (em férias); **Elisiane dos Santos** (em gozo de licença-maternidade) **Rosemary Fernandes Moreira** (em licença médica); **Andréa Albertinase** (em licença-maternidade desde o final de novembro/2010, tendo a sua banca sido totalmente redistribuída);

Segundo informações obtidas na Unidade inspecionada, 13 (treze) membros do Ministério Público do Trabalho no Estado de São Paulo (Sede e PTMs) residem fora das respectivas comarcas de lotação, todos com a devida autorização do Procurador-Geral do Trabalho, conforme demonstram as portarias a seguir indicadas:

NOME	LOTAÇÃO	RESIDÊNCIA	SITUAÇÃO
Andréa T. de Oliveira	Sede	Município de Embu/SP	Portaria nº 154/08
Marisa M. Monteiro	Sede	Município de Carapicuíba/SP	Portaria nº 320/10
Rosemary F. Moreira	Sede	Município de Arujá/SP	Portaria nº 302/10
Sandra B. Medeiros	Sede	Município de Santo André/SP	Portaria nº 203/08
Eduardo L. Amgarten	Sede	Município de Jundiaí/SP	Portaria nº 197/10
Eduardo M. Ortega*	PTM Guarulhos/SP	Município de São Paulo/SP	Portaria nº 234/10
Priscila Cavaliere	PTM Guarulhos/SP	Município de São Paulo/SP	Portaria nº 247/10
Lorena V. Porto	PTM Guarulhos/SP	Município de São Paulo/SP	Portaria nº 537/09
Luiz Carlos M. Fabre	PTM Osasco/SP	Município de São	Portaria nº 114/11



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

		Paulo/SP	
Murillo César B. Muniz	PTM São Ber. do Campo	Município de São Paulo/SP	Portaria nº 510/10
João F. M. L. Sabino	PTM São Ber. do Campo	Município de São Paulo/SP	Portaria nº 592/10
Gisele A. de Oliveira	PTM de Mogi das Cruzes	Município de São Paulo/SP	Portaria nº 534/09
Emilie M. H. Netto	PTM Osasco	Município de São Paulo/SP	Portaria nº 126/11

* Conforme acima já esclarecido, o Procurador Eduardo Ortega faleceu no mês de maio de 2011.

De modo geral, todos os Procuradores do Trabalho informaram cumprir expediente na Unidade, à exceção de um ou outro que declarou não comparecer, eventualmente, às sextas-feiras ou nos dias em que são obrigados a participar das respectivas sessões.

Dos membros entrevistados, apenas três declararam que exercem atividades de magistério, são eles: **Gustavo Filipe Barbosa Garcia**, que ministra aulas na Universidade Cruzeiro do Sul (entidade de natureza privada), cumprindo uma carga horária de 4 horas-aula por semana; **Ronaldo Lima dos Santos**, que é professor na Universidade do Estado de São Paulo, cumprindo uma carga horária semanal de oito horas-aula; e **Vera Lúcia Carlos**, que é professora do curso preparatório para concursos Flávio Monteiro de Barros (FMB - Instituição privada), ministrando vinte horas-aula semestrais.

Como se pode constatar, as cargas horárias declinadas pelos membros indicam que os entrevistados observam o disposto na **Resolução nº 03/05 do CNMP**, que dispõe sobre o acúmulo do exercício das funções ministeriais com o exercício do magistério por membros do Ministério Público da União e dos Estados.

Verificou-se, apenas, um caso de exercício da advocacia, este regulamentado pela **Resolução nº 16/2007 do CNMP**, sendo ele o do Procurador Regional do Trabalho **Danton de Almeida Segurado**, cujas atribuições são exercidas perante o 2º grau.

CORREGEDORIA NACIONAL

Atualmente, apenas dois Procuradores do Trabalho respondem a procedimentos e/ou processos administrativos de cunho disciplinar.

A Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região encontra-se instalada em sede própria, inaugurada em 31.03.09, localizada na Rua Cuba-tão nº 322, Bairro Paraíso, São Paulo/SP, contando com excelentes instala-ções físicas. Embora não esteja situada propriamente no centro de São Paulo, a região em que está sediada é de fácil acesso à população, estando, inclusive, bem servida por transporte público (ônibus e metrô).

O edifício é constituído de **21 (vinte e um) pavimentos**, sendo 04 deles de subsolo (garagem), havendo, inclusive, heliponto, o qual, no momen-to, não se encontra em atividade. A área total construída é de **12.270,62 me-tros quadrados** (vide fotografias abaixo).



CORREGEDORIA NACIONAL



O prédio possui capacidade para todos os membros (*atualmente 61*), contando com 09 (nove) salas de audiência, 01 (um) auditório com capacidade máxima para 200 (duzentas) pessoas, além de 01 (uma) biblioteca.

CORREGEDORIA NACIONAL

A **estrutura física** é nova e atende bem as necessidades atuais da Unidade Regional, tendo sido destacado pela Procuradora-Chefe que uma reestruturação do *layout* otimizaria a ocupação do espaço existente e propiciaria melhores acomodações para os servidores. As instalações físicas são acessíveis às pessoas com deficiência, havendo banheiros adaptados em todos os andares. O elevador possui sinalizações tátil e sonora.

Todos os membros possuem gabinetes individualizados, com uma antessala destinada à acomodação de um servidor ou de um estagiário. Algumas antessalas são um pouco maiores do que outras, permitindo a acomodação do servidor e do estagiário no mesmo ambiente de trabalho. Entretanto, em geral, os estagiários permanecem em uma sala no 4ª andar, onde está situada a Coordenadoria de 1º Grau.

Os gabinetes não estão dotados de banheiros privativos, havendo dependências coletivas em cada um dos andares.

A biblioteca conta com um acervo de 1.698 livros e 304 revistas. A Unidade mantém a assinatura de dois jornais (Folha de São Paulo e O Estado de São Paulo) e oito revistas, a saber: Revista de Direito do Trabalho, Revista de Informação Legislativa, Revista *Juris Plenum* Trabalhista e Previdenciária (revista e CD-ROM), Revista LTr e Suplemento Trabalhista LTr, Revista Proteção, Revista Síntese de Direito Civil e Processual Civil, Revista Síntese Trabalhista e Previdenciária, Trabalho em Revista (revista, CD-ROM e versão digital *on-line*). Além desses exemplares, o Setor de Patrimônio da Unidade inspecionada informou a existência de 860 livros inventariados sob a responsabilidade de outros Setores e de Procuradores da Regional e das Procuradorias do Trabalho nos Municípios.

O mobiliário é novo e, segundo a informação da Chefia da Regional, atende aos requisitos de ergonomia previstos na **Norma Regulamentar nº 17**, do Ministério do Trabalho e Emprego, que *fixa parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e*

CORREGEDORIA NACIONAL

desempenho eficiente. No geral, as instalações físicas são bem iluminadas e possuem ventilação adequada, à exceção de algumas salas que não possuem janelas. O condicionamento do ar é central.

Segundo informado pela Procuradora-Chefe, o Órgão, atualmente, enfrenta grandes dificuldades em relação à manutenção predial em razão da complexidade estrutural do edifício.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

Na verdade, há dificuldades em relação à própria contratação da manutenção predial, tendo em vista que até o momento não houve liberação de verba por parte da PGT para contratar referido serviço.

O atendimento ao público é realizado das **10 às 17 horas**.

Observou-se que a estrutura de pessoal da Unidade é bastante precária, considerando o número de membros que a integram e o volume de trabalho existente. O quadro funcional é composto de **135 (cento e trinta e cinco) servidores**, dentre eles apenas 01 (um) anistiado, ou seja, aproveitado de um outro órgão público.

Existem **06 (seis) servidores que não compõem o quadro efetivo e ocupam cargos comissionados** (CC2, CC3, CC4 e CC6): 04 (quatro) assessores jurídicos, 01 (um) assessor de controle interno e 01 (uma) assessora de eventos, que também presta apoio ao Núcleo de Estágio da Regional.

Há **32 (trinta e dois) estagiários** lotados na Sede, distribuídos em distintas áreas de atuação (28 em Direito, 02 em Comunicação Social, 01 em Informática), havendo, também, 01 estagiária de nível médio. Na oportunidade, foi obtida cópia do ato normativo (portaria) editado pela Procuradoria-Geral da República e que regulamenta a contratação de estagiários (documento anexo). As Procuradorias do Trabalho nos Municípios contam, ao todo, com

CORREGEDORIA NACIONAL

05 (cinco) estagiários (02 em Santos, 01 em Guarulhos, 01 em São Bernardo, 01 em Osasco).

Os estagiários de direito, em geral, seguem as orientações dos Procuradores do Trabalho aos quais estão vinculados, e as suas atividades cingem-se, basicamente, em realizar visitas ao Fórum Trabalhista para acompanhar processos e confeccionar minutas de peças jurídicas.

A estrutura de pessoal da Chefia da Unidade, compartilhada pelo Procurador-Chefe e pelo Vice-Procurador-Chefe, é composta de 01 (um) chefe de gabinete, 02 (dois) assessores jurídicos e 01 (uma) assessora auxiliar que presta apoio na área de eventos.

A Unidade conta com apenas 01 (uma) assessora de comunicação, a qual é auxiliada por 02 (dois) estagiários para suprir a demanda do Setor.

No que se refere à deficiência da estrutura de pessoal, a Procuradora-Chefe externou a sua preocupação com as dificuldades vivenciadas pelas PTMs, especialmente pelas Procuradorias nos Municípios de São Bernardo do Campo e de Santos, em razão do grande volume de trabalho e, sobretudo, ante a peculiaridade das respectivas áreas de atuação: a primeira engloba os municípios do ABCD paulista (Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano e Diadema), localidades em que está concentrado o pólo metálgico do Estado de São Paulo; na segunda, está situado o Porto de Santos, que se destaca como um dos mais complicados e complexos do País, consumindo praticamente toda a força de trabalho da Unidade, a qual não está estruturalmente preparada para o enfrentamento de uma demanda desse porte.

A Unidade inspecionada possui Regimento Interno devidamente aprovado pelo Colégio de Procuradores e instituído em 06.10.09, consoante a **Portaria nº 121/09** (documento anexo).

Informou a Administração da Regional que o sistema de arquivo da Unidade é físico, ocupando o 3º subsolo e parte do 4º andar. O sistema de arquivo digital encontra-se em fase de implantação.

CORREGEDORIA NACIONAL

Detectou-se a existência da **Portaria nº 36, de 07.02.11**, a qual instituiu regras para a eliminação de autos de inquéritos civis e de outros documentos na área fim do MPT na 2ª Região. Por analogia à **Lei 7.627/87**, que autoriza a Justiça do Trabalho a eliminar autos findos há mais de 05 (cinco) anos, o referido ato normativo também permite a eliminação de procedimentos arquivados há mais de 05 (cinco anos), observadas as regras ali estabelecidas.

Os feitos judiciais e extrajudiciais são registrados no MPT Digital, e os expedientes administrativos relacionados à atividade-meio da Unidade, a partir do ano de 2010, passaram a ser registrados em sistema próprio, denominado de Sistema de Autuação Integrada.

Os feitos judiciais, excluída a competência daqueles relacionados ao Tribunal Pleno e ao Órgão Especial, a qual foi atribuída à Chefia da Unidade, e os extrajudiciais são distribuídos, na Coordenaria de 1º Grau, por núcleo temático, estes num total de 06 (seis), são eles: **fraudes nas relações de trabalho, discriminação, erradicação de trabalho infantil, administração pública, meio ambiente de trabalho e liberdade sindical**. Há, ainda, a distribuição equitativa dos feitos administrativos de natureza residual, ou seja, que não versam sobre um tema específico, bem como daqueles que se referem à intervenção como *custos legis*, à propositura de ações originárias e à interposição de recurso de revista. Na Coordenadoria de 2º Grau, além da distribuição de processos para intervenção como *custos legis*, há também a relativa às ações originárias de competência do Tribunal Regional do Trabalho e às interposições de recursos de revista, porém, não há distribuição por núcleos temáticos, eis que, na COORD 2, eles não existem.

Está implantado na Unidade o **Sistema MPT Digital** que, segundo informado pela Administração, demanda aperfeiçoamentos. Conforme relatado, o referido sistema não apresenta soluções para determinados procedimentos, o que tem dificultado o andamento dos trabalhos. Foi citada, a título de exemplo, a dificuldade existente em revisar os trabalhos já concluídos e que foram elaborados diretamente no sistema.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

No que tange ao **Setor de Tecnologia da Informação**, declarou a Procuradora-Chefe que, de um modo geral, a estrutura de pessoal da Unidade atende às necessidades locais.

A **frota de veículos** da Unidade é composta de 22 (vinte e dois) automóveis: a) 12 (doze) carros de representação (Fiat Linea, Peugeot 307, Vectra, Zafira, Astra e Nissan X-Terra), sendo 5 (cinco) para as PTMs; b) 10 (dez) veículos utilitários (sete Fiat Doblo, uma Kombi, um Fiat Palio Weekend e um Renault Kangoo), sendo 5 (cinco) para as PTMs.

No curso dos trabalhos a equipe de inspeção tomou conhecimento de que no ano de 2010 a Corregedoria-Geral do Ministério Público do Trabalho havia realizado correição na Unidade. Assim, solicitada a exibição do respectivo Relatório Conclusivo, foram apresentadas tão somente as recomendações expedidas pelo referido Órgão de Controle.

Dentre outros assuntos, o mencionado documento revelou a existência de 07 (sete) procedimentos que estavam desaparecidos, a seguir especificados: **REP 000433.2003.02.000/7**; **PI 000587.2005.02.000/2**; **PI 002549.2005.02.000/8**; **PI 000718.2006.02.000/7**; **PP 006567.2008.02.000/8**; **PA 0027.33.2005.02.000/3** e **PI 001827.2006.02.000/0**. Solicitados esclarecimentos acerca da atual situação dos mencionados feitos, estes foram prestados, por escrito, pela Coordenadora do 1º grau, cuja resposta esclareceu que, dos sete casos apontados, apenas três foram efetivamente solucionados, sendo que em relação aos outros quatro determinou-se a reconstituição dos autos, ainda não concluída.

Além da situação acima narrada, foi informado o desaparecimento de outros 02 (dois) autos (**PP 005393.2008.02.000/2** e **PP 005640.2009.02.000/8**), detectado durante a correição ordinária empreendida periodicamente pela Coordenadoria do 1º grau, cujos feitos já foram reconstituídos e arquivados.

Durante todo o ano de 2010 foram autuadas, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho, um total de **4.541 (quatro mil quinhentos e**

CORREGEDORIA NACIONAL

quarenta e uma) denúncias (2.906 na Sede e 1.635 nas PTMs), cujo montante engloba os procedimentos que foram remetidos à PRT2 por outras Unidades Regionais.

3.1.2 Coordenadoria do 1º Grau (COORD1)

A Coordenadoria do 1º Grau é composta por **37 (trinta e sete) Procuradores do Trabalho**, os quais oficiam perante o 1º grau de jurisdição como órgão agente e interveniente.

A Coordenação é de responsabilidade da Procuradora do Trabalho **Dirce Trevisi Prado Novaes**, a qual é auxiliada por outras três colegas. Pelo exercício do referido encargo, está ela dispensada de suas atividades originárias, não recebendo distribuição de feitos. As demais Procuradoras do Trabalho que a auxiliam (Doutoras **Célia Regina Stander**, **Ana Elisa Segatti** e **Débora Monteiro Lopes**) não recebem nenhuma compensação pela assistência prestada.

As principais atribuições da Coordenadoria podem ser assim resumidas: a) administrar os dois núcleos periciais da Procuradoria Regional (o contábil e o do meio ambiente de trabalho), efetuando, inclusive, a distribuição dos feitos destinados à análise pericial; b) gerenciar a escala de férias dos Procuradores do Trabalho e dos peritos, incumbindo-lhe, também, a avaliação funcional destes últimos; e c) analisar todas as denúncias que aportam na Unidade, além de distribuir os feitos judiciais e extrajudiciais.

Importante registrar que a distribuição está sendo realizada de forma manual, haja vista que, segundo esclarecido, a Coordenadoria ainda não se sente segura para realizá-la através do Sistema MPT Digital. Há previsão para que a distribuição passe a ser feita de forma eletrônica a partir de junho de 2011, após a aprovação do Regimento Interno da COORD1.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

*Em 12.04.2011, seguindo as determinações da PGT, esta Regional implantou a versão 1.35 do sistema MPT-Digital. Segundo informações do Presidente do Comitê Gestor do MPT-Digital, Dr. Fábio Kosaka, a partir desta nova versão do sistema, os problemas envolvendo a distribuição de procedimentos extrajudiciais de forma automática não mais subsistiam. Com base nisso, e após diversos testes e ajustes efetuados no sistema pela Regional, **a partir de 25.04.2011, a distribuição de procedimentos extrajudiciais passou a ser efetuada de forma automática pelo sistema MPT-Digital.***

A Coordenadora informou que as denúncias normalmente são recebidas via *e-mail*, embora, na Unidade, haja um setor de atendimento ao público onde elas podem ser formuladas por escrito.

A distribuição dos feitos judiciais (órgãos agente e interveniente) é realizada todas as sextas-feiras. Relatou a Coordenadora que um servidor do Ministério Público desloca-se, semanalmente, nesses dias, à Justiça do Trabalho para buscar os processos destinados ao Ministério Público. A distribuição é realizada no mesmo dia em que os feitos aportam na Unidade.

Ainda, no que se refere à distribuição dos processos judiciais e procedimentos administrativos, no curso dos trabalhos de inspeção, mais especificamente quando da análise de feitos judiciais e extrajudiciais, foi constatado um lapso temporal relativamente longo entre a data da autuação do procedimento e a sua efetiva distribuição ao Procurador do Trabalho oficiante. Citam-se, como exemplos, a **REP nº 003255.2010.02.000/2** e a **REP nº 003247.2010.02.000/7**.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

Realizamos **consulta** ao Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho acerca da Resolução 86/2009, de 27 de agosto de 2009, autuada sob o número 1011/2011, a qual solicitou esclarecimentos sobre o caput do artigo 3º da Resolução 86/2009, que determina a distribuição das representações aos Procuradores “de forma imediata, automática e eqüitativa, obedecendo à ordem de protocolo e as regras previamente aprovadas pelos Membros da Procuradoria”.

A consulta foi realizada em decorrência do artigo 13 do atual Regulamento Interno da Coordenadoria de 1º Grau, que prescreve a distribuição das ‘peças de informação’ de forma aleatória semanalmente, de preferência no mesmo dia.

O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho proferiu a seguinte decisão: “(...) **para atender fielmente ao que dispõe EC 45/2004, ainda que não se equipare distribuição instantânea com distribuição imediata, essa não deve ter como parâmetro temporal um prazo fixado a priori e em abstrato, e sim obedecer ao menor tempo material e racionalmente possível, de modo a consolidar uma tendência progressiva à distribuição instantânea (...)**” (vide a decisão anexa – anexo coord1 1).

Desta forma, a Regional já se pauta pela decisão supra, sendo que observa o menor tempo possível para a realização da distribuição, que, tendo em vista o escasso número de servidores e os trâmites prévios necessários para cadastramento e verificação de prevenção, por ora, se faz semanalmente.

Em relação à REP nº 003255.2010.02.000/2, citada como exemplo de lapso temporal relativamente longo entre a autuação e distribuição, esclarece a Coordenação que a última distribuição do ano de 2010 ocorreu dia 13.12.2010 e o procedimento em tela, autuado em 14.12.2010, foi distribuído na primeira distribuição do ano de 2011, que se realizou dia 10.01.2011.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

*Isto porque, no período compreendido entre 20.12.2010 a 05.01.2011, foi instituído pela Procuradora-Chefe, por meio da Portaria nº 200, de 02 de dezembro de 2010 (vide cópia anexa - anexo coord1 2), **recesso**, também instituído pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, atendendo a pedido dos Srs. Advogados, para suspensão de prazos e audiências em período que possibilitaria o seu descanso anual.*

Desta forma, no caso em análise, realmente houve um lapso temporal entre a autuação do procedimento e a distribuição.

O mesmo ocorreu com a REP nº 003247.2010.02.000/7, que foi autuada dia 13.12.2010, após a realização da última distribuição do ano, e foi distribuída em 10.01.2011, primeira distribuição do ano.

Indagada, esclareceu a Coordenadora da COORD1 que, de fato, uma semana antes do recesso do final de ano e de alguns feriados, a exemplo do Carnaval, não há distribuição de feitos judiciais e extrajudiciais, os quais permanecem represados para serem distribuídos logo após o término das referidas pausas. Esclareceu que não há ato escrito regulamentando o tema, consistindo, na realidade, em uma regra informal instituída pela Coordenadoria.

Informou-se que a efetiva implantação, em relação às regras de prevenção, das **Resoluções nº 69/07**, que disciplina a instauração e a tramitação do inquérito civil no âmbito do MPT, e a de **nº 86/09**, que dispõe sobre a distribuição de procedimentos e processos no âmbito do Ministério Público do Trabalho, somente ocorreu na data de **30 de setembro/10**.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

A Coordenadoria de Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos – CODIN, ora Coordenadoria de Primeiro Grau – COORD1, sempre buscou cumprir as normas veiculadas pelas Resoluções CSMPT nº 69, de 12.12.2007,



CORREGEDORIA NACIONAL

e nº 86, de 27.08.2009. E isso desde o momento em que passaram a vigorar, salvo breves períodos de adequação que foram necessários.

Quanto à Resolução 69, sua aplicação se deu logo após sua publicação, citando-se, exemplificativamente, os Inquéritos Civis nºs 003121.2007.02.000/4, 000465.2003.02.000/1, 004822.2007.02.000/9, 005393.2007.02.000/0 e 000716.2005.02.000/1, os quais foram convolados entre 12 e 19.12.2007, já em cumprimento à recém publicada resolução (**vide cópias em anexo - anexos coord1 3**).

No que concerne à Resolução 86, veja-se a Portaria PRT2 nº 121, de 6/10/2009 (**vide cópia em anexo - anexo coord1 4**), que extinguiu a antiga CODIN e criou a COORD1 justamente conforme determinado pela Resolução. Incontinenti, seguiram-se as centenas de redistribuições de procedimentos de acompanhamento de ações judiciais, tanto de órgão agente como de interveniente, entre as duas Coordenadorias da Regional, nos termos determinados pela Resolução.

O que talvez tenha causado equívoco, consubstanciado na informação de que apenas teríamos aplicado tais resoluções a partir de 30.09.2010, foi o fato de, em 30.09.2010, termos realizado Reunião do Colegiado da COORD1, para decisão sobre regras de prevenção, vez que entendia o Colegiado existirem dúvidas acerca da interpretação das referidas normas.

Aguardava-se orientação da Câmara de Coordenação e Revisão sobre o tema, em Consulta, realizada por esta Regional e autuada pela CCR sob nº 5615/2009, consulta essa não conhecida (**vide decisão anexa - anexo coord1 5**).

Entretanto, essas dúvidas apenas foram sanadas pela Câmara de Coordenação e Revisão do MPT, em caso concreto, quando da decisão do Processo PGT/CCR/PP nº 5929/2010, ocorrida em 31.05.2010 (**decisão anexa - anexo coord1 6**), razão pela qual entendeu a Coordenação em levar a discussão para reunião ordinária da Coordenadoria de 1º Grau, para sacramentar os critérios de prevenção.

CORREGEDORIA NACIONAL

Desta forma, na referida reunião, realizada em 30.09.2010, se deliberou pela aplicação das normas da Resolução nº 86/09, no que se referia às regras de prevenção e nos termos do voto acima referido.

Frise-se, pois, que apenas os dispositivos referentes às regras de prevenção da Resolução nº 86/09 não eram ainda inteiramente aplicados pela Coordenadoria de 1º Grau.

A Coordenadora expôs as dificuldades vivenciadas pela COORD1 no que tange ao aumento da demanda, à deficiência de servidores, à sobrecarga dos setores periciais e à demora da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no cumprimento das requisições de fiscalização.

Quanto à falta de estrutura de pessoal, foi apresentado à equipe de inspeção um documento (Ofício nº 43720/2011/PRT2/COORD1), cuja cópia segue anexa, encaminhado, no último mês de fevereiro, à Procuradora-Chefe da Regional, o qual, de forma fundamentada, esclareceu as necessidades mais prementes daquela Coordenadoria, principalmente com o intuito de esclarecer que as atividades estão sendo realizadas com apenas **39% (trinta e nove por cento) da força de trabalho que seria necessária para fazer frente a demanda do Setor**. Atualmente, a Coordenadoria conta com apenas **38 (trinta e oito) servidores**, quando o quantitativo necessário giraria em torno de **97 (noventa e sete)**.

Foi ressaltado que o acúmulo de serviço na COORD1, justamente em razão da falta de pessoal, vem gerando enorme descontentamento dos membros com o trabalho dos funcionários, além de atrasos na atuação ministerial. Tal quadro, sob a perspectiva dos servidores, tem intensificado o estresse nas relações laborais, sobretudo, em decorrência da necessidade de cumprimento de sobrejornada, o que tem acarretado uma insatisfação geral na força de trabalho, aumentando o número de afastamentos por motivo de saúde e instigado os pedidos de remoção para outras Unidades do Ministério Público da União.

CORREGEDORIA NACIONAL

Quanto ao corpo funcional, explanou a Coordenadora da CO-ORD1 que a estrutura atual é bastante deficitária e que seria salutar a existência de pelo menos dois servidores para prestar apoio para cada membro, a fim de que se obtenha uma margem razoável de conforto para suprir as necessidades de rotina, evitando-se, ainda, com isso, o desfalque e os problemas que surgem por ocasião das férias e dos demais afastamentos de servidores.

Informou que, atualmente, existem apenas **09 (nove) analistas para assessorar os 37 (trinta e sete) Procuradores do Trabalho** que oficiam junto ao 1º grau. Os demais servidores que prestam apoio direto aos membros são técnicos administrativos com formação jurídica. Existem, na realidade atual, 10 (dez) duplas de Procuradores do Trabalho compartilhando 01 (um) único servidor.

Quanto aos núcleos periciais, destacou a Coordenadora que tais setores encontram-se assoberbadíssimos, porque, além da demanda da Unidade Regional, eles atendem também as solicitações de perícia provenientes das Procuradorias do Trabalho nos Municípios.

Verificou-se que a Unidade Regional conta com **13 (treze) analistas periciais**, sendo 09 (nove) especialistas na área de meio ambiente de trabalho e 04 (quatro) na área de contabilidade.

A estatística consolidada do Núcleo Pericial do Meio Ambiente do Trabalho, relativa ao ano de 2010 (documento anexo), demonstrou que **21,53% da demanda do núcleo não foi atendida**.

Nesse ponto, cabe destacar que a Chefia da Regional, ante a crescente demanda dos serviços dos núcleos periciais (Meio Ambiente do Trabalho e Contábil), editou as **Portarias nºs 34/10 e 165/10**, visando a organização, o controle, o aprimoramento e a otimização dos trabalhos em referidos setores. Foram estabelecidas regras, tais como: ordem cronológica para a análise dos feitos distribuídos, critérios de prevenção, prioridades, prazo para a conclusão dos trabalhos, necessidade de fundamentação do pedido de prorrogação do prazo para o término da perícia, dentre outras.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

Quanto às requisições de ação fiscal dirigidas à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, foi informado que existem **997 (novecentos e noventa e sete) fiscalizações pendentes de cumprimento**, o que tem atrasado o andamento das investigações em trâmite (documento anexo). Tal aspecto, é bom frisar, foi inclusive detectado quando da verificação física empreendida, por amostragem, pelas equipes de inspeção, em diversos procedimentos administrativos, constatando-se a existência de requisições de fiscalização há mais de 02 (dois) anos sem o devido atendimento.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

A situação do Setor de Fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego em São Paulo - MTE tem passado por inúmeras dificuldades. Houve, inclusive, recentemente, longa greve dos Auditores Fiscais do Trabalho a demonstrar o crônico problema enfrentado por aquele Órgão. Nossas requisições de fiscalização estão em muito prejudicadas, todas com grande atraso e apenas levadas a efeito após muitas reiteraões e, ainda assim, nem todas são atendidas.

*Temos buscado todas as formas que estão ao nosso alcance para contornar a situação. Realizamos reuniões com representantes da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego periodicamente, dentre as quais as de 29.04.2010, 13.07.2010, 18.08.2010, 19.10.2010, 06.12.2010 e 22.02.2011 (**vide atas em anexo - anexo coord1 7**).*

Passamos a acompanhar, criteriosamente, nossos pedidos de fiscalização, a fim de buscar seu cumprimento, realizando levantamento de todos os pedidos e instituindo, em 25.08.10, controle através de sistema informatizado, para acompanhamento dos referidos pedidos. Periodicamente extraímos relatórios e encaminhamos aos Órgãos do MTE, para providências quanto ao atendimento às requisições.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

*Atentando-se, ainda, ao fato de que as providências desta Coordenadoria no sentido de solucionar esse impasse estavam se mostrando infrutíferas, encaminhamos em 19.04.2011 detalhado ofício à Procuradora-Chefe desta Regional para que tomasse providências em sua esfera de atribuições (**vide ofício em anexo - anexo coord1 8**). Autuamos também o Expediente nº 001088.2011.02.000/9 para acompanhar o caso e compilar os documentos pertinentes.*

Cumprе consignar, inclusive, que uma das equipes de inspeção, a pedido das interessadas, reuniu-se com as Procuradoras do Trabalho que integram a Coordenação da COORD1, ocasião em que foram expostos alguns problemas que são enfrentados no dia-a-dia com alguns membros, decorrentes das atividades administrativas da Coordenadoria, podendo-se destacar, os seguintes: a) resistência por parte de alguns Procuradores do Trabalho no recebimento da redistribuição de feitos referentes a Ofícios de colegas que já se sabe, com antecedência, que ficarão afastados por mais de 90 (noventa) dias, como ocorre, por exemplo, quando é concedida licença-maternidade, cujas beneficiárias permanecerão afastadas por, no mínimo, 06 (seis) meses. Entendem alguns membros que, mesmo cientes de que o afastamento se dará por período superior a 90 (noventa) dias, os feitos somente devem ser redistribuídos após o decurso deste prazo, conforme previstos no §8º do art. 3º da **Resolução nº 86/09, do CSMPT**¹²; b) relutância de alguns membros no sentido de permitir que os servidores que os auxiliam façam parte do rodízio estabelecido pela Coordenadoria para suprir eventuais afastamentos; e c) oposição de alguns membros com a distribuição imediata dos feitos, manifestando o desejo de receberem um quantitativo delimitado de processos e procedimentos em dias igualmente por eles predeterminados.

¹² Prevê o referido dispositivo que “**em caso de afastamento superior a 90 dias contínuos, toda a banca do Procurador afastado será redistribuída igualmente, devendo ele receber, no retorno às atividades normais, o mesmo número de procedimentos redistribuídos**”.



CORREGEDORIA NACIONAL

Alguns dos aspectos mencionados na referida reunião foram, inclusive, objeto de consulta, por parte da Coordenadoria, à Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho, conforme se extrai do documento que segue anexo, cuja resposta, pelo menos até o período da inspeção, ainda não havia sido dada.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

*Quanto ao entendimento de alguns Membros em delimitar, semanalmente, o número de procedimentos recebidos em conclusão, o CSMPT deliberou **não ser possível a limitação de conclusão semanal**, restando superada a questão (**vide decisão exarada no Processo nº 1011.2011, anexo coord1 1**).*

Já no que concerne à redistribuição de procedimentos de banca cujo Procurador esteja afastado e, antecipadamente, já se saiba ser superior a 90 dias, esta Coordenação fixou e tem aplicado a regra de fazer-se a redistribuição desde já, a fim de evitar morosidade na tramitação das investigações e por entender que esse é o sentido do art. 3º, §8º da Resolução CSMPT nº 86/2009.

No período de **1º de março/2010 a 28 de fevereiro/11** foram interpostos, perante o 1º grau de jurisdição, **29 (vinte e nove)** recursos, apresentadas **33 (trinta e três)** contrarrazões (1º Grau), expedidas **2.156 (duas mil cento e cinquenta e seis)** recomendações, ajuizadas **101 (cento e uma)** ações judiciais (relatório em anexo), firmados **409 (quatrocentos e nove)** termos de ajustamento de conduta e realizadas **2.316 (dois mil trezentos e dezesseis)** audiências extrajudiciais (tabela anexa).

Em **02 de março/11**, segundo listagem fornecida pela Regional (documento anexo), havia, em andamento, **688 (seiscentos e oitenta e oito)** procedimentos com termos de ajustamento de conduta firmados pendentes de

CORREGEDORIA NACIONAL

cumprimento e **423 (quatro centos e vinte e três)** ações judiciais em acompanhamento.

Na mesma data, tramitavam na Unidade **2.795 (dois mil setecentos e noventa e cinco)** procedimentos administrativos entre representações, procedimentos preparatórios e inquéritos civis.

A tabela a seguir ilustra o quantitativo de feitos administrativos em trâmite por membro, apurado por ocasião da inspeção (**14 a 18.03.2011**) e atualizado conforme as informações prestadas pela Unidade em face da apresentação do Relatório Preliminar. Cabe ressaltar, ainda, que o somatório dos números apurados quando dos trabalhos de inspeção divergem dos fornecidos pela Unidade inspecionada, não só em razão da distribuição de novos feitos e da própria atividade desenvolvida pelos membros (arquivamentos, celebração de TAC's e ajuizamento de ações) no período que permeou entre o fornecimento dos dados e a efetiva realização dos trabalhos da Corregedoria Nacional, como também em decorrência das inconsistências de registro do sistema detectadas no curso dos trabalhos.

Registra-se, ainda, que os números abaixo consignados apontam, também, o montante de procedimentos (RPs e PPs) de natureza administrativa fora do prazo previsto nas Resoluções nº 23/07, do CNMP, e 69/07, do CSMPT¹³. Quanto aos inquéritos civis sem prorrogação, eventuais constatações foram consignadas nos próprios termos de inspeção.

Importante consignar, também, que, em **22.11.2010**, houve mudanças na titularidade das bancas n.s 112, 120, 122, 125, 126, 127, 133, 134 e 135, as quais passaram a ser conduzidas, respectivamente, pelos Procuradores do Trabalho **Gustavo Filipe Barbosa Garcia, Vanessa Fucina Amaral de Carvalho, Juliana Queluz Venturini Massarente, Eduardo Luís Amgartem, Carolina Pereira Mercante, Natasha Campos Barroso Rebello, Lorena**

¹³ Quanto à identificação dos procedimentos detectados como fora do prazo, consigna-se que a informação consta das listagens fornecidas pela Regional e eventualmente está registrada nos termos de inspeção, ressaltando-se que os dados emitidos pela Unidade nem sempre refletiam com exatidão a realidade, conforme constatou a verificação física.



CORREGEDORIA NACIONAL

Pessoa Bravo, Valdirene Silva de Assis e Charles Lustosa Silvestre. Além disso, dois novos Ofícios foram criados (136 e 137), cujos titulares são os Procuradores do Trabalho **Luiz Felipe Spezi e Mariana Flesch Fortes.**

BANCA	REP		PP			IC		Total/ mem- bro
	< 30 d	> 30 d	< 90 d	90 – 180 d	> 180 d	< 1 a	> 1a ¹⁴	
101	06	00	05	04	00	37	07	59
102	00	00	02	31	00	22	21	76
103	00	00	00	00	00	26	31	57
104	0	0	0	0	0	0	0	0
105	5	9	0	9	17	41	76	157
106	0	0	19	12	7	36	11	85
126	01	1	08	03	01	31	15	60
107	7	01	01	00	00	19	86	114
135	8	28	3	0	1	27	9	76
108	01	0	02	33	01	38	34	109
109	00	00	09	00	00	38	27	74
111	4	00	8	6	1	08	13	40
116	00	01	13	9	2	42	64	131
113	00	00	03	13	00	45	17	78
114	07	01	05	01	01	55	37	107
115	00	3	15	05	00	18	5	46
125	00	00	09	03	11	50	08	81
117	04	01	22	05	00	17	13	62
118	05	02	23	15	05	24	26	100

¹⁴ Os números apontados como inquéritos em tramitação há mais de um ano não indicam necessariamente a ausência de prorrogação do procedimento, salientando-se que essa informação (número de inquéritos sem prorrogação) consta dos termos de inspeção anexos.



CORREGEDORIA NACIONAL

112	00	00	00	00	0	29	15	44
122	0	0	0	0	0	18	61	79
133	02	00	05	08	07	24	15	61
136	7	00	18	17	02	21	05	70
121	00	01	00	00	0	04	86	91
123	0	0	3	6	2	57	35	103
137	00	02	17	22	00	24	09	74
124	04	02	14	19	0	46	39	124
127	00	04	13	13	05	37	49	121
128	04	0	05	02	00	25	14	50
129	11	03	05	0	0	48	15	82
130	6	5	03	08	00	20	25	67
131	0	0	0	0	0	0	0	0
132	00	01	06	09	14	42	59	131
134*	2	0	4	19	5	19	15	64
120	0	1	22	17	0	23	59	122
Total	84	66	262	289	82	1011	1001	
Total Geral								2795

* A titular, em sua resposta ao Relatório Preliminar, assim se manifestou: “[...] Assim sendo, este Membro reitera que cumpriu fielmente todos os prazos previsto na Resolução 69/07 do CSMPT, não havendo representações, procedimentos ou inquéritos da banca que não estejam em conformidade com a referida resolução, salvo os que já foram arquivados e estão em fase de remessa ou remetidos à CCR [...]”.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

Em todos os relatórios entregues ao CNMP, mencionaram-se as mudanças ocorridas, em 22.11.2010, nas titularidades das bancas acima referidas. A seguinte tabela sempre acompanhou os relatórios nos quais tal informação era relevante:



CORREGEDORIA NACIONAL

Banca	Procurador Atual (nomes que constam nas planilhas a seguir)	Procurador Oficiante até 21/11/2010
112	<i>Gustavo Filipe Barbosa Garcia</i>	<i>Natasha Campos Barroso Rebello</i>
120	<i>Vanessa Fucina Amaral de Carvalho</i>	<i>Luiz Felipe Spezi</i>
122	<i>Juliana Queluz Venturini Massarente</i>	<i>Maria Beatriz Almeida Brandt</i>
125	<i>Eduardo Luís Amgarten</i>	<i>Omar Afif</i>
126	<i>Carolina Pereira Mercante</i>	<i>Orlando Schiavon Junior</i>
127	<i>Natasha Campos Barroso Rebello</i>	<i>Philippe Gomes Jardim</i>
133	<i>Lorena Pessoa Bravo</i>	<i>Valdirene Silva de Assis</i>
134	<i>Valdirene Silva de Assis</i>	<i>Vera Lúcia Carlos</i>
135	<i>Charles Lustosa Silvestre</i>	<i>Viviann Rodriguez Mattos</i>
136	<i>Luiz Felipe Spezi</i>	<i>Nova Banca criada em 22/11/2010</i>
137	<i>Mariana Flesch Fortes</i>	<i>Nova Banca criada em 22/11/2010</i>

Tais informações são relevantes devido a uma falha do sistema MPT Digital: quando há sucessão de Procuradores em uma banca, todos os andamentos dos procedimentos migram para o nome do Procurador atual da banca. Assim, é necessário cruzar a informação acima com os dados apresentados nos históricos de procedimentos e, por conseguinte, em relatórios extraídos do sistema que buscam justamente tais dados. Desse modo, a título de exemplo, um procedimento convertido em IC em data anterior a 22/11/2010 na banca 112, constará do sistema como tendo sido convertido pelo Dr. Gustavo Garcia quando, em verdade, foi a Dra. Natasha Rebello quem efetuou a conversão.

Diversas passagens deste relatório preliminar, nas quais foram citados nominalmente procedimentos e Procuradores, não consideraram essas informações, pois mencionaram que determinado fato foi efetuado por

CORREGEDORIA NACIONAL

certo Procurador quando, em realidade, foi por outro. Tais vícios serão apontados topicamente nas manifestações de cada um dos Membros.

Quanto ao cumprimento das **Resoluções nº 23/07, do CNMP**, e **69/07, do CSMPT**, cabe repisar que, segundo a informação da Coordenadora da COORD1, a Unidade inspecionada só passou efetivamente a observar as regras impostas nos referidos atos normativos em **30.09.10**. Com tal informação, a equipe de inspeção, na análise física empreendida, por amostragem, em alguns procedimentos, observou que, de modo geral, após àquela data, os prazos previstos nas Resoluções vem sendo observados, ainda que com alguns atrasos nas convolações e prorrogações de determinados procedimentos. Em casos pontuais, foi constatada a ausência de prorrogação dos inquéritos em trâmite há mais de um ano, conforme se pode verificar dos respectivos termos de inspeção e da documentação que segue anexa.

Do exame físico dos feitos, constatou-se, essencialmente, o seguinte:

a) existência de alguns procedimentos muito antigos ainda em tramitação, instaurados, a título de exemplo, nos anos de 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004 e 2005, o que revela, aparentemente, uma excessiva demora no encerramento das atividades investigativas;

b) inadequação na tramitação dos feitos, por inobservância dos prazos e regras estipulados nas **Resoluções nºs 23/07, do CNMP**, e **69/07, do CSMPT**;

c) morosidade dos trabalhos do núcleo pericial;

d) lentidão demasiada no atendimento das requisições de fiscalização encaminhadas à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, fato que vem prejudicando o andamento de algumas investigações; e



CORREGEDORIA NACIONAL

e) inconsistências no sistema eletrônico.

Os dados a seguir registrados ilustram algumas das constatações acima mencionadas:

Inquérito Civil nº 001524.2003.02.000/6: procedimento instaurado no ano de 2003 e convertido em inquérito em 2008; autos redistribuídos em 16.12.10; não foram encontrados os despachos de prorrogação do inquérito nos anos de 2009 e 2010; existência de certidão atestando o desaparecimento do volume VI dos autos; posteriormente, houve a autuação do volume VI como autos suplementares, tendo sido detectado que a última folha do volume V está numerada como 1.146 e a primeira página do volume VI numerada como 1.263 (*Resposta do membro ao Relatório Preliminar informando que este inquérito foi arquivado na data de 18.04.11 e ele só entrou em exercício na Unidade em 22/11/10, conforme registro abaixo*).

Inquérito Civil nº 00154.1999.02.000/8: redistribuído em 22.03.2004; permaneceu no núcleo pericial de meio ambiente do trabalho por longos períodos, a saber: de 02.05.05 a 24.07.06; de 16.08.06 a 20.06.07; de 16.02.09 a março/2010; procedimento ainda em instrução.

Inquérito Civil nº 004460.2007.02.000/4: distribuído em 17.09.2007; permanência no núcleo pericial de meio ambiente do trabalho no período de 25.11.08 a 1º.02.2010; procedimento convertido em IC em 13.08.08, prorrogada a sua tramitação apenas em 25.08.2010.

Inquérito Civil nº 000455.2001.02.000/9: redistribuído em 13.12.2010; constam dos autos que o inquérito permaneceu **por três anos e nove meses** na FUNDACENTRO (entre os anos de 2003 e 2007) e, apesar disso, constam dos registros do MPT várias movimentações.

Inquérito Civil nº 000847.2006.02.000/0: os autos foram redistribuídos em 25.11.10 e permaneceram sem andamento até 04.02.11, quando foi exarado despacho determinando a prorrogação do inquérito.



CORREGEDORIA NACIONAL

Inquérito Civil nº 0472/2003: procedimento sem prorrogação.
Inquérito Civil nº 6179/2008: procedimento sem prorrogação.
Procedimento Preparatório nº 000672.2003.02.000/6: redistribuído em 15.02.11 - termo de ajustamento de conduta celebrado em 24.05.05; autos paralisados no período de 15.08.05 a 23.04.07, por ausência de remessa dos autos pelo setor responsável ao Procurador à época oficiante; o procedimento foi redistribuído em 13.12.10 e teve a sua redistribuição cancelada, voltando a ser redistribuído em 15.02.11. Foi determinada, por informação prestada pela Procuradora do Trabalho oficiante, a sua redistribuição para a banca 116, em 14.03.2011.
Inquérito Civil nº 3107/08: sem prorrogação
Inquérito Civil nº 5863/08: sem prorrogação
Inquérito Civil nº 3446/09: sem prorrogação
Inquérito Civil nº 3506/09: sem prorrogação
Inquérito Civil nº 4645/09: sem prorrogação
Inquérito Civil nº 4894/09: sem prorrogação
Inquérito Civil nº 2280/06: sem prorrogação
Inquérito Civil nº 4144/08: sem prorrogação
Inquérito Civil nº 1018/06: sem prorrogação
Inquérito Civil nº 3615/07: sem prorrogação
Inquérito Civil nº 2983/06: sem prorrogação
Inquérito Civil nº 4157/07: sem prorrogação
Inquérito Civil nº 3393/07: sem prorrogação
Inquérito Civil nº 4416/07: sem prorrogação
Inquérito Civil nº 5276/07: sem prorrogação
Inquérito Civil nº 1851/05: sem prorrogação



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

Inquérito Civil nº 4219/07: sem prorrogação
Inquérito Civil nº 1687/04: sem prorrogação
Inquérito Civil nº 2141/06: sem prorrogação
Inquérito Civil nº 0520/02: sem prorrogação
Inquérito Civil nº 5319/08: sem prorrogação
Inquérito Civil nº 2152/05: sem prorrogação
Inquérito Civil nº 6623/08: sem prorrogação
Inquérito Civil nº 3432/07: sem prorrogação
Inquérito Civil nº 3212/07: sem prorrogação
Inquérito Civil nº 6414/08: sem prorrogação
Inquérito Civil nº 4076/07: sem prorrogação
Inquérito Civil nº 0996/01: sem prorrogação
Inquérito Civil nº 3427/07: sem prorrogação
Inquérito Civil nº 2912/06: sem prorrogação
Inquérito Civil nº 0640/06: sem prorrogação
Inquérito Civil nº 3701/09: sem prorrogação
Inquérito Civil nº 6849/08: sem prorrogação
Inquérito Civil nº 1353/03: sem prorrogação
Inquérito Civil nº 1873/02: sem prorrogação
Inquérito Civil nº 5838/08: sem prorrogação
Inquérito Civil nº 3630/09: sem prorrogação
Inquérito Civil nº 3786/07: sem prorrogação
Inquérito Civil nº 3196/08: sem prorrogação



CORREGEDORIA NACIONAL

Inquérito Civil nº 6759/08: sem prorrogação
Inquérito Civil nº 1074/05: sem prorrogação
Inquérito Civil nº 5268/08: sem prorrogação
Inquérito Civil nº 6090/08: sem prorrogação
Inquérito Civil nº 1906/06: sem prorrogação
Inquérito Civil nº 04235/07: sem prorrogação
Inquérito Civil nº 5774/08: sem prorrogação
Inquérito Civil nº 4106/09: sem prorrogação
Inquérito Civil nº 4296/09: sem prorrogação
Inquérito Civil nº 4314/09: sem prorrogação
Inquérito Civil nº 4325/09: sem prorrogação
Inquérito Civil nº 6201/08: o prazo para a prorrogação venceu em dez/10; regularizado, no curso dos trabalhos, após a visita da equipe de inspeção.
Inquérito Civil nº 6728/08: o prazo para a prorrogação venceu em nov/10; regularizado, no curso dos trabalhos, após a visita da equipe de inspeção.
Inquérito Civil nº 4543/09: sem prorrogação; regularizado, no curso dos trabalhos, após a visita da equipe de inspeção.
Inquérito Civil nº 5005/09: o prazo para a prorrogação venceu em nov/10; regularizado, no curso dos trabalhos, após a visita da equipe de inspeção.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

Sobre os dados acima apresentados, assim se manifestaram os seguintes Procuradores do Trabalho:



CORREGEDORIA NACIONAL

Gustavo Filipe Barbosa Garcia: “[...] no que se refere ao Inquérito Civil n. 001524.2003.02.000/6, **não tenho como responder por aspectos anteriores à minha designação na Sede da PRT-2**, como os relativos a “não foram encontrados os despachos de prorrogação do inquérito nos anos de 2009 e 2010” e “desaparecimento do volume VI dos autos” [...] “De todo modo, como mencionado, quanto ao referido Procedimento, de acordo com o andamento na intranet desta PRT-2, já houve **Promoção de Arquivamento** (18/04/2011), com a respectiva remessa à CCR. [...]”

4. Quanto ao número de Representações, Procedimentos Preparatórios e Inquéritos Civis constando em meu nome, ou na Banca que passei a presidir (Relatório do E. CNMP) sempre observei e observo todos os prazos da Resolução do E. CSMPT, sem ultrapassar os limites estabelecidos. Também sempre prorrogo os ICs dentro dos prazos fixados na Resolução. Se o sistema informatizado não atualiza, ou não atualizou esses dados corretamente, e em tempo, não tenho como responder por algo que não está ao meu alcance [...]

Por precaução, solicitei à Secretaria informações relativas às Representações, Procedimentos Preparatórios e Inquéritos Civis mais antigos que foram mencionados quanto à Banca 112, tendo recebido a seguinte informação:

“Foram encontradas 19 REPs de 2010 que constavam no sistema como ativas por volta de 23/03/2011, por estarem aguardando o prazo para remessa à CCR ou prazo para contrarrazões e posterior remessa à CCR, mas já arquivadas: [...]”

Foram encontradas 10 REPs de 2011 que constavam no sistema como ativas por volta de 23/03/2011, por estarem aguardando o prazo para remessa à CCR, ou prazo para contrarrazões e posterior remessa à CCR, ou aguardando AR's para serem remetidos à CCR ou a outro órgão competente, mas já arquivadas: [...]



CORREGEDORIA NACIONAL

Quanto à REP de 2007 – 004007.2007.02.000/5, foi arquivada em 2008, posteriormente desarquivada, foi para o 2º grau; foi para a Banca 112, sendo arquivada em 06/12/2010, no período da Correição estava na CCR [...]

PP's de 2009 que constavam no sistema como ativos à época da Correição (em número de 10), mas já arquivados ou enviados à CCR (arquivados Res. 69 ou encaminhado a outro órgão competente) [...]

PP's de 2010 que constavam no sistema como ativos à época da Correição (em número de 11), mas já arquivados ou enviados à CCR (arquivados Res. 69 ou encaminhado a outro órgão competente) [...]

PP que possui TAC: PP 142.2005.

Os ICs mais antigos geralmente possuem TAC (relatório anexo), com as exceções abaixo:

2620.2006 (IMESP) – já tem promoção de Arquivamento, aguardando prazo para envio à CCR.

3253.2007 (Autarquia Hosp. Municipal) – aguardando resposta de ofício.

6702.2008 (CTEEP) – já tem Promoção de Arquivamento, aguardando prazo para envio à CCR.

5924.2008 (CORCESP/SIRCESP) – aguardando resposta de ofício do MTE (fiscalização).

5387.2007 (Hosp. do Serv. Público de SP) – aguardando resposta de intimação [...]

Luiza Yukiko Kinoschita Amaral: *“Em relação ao Inquérito Civil n. 000672.2003 foi citado que o mesmo foi redistribuído à Procuradora Luiza Tukiko em 15.02.2011, entretanto, conforme despachos anexos, a Coordenadora da Cood 1 havia determinado a redistribuição do referido IC para a banca 116, titular Dra. Danielle Leite de P. Costa, em 14.03.2011, antes da correição realizada pelo CNMP (doc. 1 e 2). [...] Outrossim, no que se refere ao Inquérito Civil n. 000455.2001, no qual também é citado o nome desta Procuradora em razão da redistribuição provisória ocorrida em 13/12/10, entendo que deva*



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

constar o nome do Procurador oficiante à época dos fatos citados no relatório, referentes à permanência dos autos do Inquérito Civil por três anos e nove meses na FUNDACENTRO (entre os anos de 2003 e 2007), de forma a resguardar a responsabilidade da Procuradora atual, responsável pelo Inquérito Civil citado apenas provisoriamente e a partir de 13/12/10”.

Carolina Pereira Mercante: *“[...] Especificamente quanto ao Inquérito Civil n. 000847.2006.02.000, inicialmente, esta signatária dispôs de tempo para confeccionar petição de ação cautelar para que a Fundação investigada apresentasse documentos, todavia, após muita reflexão, entendeu ser mais adequado e eficaz expedir ofício ao Ministério do Trabalho e Emprego para que apurasse se as irregularidades trabalhistas constatadas ainda persistiam. Essa providência consta no despacho de 04.02.11, quando também foi determinada a prorrogação do inquérito”.*

Alline Pedrosa Oischi Delena: *“[...] Conforme consta dos registros do sistema MPT Digital, o Inquérito Civil n. 472-2003 foi remetido ao Setor Pericial MAT em 05/10/2010 e retornou do referido setor, em 06/12/2010, sendo que vencimento do prazo de conclusão do inquérito se deu em 11/11/2010, dentro, portanto, do período em que permaneceu sob análise pericial. A retirada dos autos do setor implicaria interrupção dos trabalhos periciais, com prejuízo à celeridade da investigação. No período de 30/11/2010 a 12/03/2011 estive em gozo de afastamentos legais e no dia 16/03/2011 determinei a prorrogação do inquérito civil. [...] Em relação ao Inquérito Civil 6179-2008, exarei despacho nos dias 02/09/2010 e 09/11/2010, mas deixei de constar expressa determinação de prorrogação, tendo, porém, procedido à regularização quando do retorno do período de afastamento”.*

Danille Leite de Pinto Costa: *“Inquérito Civil n. 3107/2008 [...] o vencimento do prazo de conclusão se deu em 03/10/2010, dentro, portanto, do período em que permanecia sob análise pericial [...] Procedeu-se a prorrogação do mesmo em 16/06/2011. Inquérito Civil n. 5863/2008 – o prazo de vencimento da prorrogação ocorreu em 26/03/2011, período este que me encontrava em*



CORREGEDORIA NACIONAL

período de férias [...] e foi prorrogado quando do retorno das mesmas. Inquérito Civil n. 3446/2009 – [...] o vencimento do prazo de conclusão do inquerito se deu em 31/08/2010, dentro, portanto, do período em que permanecia sob análise pericial [...] Procedeu-se a prorrogação do mesmo em 11/04/2011, quando do retorno de minhas férias. Inquérito Civil n. 3506/2009 [...] o vencimento do prazo de conclusão do inquerito se deu em 06/10/2010, dentro, portanto, do período em que permanecia sob análise pericial [...] Procedeu-se a prorrogação do mesmo em 16/06/2011”.

Débora Monteiro Lopes: “[...] Inicialmente, cumpre esclarecer que esta Procuradora exerce, **desde 19.10.09** [...] o encargo de Vice-Coordenadora da Coordenadoria de 1º Grau [...] Todos os procedimentos apontados na Tabela, com exceção dos IC’s 1906/06 e 4296/09, se encontravam pendentes de prorrogação, vez que vencidos os prazos durante o exercício exclusivo das atribuições de Coordenação (conforme acima já referido), no período de **26.01.11 a 01.02.11**, ou, logo após, por estar gozando férias, **no período de 03.02.11 a 04.03.11, seguidas de licença-prêmio no período de 10.03.11 a 18.03.11** [...]”.

Sobre a atual situação dos procedimentos, a Procuradora do Trabalho esclareceu:

a) Inquérito Civil n. 1906/06 – encontra-se no Setor Pericial Contábil desde 16/07/2010 – convolado em IC em 22/08/2008 – última prorrogação em 22/08/09;

b) Inquérito Civil n. 0235/07 – Inexiste IC com este número na Banca 113. Todavia, existe o Inquérito Civil n. 004235.2007.02.000/8 (retificação feita neste Relatório Conclusivo), que se encontra em Secretaria para contato com a SRTE e foi prorrogado em 06.04.2011;

c) Inquérito Civil n. 5774/08 – Encontra-se em Secretaria, para contato com a SRTE. Foi prorrogado em 06.04.2011;

d) Inquérito Civil n. 4106/09 – Encontra-se no Setor de Estágio para relatório. Foi prorrogado em 23.03.2011;

CORREGEDORIA NACIONAL

e) Inquérito Civil n. 4296/09 – Remetido à CCR em 19/01/11, retornando para a Regional em 02/06/11 com a promoção de arquivamento homologada;

f) Inquérito Civil n. 4314/09 – Encontra-se em Secretaria para remessa à conclusão. Foi prorrogado em 23/03/2011; e

g) Inquérito Civil n. 4325/09 – Remetido à Perícia Contábil em 01/04/2011. Foi prorrogado em 29/03/11.

Ronaldo Lima dos Santos: “[...] a Tabela de Procedimentos de fls. 29/30 do Relatório Preliminar de Inspeção consigna dados erroneamente lançados referente à Banca do Procurador Ronaldo Lima dos Santos [...] Vale ressaltar que este Procurador estava gozo de férias no período de 07/01/2011 a 21/22/2011, razão pela qual as Representações contidas em sua Banca foram distribuídas a partir de 22/01/2011, não havendo representações com mais de 30 (trinta) dias, com exceção da REP N. 002660.2010.02.000/0, a qual não foi convertida porque abrangeu os períodos de férias deste Procurador, tendo sido posteriormente convertida em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público após a conclusão. Também estavam nesta situação a REP N. 002354.2010.02.000/6 e REP N. 002354.2010.02.00.6. As demais Representações constantes da Banca deste Procurador estavam com a devida observância dos prazos das Resoluções n. 23/07 e 69/2007 do E. Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho:

REP 001740.2010.02.000/9 – Arquivada em 25.02.2011

REP 001760.2010.02.000/1 – Arquivada em 25.02.2011

REP 002260.2010.02.000/2 – Arquivada em 16.12.2010

REP 003087.2010.02.000/8 – Arquivada em 24.01.2011

REP 003324.2010.02.000/5 – Distribuída em 28.02.2011 (< 30 dias)

REP 000323.2011.02.000/0 – Distribuída em 28.02.2011 (< 30 dias)

REP 000327.2011.02.000/5 – Distribuída em 28.02.2011 (< 30 dias)

REP 000366.2011.02.000/8 – Distribuída em 28.02.2011 (< 30 dias)

REP 000512.2011.02.000/7 – Distribuída em 28.02.2011 (< 30 dias)



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

REP 000557.2011.02.000/3 – Distribuída em 28.02.2011 (< 30 dias)

REP 000641.2011.02.000/6 – Distribuída em 14.03.2011 (< 30 dias)

Deste modo, verifica-se a incorreção dos dados lançados na tabela constante do Relatório Preliminar de Inspeção, merecendo retificação, para que conste a distribuição das Representações conforme os números acima fornecidos.

11 Representações < 30 dias

03 Representações > 30 dias

Quanto aos Procedimentos Preparatórios de Inquérito Civil Público [...] conforme tabela anexa e o respectivo relatório de andamentos processuais do período, a banca deste Procurador possuía o seguinte quadro [...]

05 Procedimentos Preparatórios < 90 dias

0 Procedimentos Preparatórios entre 90 – 180 dias

0 Procedimentos Preparatórios > 180 dias

Em relação aos Inquéritos Cíveis Públicos [...] a Banca deste Procurador possuía o seguinte quadro [...]

48 Inquéritos Cíveis Públicos < 1 ano

15 Inquéritos Cíveis Públicos > 1 ano [...]

Alline Pedrosa Oishi Delena: *“[...] Conforme consta dos registros do sistema MPT Digital, o Inquérito Civil nº 472-2003 foi remetido ao Setor Pericial MAT em 05/10/2010 e retornou do referido setor em 06/12/2010, sendo que o vencimento do prazo de conclusão do inquérito se deu em 11/11/2010, dentro, portanto, do período em que permaneceu sob análise pericial. A retirada dos autos do setor implicaria interrupção dos trabalhos periciais, com prejuízo à celeridade da investigação.*

No período de 30/11/2010 a 12/03/2011 estive em gozo de afastamentos legais e no dia 16/03/2011 determinei a prorrogação do inquérito civil.

Pondero que o art. 9º da Res 69/2007-CSMPT dispõe que o inquérito civil deverá ser concluído no prazo de um ano, mas silencia sobre a hi-



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

pótese de o término do prazo coincidir com o período de afastamento legal de seu Presidente.

Em relação ao Inquérito Civil 6179-2008, exarei despacho nos dias 02/09/2010 e 09/11/2010, mas deixei de constar expressa determinação de prorrogação, tendo, porém, procedido à regularização quando do retorno do período de afastamentos [...]”.

Na **Banca n. 105** foram encontradas 09 (nove) representações tramitando há mais de trinta dias, sendo que uma já tramitava há mais de um ano sem que tenha sido determinada a sua conversão em Procedimento Preparatório (REP nº 001729.2010.02.000/5). Foi constatada, ainda, a existência de 09 (nove) PP's sem o respectivo despacho de prorrogação, 17 (dezessete) PP's tramitando há mais de 180 dias, sendo um do ano de 1999 (PP nº 00176.1999.02.000/5) e 76 Inquéritos Civis tramitando há mais de um ano, dos quais 11 (onze) sem comprovação nos autos de comunicação à CCR e 39 (trinta e nove) sem a respectiva decisão de prorrogação. Consigna-se, também, a existência de inquéritos relativamente antigos, datados de 2001 a 2007. No momento da inspeção, verificou-se que estavam em tramitação, há menos de um ano, 41 (quarenta e um) inquéritos. Registra-se que os procedimentos em que foram encontradas as inadequações acima mencionadas encontram-se devidamente relacionados no respectivo termo de inspeção.

Verificou-se, ainda, em relação a titular da referida Banca que, no período de **07.01.10 a 16.07.10**, ela praticamente não exerceu suas atividades em razão de inúmeros afastamentos, consubstanciados em: férias de 07.01.10 a 26.01.10 e 18.02.10 a 09.03.10; licenças-prêmio nos períodos de 15.03.10 a 13.04.10, 14.04.10 a 13.05.10, 17.05.10 a 15.06.10; licenças para tratamento de saúde de 16.06.10 a 07.07.10, 08.07.10 a 12.07.10, 13.07.10 a 16.07.10. No ano de 2011, a mesma titular também gozou licença para tratamento de saúde no período de 31.01.11 a 11.03.11 e férias de 14.03.11 a 02.04.11 (documento anexo).



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

Acerca das anotações realizadas sobre a situação da Procuradora **Andréa Ehlke**, esta se manifestou nos seguintes termos:

[...] Entendo, data venia, que, antes de ter sido mencionado meus afastamentos no relatório, deveriam ter sido indagados os motivos destes junto ao serviço médico, cujas razões também deveriam constar no referido documento. Portanto, mesmo tendo ocorrido estes afastamentos, verificou-se que não houve prejuízo das atividades institucionais, salvo quanto a prorrogação e conversão de alguns processos em Procedimento Preparatório, cujo procedimento restou prejudicado pelas licenças médicas. [...] No tocante a existência de inquéritos datados de 2001 a 2007, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos acerca da tramitação destes eis que existem razões pelas quais ainda estão sendo investigados.”

Quanto à demora no cumprimento das fiscalizações pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, constatou-se, por amostragem, na **Banca n. 117**, a existência de 03 (três) inquéritos cujas investigações se arrastam por vários anos em face da não-realização das ações fiscais requisitadas, são eles: a) **Inquérito Civil nº 001985.2005.02.000/1** (objeto: condição degradante e análoga à de escravo de trabalhadores egressos do sul do País em uma dada churrascaria); b) **Inquérito Civil nº 005558.2008.02.000/9** (objeto: assédio moral nas relações de trabalho) – ação fiscal pendente de atendimento desde 10.09.08; c) **Inquérito Civil nº 004488.2008.02.000/2** (objeto: proteção ao trabalho da pessoa com deficiência/reserva de vaga) – ação fiscal pendente de cumprimento basicamente desde o nascedouro do procedimento em dezembro/08.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

Quanto aos dados acima apresentados, a Procuradora do Trabalho **Elisa Maria Brandt de Carvalho Malta** assim manifestou-se:

Em relação ao IC 1985.2005 [...] apesar da demora, o processo tem seu andamento e empresa, ainda que vagarosamente, vem dando cumprimento as determinações ministeriais, sendo que, a denúncia originariamente efetuada de trabalho análogo à escravidão há muito ficou esvaziada, como aconteceu, inclusive, em face de todas as churrascarias denunciadas pelo Sindicato autor da denúncia. Aliás, é bom que se diga que a Procuradora poderia, inclusive, ter arquivado o feito, uma vez que a denúncia não restou comprovada, determinando a instauração de novo processo para investigação dos itens irregulares encontrados pela fiscalização. Todavia, por zelo, houve por bem em continuar investigando as irregularidades encontradas nos mesmos autos. Em relação ao IC n. 5558.2008 [...] verifica-se que a subscritora tem sido diligente na condução do processo, mas, os equívocos e atrasos alheios a sua vontade, não podem servir de suporte para justificar a menção de tal processo no relatório, pois estes fatos independem da vontade da procuradora. Ademais, o assédio moral, no caso, trata-se de denúncia secundária e não a principal, que depende da realização da fiscalização para, se for o caso, ser lavrado o competente auto de infração. Finalmente, em relação ao IC 4488.2008 [...] Até a presente data não houve resposta (GRTE). Da mesma forma do IC anterior, a demora no cumprimento da determinação ministerial independe da vontade da procuradora oficiante que procura sempre agir de forma diligente na condução das investigações, mas, por vezes, esbarra em ações das quais fica dependente para prosseguimento do feito”.

No que tange à **Banca n. 135**, obteve-se junto ao gabinete a informação de que havia 28 (vinte e oito) representações fora do prazo: 01 (uma)



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

distribuída em 13.09.10; 22 (vinte e duas) distribuídas em 17.01.2011; 03 (três) em 26.01.11; 02 (duas) em 31.01.11; e 01 (uma) em 07.02.11. O relatório processual relativo à tramitação das representações indicam, todavia, que 03 (três) delas haviam sido arquivadas recentemente.

As equipes de inspeção se depararam com algumas inconsistências nos dados fornecidos pelo sistema de registro e de acompanhamento de feitos, uma vez que os relatórios apresentados pela COORD1 nem sempre retratavam com fidelidade o número efetivo de procedimentos.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

O sistema MPT Digital foi implantado nesta Regional em 15 de dezembro de 2009, em versão básica, posteriormente ganhando atualizações.

Desta forma, pode-se considerar que tal sistema se encontra em fase de construção e aperfeiçoamento, até se atingir a fase de concretização do sistema, com a implantação do processo integralmente eletrônico.

Durante esse processo, por óbvio, surgiram diversas dificuldades em sua aplicação e adaptação às necessidades desta Regional, inclusive quanto ao treinamento de Procuradores e Servidores, sendo que qualquer sugestão de alteração (a Regional as têm oferecido) deve ser submetida, testada e homologada pelo Comitê Gestor do Sistema, procedimento nem sempre célere.

Por tudo isso, as inconsistências do sistema têm sido várias e frequentes, em que pese a contribuição de Procuradores e Servidores para o aperfeiçoamento do Sistema, sempre buscando a solução para as inconsistências.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

cias encontradas (vide, a propósito, a anexa Portaria instituindo a Comissão do MPT-DIGITAL nesta Regional - anexo coord1 9).

*Por exemplo, até o período da correição, os procedimentos arquivados pelo Membro e encaminhados à CCR, permaneciam como ativos na Banca até seu retorno, quando da homologação pelo referido Órgão. Isso dava a falsa impressão de que o Procurador não estava atendendo aos prazos da Resolução nº 69/07. Entretanto, **a partir de 12.04.2011, com a implantação da versão 1.35 do MPT Digital**, no momento da remessa do procedimento à CCR, ele passa de “ativo” para “CCR”, não mais constando da Banca de procedimentos ativos do respectivo Membro: **inconsistência solucionada**.*

Importante ressaltar também que alguns dados solicitados pelo CNMP não puderam ser satisfatoriamente extraídos do sistema por não ser rotina do Órgão registrar esses dados no MPT-Digital, seja por serem controlados por outra maneira, seja por não serem exigidos, sequer para fins estatísticos, pela Corregedoria do MPT.

Exemplo disso foram os dados sobre recebimento e devolução de processos judiciais de Órgão agente, que não tínhamos com precisão. Esses dados nunca foram solicitados por nossa Corregedoria, razão pela qual o sistema não foi estruturado para controlá-los.

Por fim, cabe observar que houve alegações de inconsistências do sistema, casos estes que decorrem do iter próprio da rotina de Secretaria. Exemplos são as hipóteses em que procedimentos preparatórios, apesar de já despachados no sentido de sua conversão em inquérito civil, ainda não haviam sido convolados pelo servidor, impossibilitando o seu lançamento no relatório como sendo um inquérito. Casos análogos ocorreram com procedimentos ativos e já despachados para arquivamento.

A título de exemplo, menciona-se a situação encontrada na **Banca n. 112**, cujo relatório analítico, diferentemente da realidade encontrada (vide tabela acima), apontava a existência de 34 (trinta e quatro) representações em



CORREGEDORIA NACIONAL

tramitação, das quais 33 (trinta e três) já haviam sido arquivadas. A mesma situação fora detectada em diversas outras bancas durante as entrevistas realizadas e mediante o cotejo dos relatórios emitidos com os procedimentos em trâmite.

A Secretaria da COORD1 informou que nos relatórios emitidos (tipos: “*analítico*” e “*discriminação de procedimentos*”) os feitos remetidos à Câmara de Coordenação e Revisão para a apreciação da promoção de arquivamento e as representações em que houve o indeferimento de instauração de inquérito civil permanecem como “*ativos*” até que sobrevenha a decisão de homologação daquele Órgão ou decorra o prazo recursal previsto na **Resolução nº 69/07 do CSMPT**, respectivamente. Assim, para se obter a informação, por exemplo, de que os autos de um dado procedimento se encontram pendentes de manifestação pela citada Câmara, é necessário emitir o seu espelho individualizado.

A situação acima apontada também influenciou no quantitativo geral de feitos apurado na inspeção, cujo montante, aliás, foi atualizado segundo a verificação física empreendida, inclusive pela Unidade inspecionada, razão por que, repisa-se, os números apontados nos termos e na tabela acima quase nunca coincidirão com o quantitativo constante dos registros digitais da Instituição.

Relativamente a cada uma das Bancas, teremos a seguinte realidade:

Nº Banca	Representações		Procedimento Preparatório		Inquérito Civil	
	Ano	Quantidade	Ano	Quantidade	Ano	Quantidade
101	2010	1	2010	8	2000	1
	2011	12	2011	4	2006	1
					2007	2
					2008	1



CORREGEDORIA NACIONAL

					2009	14
					2010	24
					2011	1

Nº Banca	Representações		Procedimento Preparatório		Inquérito Civil	
	Ano	Quantidade	Ano	Quantidade	Ano	Quantidade
102	2010	6	2004	6	1995	1
			2009	1	2002	1
			2010	29	2003	1
					2004	10
					2005	1
					2006	3
					2007	4
					2008	3
					2009	16
					2010	8

Nº Banca	Representações		Procedimento Preparatório		Inquérito Civil	
	Ano	Quantidade	Ano	Quantidade	Ano	Quantidade
103	2010	3	2010	2	2006	2
	2011	1			2007	3
					2008	9
					2009	17
					2010	27
					2011	7

Nº Banca	Representações		Procedimento Preparatório		Inquérito Civil	
	Ano	Quantidade	Ano	Quantidade	Ano	Quantidade
105	2010	14	1999	1	2000	3



CORREGEDORIA NACIONAL

			2011	1	2011	3
			1005	1	2002	6
			2008	2	2003	4
			2009	8	2004	2
			2010	14	2005	5
					2006	14
					2007	19
					2008	36
					2009	24
					2010	3

Nº Banca	Representações		Procedimento Preparatório		Inquérito Civil	
	Ano	Quantidade	Ano	Quantidade	Ano	Quantidade
106	2010	2	2005	1	2011	1
	2011	3	2009	1	2005	2
			2010	30	2006	1
			2011	6	2007	5
					2008	3
					2009	8
					2010	25
					2011	1

Nº Banca	Representações		Procedimento Preparatório		Inquérito Civil	
	Ano	Quantidade	Ano	Quantidade	Ano	Quantidade
107	2010	3	2010	4	200	2
	2011	8	2011	1	2002	1
					2003	1



CORREGEDORIA NACIONAL

					2004	2
					2005	2
					2006	5
					2007	14
					2008	27
					2009	31
					2010	20

Nº Banca	Representações		Procedimento Preparatório		Inquérito Civil	
	Ano	Quantidade	Ano	Quantidade	Ano	Quantidade
108	2011	03	2010	34	2002	1
			2011	11	2003	1
					2004	2
					2005	4
					2006	1
					2007	7
					2008	8
					2009	25
					2010	23

Nº Banca	Representações		Procedimento Preparatório		Inquérito Civil	
	Ano	Quantidade	Ano	Quantidade	Ano	Quantidade
109	2010	2	2010	1	2002	1
	2011	3	2011	11	2005	2
					2006	3
					2007	2
					2008	16
					2009	24
					2010	13

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA



CORREGEDORIA NACIONAL

Sobre os dados constantes na tabela acima, assim esclareceu a Doutora **Cristiane Aneolito Ferreira**:

“[...] relativamente à banca n. 109, sob minha presidência, esclarecendo, na oportunidade que, muito embora não haja menção ao nome desta Procuradora, ressalta desde já que todos os prazos da Resolução n. 69/2007 do CSMPT estão rigorosamente observados”.

Nº Banca	Representações		Procedimento Preparatório		Inquérito Civil	
	Ano	Quantidade	Ano	Quantidade	Ano	Quantidade
111	2010	-	2010	11	2005	1
	2011	10	2011	4	2007	3
					2008	2
					2009	6
					2010	8
					2011	1

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

Sobre os dados constantes na tabela acima, assim esclareceu o Doutor **Daniel A. Gaiotto**:

“[...] no tocante à tabela constante da fl. 9, referente à Banca 111: constam 02 Representações iniciadas em 2010, sendo que a informação da tabela sugere a superação dos 30 dias previstos na Resolução n. 69/2007 [...] Sobre tal assunto assinala-se:

1) A Representação n. 003254.2010.02.000/7 [...] contou com o “status” de arquivada em 17/02/2011.

CORREGEDORIA NACIONAL

2) A Representação n. 002650.2010.02.000/6 [...] os autos foram arquivados no Sistema MPT Digital em 24.03.2011” (Retificações realizadas no Relatório Conclusivo).

Nº Banca	Representações		Procedimento Preparatório		Inquérito Civil	
	Ano	Quantidade	Ano	Quantidade	Ano	Quantidade
112	2007	0	2009	10(3)	2003	2
	2010	19(1)	2010	11(4)	2004	3
	2011	10(2)			2005	1
					2006	1(5)
					2007	3
					2008	3(6)
					2009	18
					2010	10
					2011	2

(1) Arquivados, segundo informações do membro ao Relatório Preliminar.

(2) Arquivados, segundo informações do membro ao Relatório Preliminar.

(3) Arquivados, segundo informações do membro ao Relatório Preliminar.

(4) Arquivados, segundo informações do membro ao Relatório Preliminar.

(5) Arquivado, segundo informações do membro ao Relatório Preliminar.

(6) Um deles já se encontra arquivado, segundo informações do membro ao Relatório Preliminar

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

Sobre os dados da tabela acima, assim esclareceu o Dr. **Gustavo Filipe Barbosa Garcia**:

[...]

4. Quanto ao número de Representações, Procedimentos Preparatórios e Inquéritos Cíveis constando em meu nome, ou na Banca que passei a presidir (Relatório do E. CNMP) sempre observei e observo todos os prazos da Resolução do E. CSMPT, sem ultrapassar os limites estabelecidos. Também



CORREGEDORIA NACIONAL

sempre prorrogo os ICs dentro dos prazos fixados na Resolução. Se o sistema informatizado não atualiza, ou não atualizou esses dados corretamente, e em tempo, não tenho como responder por algo que não está ao meu alcance [...]

Por precaução, solicitei à Secretaria informações relativas às Representações, Procedimentos Preparatórios e Inquéritos Civis mais antigos que foram mencionados quanto à Banca 112, tendo recebido a seguinte informação:

“Foram encontradas 19 REPs de 2010 que constavam no sistema como ativas por volta de 23/03/2011, por estarem aguardando o prazo para remessa à CCR ou prazo para contrarrazões e posterior remessa à CCR, mas já arquivadas: [...]

Foram encontradas 10 REPs de 2011 que constavam no sistema como ativas por volta de 23/03/2011, por estarem aguardando o prazo para remessa à CCR, ou prazo para contrarrazões e posterior remessa à CCR, ou aguardando AR's para serem remetidos à CCR ou a outro órgão competente, mas já arquivadas: [...]

Quanto à REP de 2007 – 004007.2007.02.000/5, foi arquivada em 2008, posteriormente desarquivada, foi para o 2º grau; foi para a Banca 112, sendo arquivada em 06/12/2010, no período da Correição estava na CCR [...]

PP's de 2009 que constavam no sistema como ativos à época da Correição (em número de 10), mas já arquivados ou enviados à CCR (arquivados Res. 69 ou encaminhado a outro órgão competente) [...]

PP's de 2010 que constavam no sistema como ativos à época da Correição (em número de 11), mas já arquivados ou enviados à CCR (arquivados Res. 69 ou encaminhado a outro órgão competente) [...]

PP que possui TAC: PP 142.2005

Os ICs mais antigos geralmente possuem TAC (relatório anexo), com as exceções abaixo:

2620.2006 (IMESP) – já tem promoção de Arquivamento, aguardando prazo para envio à CCR



CORREGEDORIA NACIONAL

3253.2007 (Autarquia Hosp. Municipal) – aguardando resposta de ofício

6702.2008 (CTEEP) – já tem Promoção de Arquivamento, aguardando prazo para envio à CCR

5924.2008 (CORCESP/SIRCESP) – aguardando resposta de ofício do MTE (fiscalização)

5387.2007 (Hosp. do Serv. Público de SP) – aguardando resposta de intimação [...] (Retificações realizadas no Relatório Conclusivo)

Nº Banca	Representações		Procedimento Preparatório		Inquérito Civil	
	Ano	Quantidade	Ano	Quantidade	Ano	Quantidade
113			2010	14	2002	4
			2011	2	2005	1
					2006	2
					2007	17
					2008	2
					2009	23
					2010	14

Nº Banca	Representações		Procedimento Preparatório		Inquérito Civil	
	Ano	Quantidade	Ano	Quantidade	Ano	Quantidade
114	2010	0	2009	0	2001	2
	2011	3	2010	2	2003	1
			2011	7	2004	4
					2005	1
					2006	4
					2007	4
					2008	16
					2009	18
					2010	21



CORREGEDORIA NACIONAL

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

Sobre os dados constantes na tabela acima, assim manifestou-se a Procuradora **Débora Scattolini**:

“Verificando-se os números que constaram da tabela que integra o relatório preliminar da inspeção realizada na PRT-2ª Região [...] constatei erros de cômputo de procedimentos, provavelmente decorrentes das falhas do sistema informatizado de andamento procedimental, denominado “MPT-digital”. Com efeito, consoante consta do relatório do CNMP, a contagem foi efetuada com base nos “relatórios de discriminação de procedimentos” fornecidos pela Secretaria da Regional. Entretanto, tais relatórios são genéricos e não espelham a realidade do andamento dos procedimentos, motivo pelo qual o levantamento que ora efetuamos e segue abaixo foi feito com base nos relatórios individualizados de cada procedimento [...]

Em síntese, passamos a relatar os números apurados de acordo com os andamentos individualizados de cada procedimento, havendo, inclusive, nos casos necessários, verificação física dos próprios autos do procedimento, observados os critérios acima mencionados (excluindo os arquivados, os que já foram encerrados tendo em vista propositura de ação judicial e com TAC, bem como os pertencentes a outras Bancas (casos de substituição provisória de procuradoras afastadas em licença-maternidade), à época do levantamento (março/11) – destacando-se que alguns procedimentos foram excluídos de um ano e acrescentados em outro, não interferindo no cômputo geral de todos os anos mencionados) [...]

Nº Banca	Representações		Procedimento Preparatório		Inquérito Civil	
	Ano	Quantidade	Ano	Quantidade	Ano	Quantidade



CORREGEDORIA NACIONAL

114	2010	0	2009	0	2001	0
	2011	3	2010	2	2003	1*
			2011	7	2004	4
					2005	1
					2006	4
					2007	4
					2008	16**
					2009	18***
					2010	21****

* O único que constava foi arquivado em março de 2011, encontrando-se na CCR.

** Já acrescentados 4 procedimentos do D. Fábio que constavam em outros anos.

*** Acréscimos referentes à data da efetiva redistribuição à Banca 114.

**** Acréscimos referentes à data da efetiva redistribuição à Banca 114.

Observe-se que esses são os números à época da inspeção, sendo que posteriormente, em relação aos procedimentos vistoriados, foram arquivados 4 inquéritos e firmados um TAC”. (Retificações efetuadas no Relatório Conclusivo).

Por fim vale destacar que os números ora obtidos divergem bastante dos dados obtidos com base no relatório denominado “discriminação de procedimentos” fornecidos pela Regional. Os dados ora retratados foram colhidos com base no andamento individualizado de cada Representação, Procedimento Preparatório e Inquérito Civil, retratando todo o histórico do andamento do procedimento, os quais acompanham este relatório, possibilitando-se assim a efetivação das devidas correções.

Os demais procedimentos não mencionados estão em andamento, todos tramitando de acordo com os prazos e termos da Resolução n. 69 do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho [...]

Nº Banca	Representações		Procedimento Preparatório		Inquérito Civil	
	Ano	Quantidade	Ano	Quantidade	Ano	Quantidade
115	2003	1	2010	13	2007	1



CORREGEDORIA NACIONAL

	2010	1	2011	12	2008	2
	2011	5			2009	7
					2010	12
					2011	1

Nº Banca	Representações		Procedimento Preparatório		Inquérito Civil	
	Ano	Quantidade	Ano	Quantidade	Ano	Quantidade
116	2010	6	2010	25	2004	23
	2011	17	2011	2	2005	2
					2006	3
					2007	9
					2008	25
					2009	27
					2010	16
					2011	1

Nº Banca	Representações		Procedimento Preparatório		Inquérito Civil	
	Ano	Quantidade	Ano	Quantidade	Ano	Quantidade
117	2011	5	2006	1	2005	1
			2010	20	2007	3
			2011	14	2008	6
					2009	14
					2010	8

Nº Banca	Representações		Procedimento Preparatório		Inquérito Civil	
	Ano	Quantidade	Ano	Quantidade	Ano	Quantidade
118	2011	7	2009	2	2005	2



CORREGEDORIA NACIONAL

			2010	38	2006	4
			2011	10	2007	3
					2008	3
					2009	29
					2010	8

Nº Banca	Representações		Procedimento Preparatório		Inquérito Civil	
	Ano	Quantidade	Ano	Quantidade	Ano	Quantidade
120	2010	2	2009	1	2001	1
	2011	5	2010	25	2004	16
			2011	14	2005	2
					2006	5
					2007	5
					2008	14
					2009	17
					2010	20

Nº Banca	Representações		Procedimento Preparatório		Inquérito Civil	
	Ano	Quantidade	Ano	Quantidade	Ano	Quantidade
121	2010	1	2003	-	1999	1
	2011	3	2009	1	2001	3
			2010	1	2002	2
			2011	1	2003	3
					2004	8
					2005	3
					2007	7
					2008	7
					2009	23
					2010	30
					2011	3



CORREGEDORIA NACIONAL

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

Sobre os dados da tabela acima, assim manifestou-se a Procuradora **Luiza Yukiko Kinoshita Amaral**:

[...] constou em relação à banca 121, presidida por esta Procuradora, a existência de procedimento preparatório referente ao ano de 2003. Entretanto, conforme pesquisa extraída do MPT Digital, em março/11, período utilizado para extração de dados para formalização da tabela, verifica-se que o único PP que se encontrava na banca 121 referia-se ao de n. 000672.2003, que, conforme informado anteriormente, não se encontrava sob a responsabilidade desta Procuradora, seja como titular permanente ou provisório.” (Retificação efetuada no Relatório Conclusivo).

Nº Banca	Representações		Procedimento Preparatório		Inquérito Civil	
	Ano	Quantidade	Ano	Quantidade	Ano	Quantidade
122			2010	1	2001	1
					2003	1
					2004	14
					2005	4
					2006	4
					2007	2
					2008	13
					2009	22
					2010	19

Nº Banca	Representações		Procedimento Preparatório		Inquérito Civil	
	Ano	Quantidade	Ano	Quantidade	Ano	Quantidade



CORREGEDORIA NACIONAL

123	2010	1	2010	11	2002	2
	2011	6			2004	1
					2005	5
					2007	8
					2008	7
					2009	16
					2010	52
					2011	1

Nº Banca	Representações		Procedimento Preparatório		Inquérito Civil	
	Ano	Quantidade	Ano	Quantidade	Ano	Quantidade
124	2010	0	2010	24	2002	1
	2011	5	2011	12	2003	1
					2004	5
					2005	1
					2006	2
					2007	12
					2008	3
					2009	17
					2010	32
					2011	1

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

Sobre os dados constantes na tabela acima, assim esclareceu a Doutora **Mariza Mazotti de Moraes**:

“[...] Dos números acima consignados pelo e. CNMP, observou-se, em conformidade com os andamentos processuais anexos, que alguns deles já haviam sido arquivados e determinado seu encaminhamento à Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho, para homologa-



CORREGEDORIA NACIONAL

ção, sendo eles:” **REP:** n.s 1845/10, 2304/10, 032/11 e 524/11; **PP** n. 1287/10; **IC** n.s 1339/02, 4346/07, 4652/07, 4553/07, 4653/07, 4659/07, 4660/07, 4662/07, 4717/07, 5786/08, 6788/08, 6676/08, 4271/09, 4622/09, 0351/10 e 0677/10 (Retificações efetuadas no Relatório Conclusivo).

Nº Banca	Representações		Procedimento Preparatório		Inquérito Civil	
	Ano	Quantidade	Ano	Quantidade	Ano	Quantidade
125	2011	8	2008	1	2003	1
			2010	15	2004	1
			2011	15	2005	1
					2007	2
					2008	2
					2009	18
					2010	35

Nº Banca	Representações		Procedimento Preparatório		Inquérito Civil	
	Ano	Quantidade	Ano	Quantidade	Ano	Quantidade
126	2010	2	2009	1	2004	1
	2011	4	2010	6	2005	1
			2011	5	2006	2
					2007	5
					2008	2
					2009	9
					2010	23
					2011	4

Nº Banca	Representações		Procedimento Preparatório		Inquérito Civil	
	Ano	Quantidade	Ano	Quantidade	Ano	Quantidade
127	2011	4	2010	20	2002	2



CORREGEDORIA NACIONAL

			2011	7	2003	1
					2004	9
					2005	4
					2006	1
					2007	1
					2008	11
					2009	15
					2010	23

Nº Banca	Representações		Procedimento Preparatório		Inquérito Civil	
	Ano	Quantidade	Ano	Quantidade	Ano	Quantidade
128	2010	6	2010	4	2002	1
	2011	6	2011	3	2005	5
					2006	1
					2007	5
					2008	1
					2009	4
					2010	20
					2011	2

Nº Banca	Representações	Procedimentos Preparatórios	Inquérito Civil
129	14	5	63

Obs.: Em relação a esta Banca, cumpre esclarecer que as informações estão de acordo com os esclarecimentos fornecidos na resposta ao Relatório Preliminar, haja vista que não foi possível se aferir o montante de procedimentos, discriminados por ano, em face das inconsistências observadas entre as informações constantes do sistema, das consignadas no termo de inspeção e daquelas fornecidas pelo próprio membro.

Nº Banca	Representações		Procedimento Preparatório		Inquérito Civil	
	Ano	Quantidade	Ano	Quantidade	Ano	Quantidade
130	2010	3	2010	8	2001	3



CORREGEDORIA NACIONAL

	2011	8	2011	2	2004	11
					2005	2
					2006	3
					2007	1
					2008	7
					2009	12
					2010	8

Nº Banca	Representações		Procedimento Preparatório		Inquérito Civil	
	Ano	Quantidade	Ano	Quantidade	Ano	Quantidade
132	2010	7	2004	5	2004	17
	2011	5	2009	4	2006	4
			2010	25	2007	6
			2011	01	2008	20
					2009	42
					2010	12

Nº Banca	Representações		Procedimento Preparatório		Inquérito Civil	
	Ano	Quantidade	Ano	Quantidade	Ano	Quantidade
133	2010	2	2009	1	2000	1
	2011	8	2010	17	2005	4
			2011	2	2006	1
					2007	4
					2008	3
					2009	19
					2010	9
					2011	1

Nº Banca	Representações		Procedimento Preparatório		Inquérito Civil	
	Ano	Quantidade	Ano	Quantidade	Ano	Quantidade



CORREGEDORIA NACIONAL

134	2010	-	2004	-	1999	-
	2011	9	2009	-	2000	-
			2010	21	2005	-
			2011	1	2006	2
					2008	2
					2009	11
					2010	7

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

Sobre os dados relativos à Banca n. 134, assim se manifestou a Doutora **Valdirene Silva de Assis**:

*“Foi apresentada à Comissão de Inspeção do Conselho Nacional do Ministério Público **Relatório da Banca 134**, contendo todos os dados por ela solicitados, demonstrando que não existiam representação, procedimento preparatório de inquérito civil ou inquérito civil público com prazos vencidos, havendo total respeito aos preceitos da Resolução 69/07 do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho.*

Todavia, consta-se que as Tabela de Procedimentos de fls. 29/30 do Relatório Preliminar de Inspeção e a Tabela constante do despacho datado de 15 de junho de 2011, dos autos em epígrafe, consignam dados equivocados referentes à Banca 134, senão vejamos:

BANCA 134

I – 10 REPRESENTAÇÕES, EM CONFORMIDADE COM A RES 69/07 (docs anexos) ¹⁵

1- 003148.2010.02.000/5- no Setor de Autuação, para redistribuição (distribuição equivocada)

15 Dados referentes ao período em que se deu a inspeção do Conselho Nacional do Ministério Público na Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região/SP-SEDE. Foi apresentado relatório completo da Banca 134 no dia 16 de março de 2011.



CORREGEDORIA NACIONAL

- 2 - 003319.2010.02.000/6 – arquivada e aguardando decurso de prazo recursal.
- 3 – 000015.2011.02.000/1 - arquivada e aguardando decurso de prazo recursal.
- 4 – 000371.2011.02.000/3 - arquivada e aguardando decurso de prazo recursal.
- 5-000433.2011.02.000/5 - no Setor de Autuação, para redistribuição (distribuição equivocada)
- 6 – 000527.2011.02.000/1 - arquivada e aguardando decurso de prazo recursal.
- 7 – 000633.2011.02.000/1 – distribuída 14/03/2011, conclusa à banca.
- 8 – 000659.2011.02.000/4 - distribuída 14/03/2011, conclusa à banca.
- 9 – 000664.2011.02.000/0 - distribuída 14/03/2011, conclusa à banca.
- 10 - 002080.2010.02.000/1 – arquivada e remetida à CCR, para homologação

Não haviam representações do ano de 2010, vinculadas à banca 134, sem solução e/ou com mais de 30 dias. Uma delas aguardava redistribuição no Setor de Autuação (doc. 01), permanecendo na banca 134 apenas por uma questão de sistema. As outras duas já estavam arquivadas (docs. 02, 03, 04 e 08).

Quanto as sete representações do ano de 2011: a) Rep 433/2011 estava no Setor de Autuação, para redistribuição, permanecendo na banca 134 apenas por uma questão de sistema (doc 01); b) Rep 633/2011, 659/2011, 664/2011 foram distribuídas em 14/03/2011 (doc 01); e a demais estavam arquivadas (doc 01, doc 05 e doc 06).

Logo, não existem representações da banca 134 em desacordo com a Resolução 69/07 do CSMPT, pelo que necessária a retificação da Tabela de Procedimentos de fls. 29/30 do Relatório Preliminar de Inspeção, para que conste 0 (zero) representações com mais de 30 (trinta) dias. Necessária, também a retificação da Tabela de Procedimentos constante do despacho datado de 15 de junho, para supressão das representações do ano de 2010. (Retificações efetuadas no Relatório Conclusivo).



CORREGEDORIA NACIONAL

II – Procedimento Preparatório de ICP e Inquérito Civil Público Arquivados (docs anexos)¹⁶

Na data de apresentação do Relatório da Banca 134, 16 de março de 2011, não há procedimento preparatório do ano de 2004. O procedimento preparatório do ano de 2009 é o PP 005166.2009.02.000/7, já arquivado e remetido à CCR, para homologação, conforme atesta Relatório de Alerta de prazos anexo (doc. 02 e doc 08). Arquivados e encaminhados à CCR os 7 procedimentos preparatórios (PP) de 2010: PP 002229.2010.02.000/7, 000533.2010.02.000/0, 001003.2010.02.000/9, 001553.2010.02.000/7, 001938.2010.02.000/0, 002180.2010.02.000/9, 002210.2010.02.000, 0022 (doc. 08)

Destaque-se, também, que o inquérito de 1999 já estava arquivado (doc. 07).

Assim, vale atentar à lista de arquivados:

- 1 – IC 000374.1999.02.000/9 - arquivado e aguardando remessa à CCR, para homologação¹⁷*
- 2 – IC 002763.2005.02.000/2 - arquivado e aguardando remessa à CCR, para homologação¹⁸*
- 3 – IC 000955.2006.02.000/2 - arquivado e aguardando remessa à CCR, para homologação¹⁹*
- 4 – PP 000533.2010.02.000/0 – arquivado e remetido à CCR, para homologação²⁰*
- 5 – IC 002929.2009.02.000/1 – arquivado e remetido à CCR, para homologação²¹*
- 6 – IC 003358.2009.02.000/0 - arquivado e remetido à CCR, para homologação²²*
- 7 – IC 004889.2009.02.000/9 - arquivado e remetido à CCR, para homologação²³*

16 Dados referentes ao período em que se deu a inspeção do Conselho Nacional do Ministério Público na Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região/SP-SEDE. Foi apresentado relatório completo da Banca 134 no dia 16 de março de 2011.

17 Doc 07

18 Doc. 07

19 Doc 09

20 Doc 02 e 08

21 Doc 02 e 08

22 Doc 02 e 08



CORREGEDORIA NACIONAL

- 8 – IC 004174.2009.02.000/4 - arquivado e remitido à CCR, para homologação²⁴
- 9 - PP 005166.2009.02.000/7 - arquivado e remitido à CCR, para homologação²⁵
- 10 – IC 005717.2009.02.000/4 - arquivado e remitido à CCR, para homologação²⁶
- 11 – IC 006605.2008.02.000/6 - arquivado e remitido à CCR, para homologação²⁷
- 12– PP 001553.2010.02.000/7 - arquivado e remitido à CCR, para homologação²⁸
- 13-REP 002080.2010.02.000/1 - arquivado e remitido à CCR, para homologação²⁹
- 14- PP 002180.2010.02.000/9 - arquivado e remitido à CCR, para homologação³⁰
- 15- IC 002150.2005.02.000/6 - arquivado e remitido à CCR, para homologação³¹
- 16- IC 003431.2009.02.000/6 - arquivado e remitido à CCR, para homologação³²
- 17- PP 001003.2010.02.000/9 - arquivado e remitido à CCR, para homologação³³
- 18- PP 001938.2010.02.000/0 - arquivado e remitido à CCR, para homologação³⁴
- 19 PP 002210.2010.02.000/1 - arquivado e remitido à CCR, para homologação³⁵
- 20- PP 002229.2010.02.000/7 - arquivado e remitido à CCR, para homologação³⁶

Após o arquivamento, o Procurador dá por finalizada a investigação ministerial. Os autos ficam aos cuidados da secretaria, que controla o prazo de recurso das partes, bem como a remessa dos procedimentos à CCR.

Logo, os prazos da Resolução 69/07 são controlados até a data do arquivamento, após o que tem-se apenas atos administrativos tendentes ao

23	Doc 02 e 08
24	Doc 02 e 08
25	Doc 02 e 08
26	Doc 02 e 08
27	Doc 02 e 08
28	Doc 02 e 08
29	Doc 02 e 08
30	Doc 02 e 08
31	Doc 08
32	Doc 08
33	Doc 08
34	Doc 08
35	Doc 08
36	Doc 08



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

cadastramento do arquivamento no sistema eletrônico, denominado MPT DIGITAL.

O anexo Relatório de Alerta de Prazos apresenta todos os procedimentos que estão sem movimentação (doc. 02), bem como os que careciam de eventual prorrogação ou que deveriam ser convolados em inquéritos (da época da inspeção do CNMP). Note-se que a lista apresenta apenas 11 procedimentos, todos arquivados e remetidos à CCR. Não há infração aos prazos previstos na Resolução 69/07.

Assim sendo, este Membro reitera que cumpriu fielmente todos os prazos previsto na Resolução 69/07 do CSMPT, não havendo representações, procedimentos ou inquéritos da banca que não estejam em conformidade com a referida resolução, salvo os que já foram arquivados e estão em fase de remessa ou remetidos à CCR.

Destarte, requer-se seja retificada a Tabela de fls. 29/30, do Relatório Preliminar de Inspeção, eis que as Representações e Procedimentos Preparatórios de ICP da 134 observam as disposições e prazos da Resolução 69/07 do CSMPT.

Outrossim, por idênticos fundamentos, requer-se a retificação da Tabela constante do despacho datado de 15 de junho de 2011, Processo Inspeção nº 00157-2011/04, inclusive porque não existe Procedimento Preparatório do IC do ano de 2004, os de 2005 estão arquivados, os IC 000374.1999.02.000/9 (doc. 07), IC 002763.2005.02.000/2 (doc. 07), IC 002150.2005.02.000/6 (doc. 08), IC 000955.2006.02.000/2 (doc 09) e o IC 006605.2008.02.000/6 (doc. 08) já foram arquivados. (Retificações efetuadas no Relatório Conclusivo).

III - DOS INQUÉRITOS DE 2008 E DE ANOS ANTERIORES

Assumi a Banca 134, em 22 de novembro de 2010. Desde então, tenho trabalhado para concluir as investigações que contam com mais tempo de existência. Assim sendo, hoje não existem procedimentos anteriores a 2006,



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

em trâmite na banca 134, é o que se verifica do Relatório Processual de Inquéritos Ativos, em 17 de junho de 2011, que segue anexo (doc. 10). Os procedimentos anteriores a 2006 foram solucionados, sendo os procedimentos mais antigos da Banca 134: 2 do ano de 2006 e do ano de 2008.

III.a) 2 inquéritos do 2006:

IC 002314.2006.000/9 – Denunciada Empresa Nacional de Segurança Ltda.

Trata-se de procedimento referente à reserva legal de vagas a pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social (art. 93, da Lei nº 8.213/91). A empresa investigada atua no ramo de segurança e vigilância, sustentando grande dificuldade na observância da cota legal, eis que a maioria de seus empregados são vigilantes e seguranças. Desde novembro, quando assumi a banca, ofereci à denunciada a possibilidade de comprovar a observância à lei, para o arquivamento do procedimento. Contudo, não logrou êxito. Foi proposta a celebração de termo de compromisso, com o que a investigada concordou, sendo designada audiência para o dia 30 de maio de 2011, para tal fim. Houve pedido de redesignação, em razão de impossibilidade de comparecimento da empresa. Nova audiência foi designada para o dia 21 de junho de 2011, quando será firmado o compromisso (doc. 11).

IC 00360.2006.02.000/0 SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO – UNIP

Investigação de denúncia de irregularidade na duração do trabalho e pagamentos respectivos, de empresa que possui estabelecimentos em vários Estados da federação. Há audiência designada para o dia 21 de junho de 2006, para oitiva de testemunhas (doc. 12)

Observe-se que o IC 00955.2006.000/3 , não obstante constante do anexo Relatório, foi arquivado e remetido à CCR, para homologação (doc. 09).

III. b) 2 inquéritos de 2008

IC 005726.2008.02.000/3



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

Denunciadas Buonny Projetos e Serviços de Riscos Securitários Ltda e outras.

É inquérito que versa sobre denúncia de intermediação/solicitação de dados sobre a vida privada de trabalhadores. Essas empresas atuam no ramo do gerenciamento de risco, investigando pendências financeiras e antecedentes criminais de trabalhadores. Foram realizadas reuniões, para celebração de acordo atingindo a categoria, com o sindicato da categoria econômica, associação das empresas e sindicato profissional. A tentativa não prosperou e as discussões passaram a ocorrer diretamente com as empresas. Nestes autos, a proposta ministerial foi aceita, sendo designada audiência para o dia 05 de julho de 2011, quando será firmado de termo de ajuste de conduta (doc. 13).

IC 006116.2008.02.000/1 – Denunciada Alexandre Tenório Cabral

ME

Trata-se de inquérito que tem por objeto denúncia de assédio moral, violação ao direito de greve, irregularidades na remuneração e registros de CTPS. Após a mudança de titularidade de banca, foi detectado que o paradeiro da empresa era desconhecido, pelo que determinada a promoção de diligências, para obtenção do endereço da investigada. Tal fato importou em prejuízo no andamento das investigações. Contudo, a busca foi recompensada com a vinda aos autos do novo endereço da denunciada, quando determinada a intimação da empresa, para apresentação de documentos. Após análise dos documentos juntados aos autos, a empresa foi intimada a juntar relação contendo nome e endereço empregados que dispensou ou pediram demissão, para que se possa escolher aleatoriamente testemunhas que serão ouvidas pelo MPT (doc. 14).

O Membro titular da Banca 134 espera o acolhimento dos esclarecimentos, bem como o deferimento da retificação da Tabela de Procedimentos de fls. 29/30 do Relatório Preliminar de Inspeção e a Tabela constante do despacho datado de 15 de junho de 2011, na forma do supra deduzido.



CORREGEDORIA NACIONAL

Nº Banca	Representações		Procedimento Preparatório		Inquérito Civil	
	Ano	Quantidade	Ano	Quantidade	Ano	Quantidade
135	2010	22	2009	3	2005	1
	2011	23	2010	7	2007	4
			2011	1	2008	2
					2009	17
					2010	10
					2011	1

Nº Banca	Representações		Procedimento Preparatório		Inquérito Civil	
	Ano	Quantidade	Ano	Quantidade	Ano	Quantidade
136	2011	10	2009	1	2005	1
			2010	22	2007	1
			2011	11	2008	2
					2009	8
					2010	14

Nº Banca	Representações		Procedimento Preparatório		Inquérito Civil	
	Ano	Quantidade	Ano	Quantidade	Ano	Quantidade
137	2011	16	2009	1	2003	1
			2010	34	2004	1
			2011	10	2006	1
					2007	1
					2008	2
					2009	16
					2010	14

3.1.3 Coordenadoria de 2º Grau (COORD2)

CORREGEDORIA NACIONAL

A Coordenadoria de 2º Grau (COORD2) é composta por **23 (vinte e três) membros**, cujo número já levou em consideração a aposentadoria do Procurador Fábio de Assis Fernandes.

A Coordenadoria, desde o mês de setembro/10, está sob a responsabilidade da Procuradora Regional do Trabalho **Laura Martins Maia de Andrade**. Embora dispensada do recebimento regular da distribuição das atividades afetas aos membros que oficiam perante o 2º grau, em razão do exercício de Coordenadora, possui ela uma banca com 50% do volume de trabalho (processos e sessões) dos demais membros integrantes daquela Unidade.

A Coordenação, dentre outras atividades, é responsável pelo escalonamento dos membros para comparecimento às Sessões no Tribunal Regional do Trabalho, cuja atividade, por incompatibilidade com o Sistema MPT Digital, ainda não é realizada eletronicamente. Além disso, administra os pedidos de férias, afastamentos e substituições dos Procuradores integrantes da Coordenadoria.

Verificou-se que a distribuição dos processos é realizada eletronicamente e é equitativa. Os feitos aportam na Unidade, semanalmente, todas às terças-feiras. Efetuados os registros e cadastramentos necessários, são os processos distribuídos. Os feitos relacionados à intervenção como órgão agente são distribuídos no mesmo dia da chegada, sendo que os feitos relativos à intervenção como *custos legis*, em razão do volume, somente são distribuídos às quintas-feiras no período da manhã.

Relatou a Coordenadora que existe uma escala de substituição de membros na Coordenação para suprir ausências e afastamentos. Esclareceu, todavia, que apenas um membro (Doutor José Valdir Machado) não participa da aludida escala em razão dos constantes atrasos na devolução dos autos. Mencionou, ainda, que o referido agente ministerial não recebe, a título de exemplo, mandados de segurança, cujo prazo para manifestação, por força de lei, é bastante exíguo, a fim de que o atraso na emissão de parecer



CORREGEDORIA NACIONAL

não gere prejuízos para o jurisdicionado.

Foram entrevistados 18 (dezoito) membros e, à exceção do titular da **Banca n. 17**, que possuía um número de feitos bastante expressivo e que estavam fora do prazo legal (**num total de 457**), de modo geral observou-se, embora alguns atrasos pontuais, que os trabalhos estavam em dia. A tabela abaixo ilustra a situação, no dia em que foram realizadas as entrevistas, de cada um dos membros, no que tange às atividades desenvolvidas como órgão interveniente:

BANCA	Saldo do mês anterior (1º a 28/02)	Distribuídos no mês de março 2011 (até o dia 14/03)	Devolvidos ³⁷	Saldo atual	Sessões realizadas nos últimos 30 dias
21	26	25	28	23	6
26	0	8	0	8	3
08	10	24	26	8	3
18	0	9	7	2	1
10	7	26	25	8	7
24	0	13	13	0	3
25	0	24	24	0	0
22	0	24	21	3	8
27	20	24	10	34	5
19	9	25	25	9	0
09	0	0	0	0	0
23	31	25	33	23	2
13	9	24	25	11	0
11	0	0	0	0	0
04	16	26	34	11	-
20	0	0	0	0	0
06	5	26	22	9	14
07	12	19	23	8	3
14	15	25	32	8	4

³⁷ No que tange ao quantitativo de processos devolvidos, os dados tiveram variações relativamente às informações fornecidas pela Regional, na medida em que o número de feitos em gabinete variava de acordo com o dia da entrevista.



CORREGEDORIA NACIONAL

02	14	24	38	0	4
05	0	0	0	0	0
03	2	8	10	0	0
17	483	24	50	457	0
Total	659	403	446	616	63

Algumas Bancas possuíam, no dia **14.03.2011**, segundo informação fornecida pela COORD2, processos judiciais (entre recursos ordinários, em sua esmagadora maioria, e mandados de segurança), para emissão de parecer fora do prazo legal, todos com vista há menos de trinta dias, são elas:

a) **Banca n. 21**: um total de 11 - 02 distribuídos em 16.02.11 e 09 distribuídos em 23.02.11;

b) **Banca n. 23**: um total de 05 - 04 distribuídos em 16.02.11 e 01 distribuído em 23.02.11;

c) **Banca n. 27**: um total de 11 - todos distribuídos em 23.02.11; e

d) **Banca n. 06**: um total de 09 - 05 distribuídos em 03.03.11.

Ressalta-se que os quantitativos constantes da tabela acima diferem dos números informados pela COORD2, os quais já haviam sofrido baixas significativas por ocasião da data da entrevista realizada com os Procuradores, conforme consignado nos respectivos termos de inspeção.

Quanto à **Banca n. 17**, a quantidade de feitos fora do prazo, num total de **457 (quatrocentos e cinquenta e sete - relação anexa)**, chamou a atenção da Corregedoria Nacional, consignando-se a existência de **276 (duzentos e setenta e seis) processos com vista há mais de seis meses**.

A equipe de inspeção incumbida de entrevistar o respectivo

CORREGEDORIA NACIONAL

membro oficiante, em diligências na Secretaria da COORD2, verificou que, no dia 28.02.11, foram entregues pelo titular da referida Banca **100 (cem) processos com parecer**, constatando-se que havia feitos com vista ao Ministério Público desde o mês de junho/10.

Detectou-se, ainda que, no dia 11.03.11, foram devolvidos com manifestação **50 (cinquenta) processos**, sendo que 02 (dois) permaneceram com vista ao Procurador por 08 (oito) meses.

Além do volume de processos fora do prazo, dois aspectos também chamaram a atenção da equipe da Corregedoria Nacional.

O primeiro refere-se ao fato de que, naqueles processos que haviam sido recentemente devolvidos, as datas apostas pelo membro nos pareceres divergem das datas de sua verdadeira confecção e da efetiva devolução dos autos à Secretaria da COORD2, ou seja, as datas foram registradas como se o membro tivesse se manifestado no processo poucos dias após à data da efetiva distribuição. Citam-se, a título de exemplo, os autos dos processos a seguir relacionados: a) **Autos nº 01748200707602002** - distribuído em **10.11.2010** e devolvido com manifestação datada de **19.11.10** apenas em **11.03.11**; e b) **RO nº 02879-2007-058-02-00-5** - distribuído em **12.07.10** e devolvido com manifestação datada de **20.07.10** apenas em **28.02.11**. Além desses casos acima indicados, seguem anexadas ao presente Relatório Conclusivo as demais manifestações do referido membro, num total de cem, em que se pode facilmente verificar a mesma divergência de datas acima mencionada.

Indagado sobre tal ponto, informou o titular da Banca n. 17 que tem como praxis consignar em seus pareceres data diversa daquela em que foi confeccionada a manifestação, estando ciente de que a data em que procede à devolução dos autos é a que efetivamente é válida. Pontuou, na ocasião, que poderá adotar outro procedimento, caso haja orientação da Corregedoria Nacional em sentido diverso.

Ainda, quanto à demora na devolução dos feitos, cabe registrar

CORREGEDORIA NACIONAL

que os integrantes da equipe de inspeção, no curso da entrevista e diante do volume de processos em atraso, ponderaram que esta situação poderia gerar sérios prejuízos aos jurisdicionados. No entanto, sustentando ao contrário, o Procurador do Trabalho afirmou que, como o TRT da 2ª Região é um Tribunal que recebe um volume bastante grande de processos para julgamento, os lotes de feitos que aportam no Órgão e são encaminhados ao Ministério Público para manifestação somente são distribuídos para a apreciação de um Relator após um lapso temporal relativamente longo, por volta de doze meses ou mais, não fazendo, portanto, nenhuma diferença para o jurisdicionado se o *Parquet* devolve o processo no prazo de oito dias, um mês ou dois meses. Admitiu, todavia, que o atraso viola os prazos previstos em lei.

O segundo ponto a destacar, prende-se ao fato de que, dos 100 pareceres entregues no dia 28.02.11, **98 (noventa e oito)** possuíam, basicamente, idêntico teor, todos elaborados em duas laudas, versando sobre a responsabilidade subsidiária do ente público (União Federal, Município de São Paulo, Fazenda Pública do Estado de São Paulo) pelo inadimplemento das obrigações trabalhistas por parte dos prestadores de serviço (Enunciado 331, IV, do TST). Tal aspecto é mencionado, pois, a princípio, a matéria e a identidade de conteúdo das manifestações não justificariam, a princípio, tanta demora na devolução dos feitos.

Detectou-se, ainda, na Secretaria da COORD2, que dos **50 (cinquenta)** pareceres entregues no dia 11.03.11, **21 (vinte e um)** também possuíam quase o mesmo conteúdo, versavam, da mesma forma, sobre a responsabilidade do ente público pelo inadimplemento das obrigações trabalhistas por parte dos prestadores de serviço (Enunciado 331, IV, do TST). Outros **10 (dez)** também apresentavam o mesmo teor e tinham como objeto a responsabilidade subsidiária por parte do Município de São Paulo em casos de prestação de serviços por organizações sociais. Os outros **19 (dezenove)** tinham conteúdo diversos, embora alguns também versassem sobre a responsabilidade subsidiária de ente público, e foram exarados, em sua

CORREGEDORIA NACIONAL

esmagadora maioria, em uma única lauda, conforme se extrai das manifestações anexadas ao presente relatório.

Sobre o atraso na devolução dos feitos judiciais, o Procurador do Trabalho oficiante na Banca n. 17 atribuiu a demora na entrega dos trabalhos aos seguintes aspectos: a) elabora as suas manifestações à mão, digitando-as posteriormente; b) faz seus pareceres de forma mais circunstanciada, realidade esta que pretende mudar, racionalizando a sua intervenção de agora em diante, assim como fazem os seus demais pares, manifestando-se, apenas, sobre os itens em que há efetivo interesse público; c) não conta com o auxílio de servidores e/ou estagiários; d) possui um problema de saúde que interfere no desenvolvimento de suas atividades; e e) no segundo semestre de 2010, teve que se defender e produzir provas em diversos processos administrativos disciplinares.

Além disso, esclareceu que, no período de setembro/05 a setembro/09, dedicou-se quase que exclusivamente à realização de sessões e audiências nas Unidades Judiciárias, além da análise e assinatura de acórdãos. Durante esse período, conforme informou, tais atividades compensavam a distribuição de processos para a emissão de pareceres. Diante dessa realidade, a equipe de inspeção procurou obter informações da Unidade sobre as razões pelas quais o referido membro permaneceu quatro anos realizando, essencialmente, sessões, audiências e procedendo à análise e à assinatura de acórdãos, sendo informado de que tal procedimento fora uma solução encontrada pelas chefias anteriores justamente em face dos reiterados atrasos na devolução de processos por parte daquele agente ministerial.

Relatou o entrevistado que, a partir de setembro/09, quando a **Resolução nº 86/09** entrou em vigor, passou a receber processos judiciais normalmente, conforme todos os demais membros.

Informou que, no mês de maio/10, com a visita da Corregedoria do Ministério Público do Trabalho, houve determinação no sentido de que lhe fosse distribuído o número de processos, a título de compensação, relativo ao

CORREGEDORIA NACIONAL

período em que não havia recebido distribuição (novembro/09 a maio/10). Foi a partir dessa determinação, conforme esclareceu, que passou a ter problemas com o volume de processos que aportava em seu gabinete, não conseguindo dar vazão ao trabalho. Ainda, nessa ocasião, a Corregedora-Geral abriu um procedimento de “*solução de pendências*”, a fim de que o titular, mensalmente, devolvesse determinada quantidade de processos, além da cota que lhe era distribuída semanalmente.

Por fim, registrou o Procurador do Trabalho que, entre agosto de 2009 e agosto de 2010, realizou praticamente o dobro de sessões dos demais colegas integrantes da Coordenadoria de 2º Grau.

Em relação à situação acima narrada, especificamente sobre a compensação de processos que o titular da Banca n. 17 não teria recebido no período de novembro/09 a maio/10, foram solicitados esclarecimentos à COORD2, cuja Diretora da Coordenadoria do Segundo Grau, Sr^a Rosimeire Cássia de Souza Cerqueira, informou que, a partir de setembro/09, quando passou a vigorar a **Resolução nº 86/09**, foi proibida qualquer compensação na distribuição de processos em razão de participação em sessões, audiências judiciais, reuniões internas ou externas (art. 13, §4º). Assim, a partir daquela data, esse membro passou a receber normalmente a distribuição de feitos relativa aos integrantes da Coordenadoria de 2º Grau.

Conforme esclarecido, o que ocorreu foi que, em janeiro/10, a Banca n. 17 já acumulava **165 (cento e sessenta e cinco) processos fora do prazo**, passando a Regional a distribuir os feitos de forma “virtual” com a finalidade de evitar prejuízos ao andamento dos processos. Dessa forma, o montante de feitos que deveria ser-lhe distribuído normalmente no mês era consignado no sistema, porém, fisicamente, os processos eram distribuídos de forma igualitária entre os demais membros da COORD2.

Com a correção empreendida pela Corregedora-Geral do Ministério Público do Trabalho, determinou-se fosse cessada a distribuição virtual, seguindo-se a distribuição física de todos os processos que a Banca n.



CORREGEDORIA NACIONAL

17 não havia recebido nos meses anteriores a maio/10.

Assim foi que, nos meses de maio e junho/10, o membro oficiante recebeu uma quota maior de processos - **num total de 329 (trezentos e vinte nove) nos dois meses** - a qual se referia ao débito “virtual” e à distribuição ordinária. Em julho/10, passou a receber somente a distribuição ordinária, **num total de 60 (sessenta) processos**, cujo quantitativo se somou ao saldo remanescente relativo aos meses anteriores (171), **perfazendo um total de 231 (duzentos e trinta e um) processos**.

Todas as informações numéricas acima citadas e o evolutivo da distribuição mensal estão consignados nos mapas demonstrativos de produtividade que foram anexados ao presente Relatório Conclusivo.

Os referidos documentos demonstram que, a partir de setembro/10, o saldo de processos não restituídos passou a aumentar consideravelmente na seguinte sequência:

	AGO/10	SET/10	OUT/10	NOV/10	DEZ/10	JAN/11	FEV/11
Saldo	231	217	315	403	456	481	529
Distribuídos	69	114	88	53	25	48	54
Remanescentes	83	16	0	0	0	0	100
Total	217	315	456	456	481	529	483

A análise dos demonstrativos revela, ainda, que de março/10 a agosto/10, o titular da Banca n. 17, de fato, realizou um número maior de sessões do que os demais membros da COORD2, argumento, aliás, que foi utilizado por ele próprio para justificar o retardo na realização e na entrega dos pareceres.

Dos demonstrativos de produtividade, verifica-se que, no mês de maio/10, em decorrência do acordo de solução de pendências firmado com a Corregedoria-Geral do Ministério Público do Trabalho, o oficiante da Banca n. 17 chegou a zerar o resíduo processual que detinha, passando a acumular novamente a partir de junho/10. Ressalta-se que, nos meses de abril/10,

CORREGEDORIA NACIONAL

julho/10, outubro/10, novembro/10, dezembro/10 e janeiro/11, o referido agente ministerial não devolveu nenhum processo judicial, encontrando-se, no mês de janeiro/11, com 529 (quinhentos e vinte e nove) feitos pendentes de manifestação. Não houve registro de férias e/ou outros afastamentos.

Além da situação acima descrita, foram detectadas, com o oficiante, duas Representações fora do prazo de 30 dias, a saber: a) **REP nº 0159.2010.02.003-3**, em que a penúltima atuação havia ocorrido em 28.07.10, e a última em 03.03.11 (cópia anexa); e b) **REP nº 1202.2010.02.000/8**, distribuída em 21.05.10 e sem movimentação até o dia da entrevista (17.03.11).

Por fim, ainda no que tange à situação desse Procurador do Trabalho, a Coordenadora da COORD2, Dr^a Laura Martins Maia de Andrade, apresentou quatro relatórios (documentos anexos), em que narra, de forma circunstanciada, a sua atuação em 04 (quatro) processos judiciais, impondo registrar, de forma sucinta, as seguintes ocorrências:

a) **Ação Civil Pública nº 0683.2007.076.02.00-8**, em que foi declarada, em sede de segundo grau, a ilegitimidade do MPT para a defesa de direitos individuais plúrimos. Nesse caso, o Procurador não interpôs o recurso cabível e quando cientificado de que todos os processos que estavam com vista em seu gabinete seriam retirados para a respectiva devolução ao Tribunal Regional do Trabalho, o agente ministerial exarou em 03.12.10, muito após o decurso do prazo recursal, um despacho com data retroativa a 24.09.10, justificando a desnecessidade de interposição de recurso.

b) **Agravo de Petição nº 00550.2006.042.02.01-6** – o Procurador recebeu os Autos em 14.09.10, apenas para ciência da decisão favorável ao MPT, tendo devolvido o feito em 03.12.10, apondo ciência com data retroativa a 30.08.10.

c) **Ação Rescisória nº 12127.2009.000.02.00-7** - o Procurador

CORREGEDORIA NACIONAL

recebeu os Autos em 16.11.10, para apresentar razões finais no prazo de dez dias. Como não apresentou a manifestação, foi avisado, em 03.12.10, de que o processo seria retirado do seu gabinete. Em 10.01.11, quando os autos já haviam sido redistribuídos a outro membro, o oficiente, em 21.01.11, manifestou-se, requerendo a devolução do prazo ao Ministério Público do Trabalho, ante uma irregularidade procedimental detectada (vide petição em anexo).

d) **Mandado de Segurança nº 12439.2009.000.02.00-0**, em que o Procurador recebeu os Autos apenas para ciência da decisão favorável ao *Parquet* em 23.09.10. O processo somente foi devolvido à Secretaria da COORD2 em 03.12.10, com despacho datado de 30.11.10.

Seguem, abaixo, fotografias do gabinete, extraídas no momento da inspeção, nas quais se podem visualizar a grande quantidade de processos que aguardavam manifestação:





CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL



CORREGEDORIA NACIONAL



No mais, no período de março/10 a fevereiro/11, os Procuradores do Trabalho integrantes da COORD2 apresentaram **43 (quarenta e três)** contrarrazões, interpuseram **48 (quarenta e oito)** recursos e manifestaram-se em **9.560 (nove mil quinhentos e sessenta)** processos dos **9.866 (nove mil**

CORREGEDORIA NACIONAL

oitocentos e sessenta e seis) distribuídos.

Por fim, no curso dos trabalhos foram apresentadas várias sugestões e reclamações, as quais, em relação a estas últimas, giraram, em sua esmagadora maioria, em torno da quase absoluta ausência de servidores para prestar apoio aos membros do Ministério Público.

Como sugestões, além da necessidade premente de incremento do corpo funcional, foram apresentadas pelos entrevistados as seguintes:

a) Silvana Montecchi Valladares

a.1) edição de Resolução pelo Conselho Nacional, estabelecendo como obrigatória a participação dos membros nas reuniões institucionais internas;

a.2) compartilhamento de dados entre as diversas Unidades do Ministério Público do Trabalho; e

a.3) implemento de estatísticas analíticas (não apenas numéricas), que contemplem as atividades complexas desenvolvidas pelos membros, a exemplo de articulações com a sociedade civil e com outras entidades públicas e privadas.

b) José Valdir Machado

b.1) distribuição equitativa do número de servidores e estagiários;
e

b.2) comunicação prévia ao titular da Unidade sobre a retirada de pastas ou processos do gabinete por parte da Chefia.

c) Lídia Mendes Gonçalves

c.1) instituição de acompanhamento médico e psicológico para os membros.

d) Laura Martins Maia de Andrade

CORREGEDORIA NACIONAL

d.1) incentivo às atividades preventivas, a exemplo do incremento de mediações no âmbito dos 1º e 2º graus;

d.2) aperfeiçoamento e preparo técnico dos membros para a realização de mediações;

d.3) necessidade de equilibrar o número de membros lotados nos 1º e 2º graus, já que a distribuição atual acaba por onerar o exercício das atividades externas desenvolvidas pelo 2º grau.

Além das sugestões acima listadas, fornecidas de forma individualizada pelos entrevistados, a Chefia da Unidade apresentou, por escrito, um rol de medidas que, segundo a sua ótica, poderiam contribuir para o crescimento e o aperfeiçoamento do Ministério Público (documento anexo), a saber:

a) maior autonomia das Unidades Regionais:

Neste aspecto, assim constou do citado documento: *“É um ponto que provavelmente mereça alteração na Lei Complementar nº 75/93 (Lei Orgânica do Ministério Público da União), mas que, sem dúvida, é interessante salientar.*

Há uma dependência muito grande das Procuradorias Regionais em relação à Procuradoria Geral do Trabalho, seja em termos orçamentários ou de recursos humanos.

Exemplo: o concurso para servidores não é elaborado por um ramo específico, mas pela Procuradoria Geral da República que, após resultado final, distribui os aprovados entre o MPF, MPT, MPM e MPDFT.

Seria melhor que cada ramo ou, e aqui vamos além, cada Procuradoria Regional ficasse encarregada de elaborar o seu concurso para os cargos de que tivesse necessidade, prorrogasse a validade do certame público, se fosse o caso, convocasse os aprovados de acordo com suas demandas. Tal autonomia já existe há muito tempo nos Tribunais que compõem o Poder Judiciário da União.”

CORREGEDORIA NACIONAL

b) capacitação para Procuradores e Servidores:

Sobre o assunto, ficou expresso que: *“É ainda bastante insuficiente a oferta de cursos para aprimoramento no Ministério Público do Trabalho, principalmente em relação aos servidores.*

A falta de autonomia das PRT’s mencionada no item anterior mostra seus reflexos neste ponto: é preciso aguardar que a Procuradoria Geral do Trabalho disponibilize cursos ou seminários, alguns com auxílio da Escola Superior do Ministério Público da União, pois as Regionais não possuem verba suficiente para realizá-los. E muitos deles são realizados em Brasília, o que dificulta a participação de muitos interessados pois não poderão se ausentar de São Paulo por alguns dias”.

c) maior integração entre os ramos do Ministério Público:

Acerca desse tema, a Chefia da Unidade assim manifestou-se: *“Apesar da atuação do MPT se dar primordialmente perante a Justiça do Trabalho, há situações em que o inquérito civil ou a ação civil pública trará consequências em outras esferas, como a criminal, cujos desdobramentos ficarão a cargo de outros ramos do Ministério Público.*

Necessária se faz uma maior integração entre promotores e procuradores do MP, o que pode ser alcançado por uma melhor comunicação entre os ramos, inclusive quanto à possibilidade de acesso compartilhado dos bancos de dados de cada Instituição e de outros órgãos, como Receita Federal e INSS, mediante a extensão dos convênios firmados”.

d) revisão da presença do Ministério Público em sessões dos Tribunais:

Acerca dessa atividade, foi destacado que: *“Diante do quadro ainda insuficiente de procuradores, urge proceder-se à uma revisão da obrigatorie-*

CORREGEDORIA NACIONAL

dade de um Membro do MPT durante toda a sessão de julgamento nas Turmas ou Seções Especializadas dos Tribunais Regionais do Trabalho.

A grande maioria dos processos julgados pelos Tribunais Trabalhistas versa sobre direitos patrimoniais que não ensejam a atuação do MPT, não há necessidade de o procurador permanecer durante boa parte do seu tempo de trabalho assistindo a julgamentos que não dizem respeito ao MP; é desperdiçar um tempo que seria mais bem aproveitado nas demais atribuições ministeriais”.

Foi mencionada, ainda, durante a entrevista com a Procuradora-Chefe da Unidade, a necessidade de interlocução entre os sistemas de tecnologia da informação do MPT com o do TRT e, também, destes com os de outros órgãos, a exemplo do INSS e da Receita Federal, a fim de facilitar o intercâmbio de informações e otimizar as ações de cada um dos entes envolvidos no processo de prestação jurisdicional.

Como experiências inovadoras, importante registrar as seguintes:

a) edição de portarias que criaram regras e prazos para a análise dos feitos pelo núcleo pericial, visando a otimização, a celeridade e o aprimoramento dos trabalhos;

b) realização de inspeção interna, quatro vezes ao ano, em todas as bancas relativas aos Ofícios da COORD1, a qual é empreendida pelos servidores da Coordenadoria, sob a supervisão do Diretor da Secretaria do 1º Grau; e

c) criação do Conselho Administrativo, instituído pela Portaria nº 05/10 (documento anexo), cujo objetivo é auxiliar a Administração da Regional na alocação de recursos, na formulação de políticas e de diretrizes administrativas e em questões que demandem integração interssetorial.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

CONCLUSÕES E SUGESTÕES

a) Verificando-se que a Unidade, atualmente, enfrenta grandes dificuldades em relação à manutenção do seu edifício sede, não só pela complexidade estrutural do prédio, mas, também, motivadas pela não liberação de verbas à contratação de empresa especializada para realizar este serviço, **propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional que seja recomendado ao Procurador-Geral do Trabalho** que sejam tomadas medidas administrativas no sentido de ser realizada a efetiva manutenção do prédio onde está instalada a Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região, fornecendo-lhe as condições mínimas para o bom desempenho das atividades ministeriais.

b) Não obstante a implantação de um sistema de tecnologia da informação, denominado de "MPT digital", verificou-se que ele, ainda, apresenta não só inconsistências nos registros de dados, cuja realidade, inclusive, prejudicou o levantamento de dados por parte da própria Correegedoria Nacional, como, também, a ausência de alguns recursos indispensáveis ao seu bom aproveitamento. Assim sendo, **propõe-se que o Plenário do Conselho Nacional recomende ao Procurador-Geral do Trabalho** que priorize o aperfeiçoamento e o processo de implantação do sistema informatizado de controle interno de procedimentos, a fim de exercer efetivo domínio sobre a tramitação de todos os expedientes que circulam no âmbito do Ministério Público do Trabalho.

c) Quanto à estrutura de pessoal, observando-se que ela não atende a atual demanda da Unidade, tendo a Procuradora-Chefe, inclusive, externado a sua grande preocupação com as dificuldades vivenciadas, principalmente, pelas Procuradorias do Trabalho nos Municípios, especialmente pelas Procuradorias nos Municípios de São Bernardo do Campo e de Santos, em razão do grande volume de trabalho lá existente e de situações peculiares que

CORREGEDORIA NACIONAL

exigem uma forte participação do Ministério Público no enfrentamento de problemas sociais, **propõe-se que o Plenário do Conselho Nacional recomende ao Procurador-Geral da República** que, dentro das possibilidades orçamentárias e financeiras do Ministério Público da União, procure preencher ou criar novos cargos para a Unidade inspecionada, a fim de garantir um número ideal de servidores e que possa atender as necessidades daquele importante Órgão.

d) Constatando-se que os Núcleos Periciais encontram-se assobrecidos de trabalho, inclusive porque, além da demanda da Unidade Regional, eles atendem, ainda, as solicitações de perícias provenientes das Procuradorias do Trabalho nos Municípios, havendo, tão somente, 13 (treze) analistas periciais para atenderem toda a demanda das Unidades abrangidas pela Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região, cuja realidade coloca em grave risco a atuação ministerial, **propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional que, considerando a complexidade dos problemas que são enfrentados pela Instituição no Estado de São Paulo, seja recomendado ao Procurador-Geral do Trabalho** que priorize a reestruturação dos referidos núcleos periciais, inclusive destinando outros servidores técnicos para o enfrentamento das questões que lhes são suscitadas, ou mesmo que determine a criação de outros órgãos desta mesma natureza, para que possam melhor atender as demandas das Unidades existentes nos respectivos municípios.

e) Verificando-se, no decorrer dos trabalhos de inspeção, um grande volume de requisições de ações fiscais que haviam sido dirigidas à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego e que não estavam sendo atendidas, tendo a Unidade inspecionada informado que existem, atualmente, 997 (novecentos e noventa e sete) fiscalizações pendentes de cumprimento, o que tem atravancado o andamento das investigações e prejudicado, em muito, o atendimento da população pelo Ministério Público do Trabalho, **propõe-se ao**

CORREGEDORIA NACIONAL

Plenário do Conselho Nacional que seja encaminhado ofício ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho e Emprego, solicitando-lhe medidas administrativas para que a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em São Paulo cumpra, nos prazos delimitados, as requisições de ações fiscais promovidas pelo Ministério Público do Trabalho, haja vista a sua imprescindibilidade para as ações ministeriais em defesa da sociedade.

f) Verificando-se a existência de inquéritos civis em tramitação há mais de 01 (um) ano e, em caso pontuais, sem o respectivo despacho de prorrogação; de procedimentos preparatórios em tramitação há mais de 180 (cento e oitenta) dias sem a devida convolação em inquérito civil; e de representações pendentes de análise ou em tramitação há mais de 30 (trinta) dias, o que poderá estar conflitando com as regras previstas na Resolução n. 23 do CNMP, **propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional que estabeleça o prazo de 06 (seis) meses para que os membros em exercício naquela Unidade adequem a tramitação desses feitos às normas editadas pelo Conselho Nacional**, sob pena de assim não o fazendo, ser recebida a presente informação como representação, nos termos do art. 82 e seus parágrafos do Regimento Interno, determinando a **instauração de procedimento por inércia ou excesso de prazo** em relação aos Procuradores do Trabalho que deixarem de adotar as providências acima referidas.

Diante das inconsistências dos dados extraídos do Sistema MPT Digital, o que, inclusive, dificultou a coleta segura e confiável dos dados relativos a tramitação de feitos, **propõe-se, ainda, ao Plenário do Conselho Nacional que seja determinado ao Corregedor-Geral do Ministério Público do Trabalho** que, vencido o prazo acima estabelecido, seja realizada correição na Unidade inspecionada, com apresentação de relatório circunstanciado à Corregedoria Nacional.

CORREGEDORIA NACIONAL

g) No que se refere ao Procurador do Trabalho José Valdir Machado, considerando a grave situação que foi encontrada pela Corregedoria Nacional na Unidade sob a responsabilidade do referido membro, cujos dados foram minuciosamente descritos no presente Relatório Conclusivo, havendo indícios fortes da prática de falta disciplinar, notadamente em relação àquelas previstas nos incisos I, III, VII e IX, todos do art. 236 da LC n. 75/93³⁸, **propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional, nos termos do art. 74 e segts do Regimento Interno, a instauração de Reclamação Disciplinar** no âmbito da Corregedoria Nacional.

³⁸ **Art. 236.** O membro do Ministério Público da União, em respeito à dignidade de suas funções e à da Justiça, deve observar as normas que regem o seu exercício e especialmente:

I - cumprir os prazos processuais;

[...]

III - velar por suas prerrogativas institucionais e processuais;

[...]

VII - adotar as providências cabíveis em face das irregularidades de que tiver conhecimento ou que ocorrerem

[...]

IX - desempenhar com zelo e probidade as suas funções;

4 RELATÓRIO ADMINISTRATIVO

Para que se possa compreender, contextualmente, como se desenvolve o processo de gestão da Unidade inspecionada, é importante que façamos, inicialmente, uma digressão conceitual para que possamos lembrar os fundamentos que orientam a atividade de administração.

A administração de uma determinada entidade, para melhor realizar os seus planos e alcançar os objetivos que constituem a razão da sua existência, deve sempre estar estruturada e organizada de acordo com os princípios científicos aplicáveis às funções básicas que a compõem, ou seja, deve atender, essencialmente, aos princípios de organização, planejamento, comando e controle.

O controle, merecedor específico de nossa análise, constitui um dos princípios basilares da administração, pois é através dele que se obtém informações sobre o plano organizacional, em especial quanto a sua dinâmica e eficácia; sobre a execução dos projetos e atividades, ou seja, se está em conformidade ou não com o planejamento; sobre o comportamento dos agentes e dos responsáveis pela execução de projetos e das atividades; sobre o grau de adesão às políticas da administração; sobre o comportamento da ação executiva e do nível de consecução das metas estabelecidas; e sobre os resultados obtidos, em confronto com as metas planejadas.

Nesse contexto, o controle interno, que faz parte do plano de organização da gestão, tem expressão funcional e sua ação não admite concentração puramente orgânica. Suas funções básicas, majoritariamente mencionadas, devem estar assim definidas: organização (administrativa, jurídica e técnica); procedimentos e métodos; informações (planejamento, orçamento, contabilidade, estatística e informática); recursos humanos e autoavaliação.

Com efeito, a organização do sistema de controle interno e o seu funcionamento eficiente é de inteira responsabilidade do administrador, como corolário do dever de bem administrar e de prestar contas.

CORREGEDORIA NACIONAL

Indubitavelmente, incumbe ao gestor, primeiramente, gerir o patrimônio e os recursos a ele confiados com proficiência, sem desperdícios e desvios. Em segundo lugar, cumpre-lhe prover as condições para demonstrar a prática da boa administração e permitir a verificação, por parte dos órgãos de controle externo, de que agiu com correção e competência.

Aos administradores, portanto, impõe-se a missão de velar pelo bom funcionamento do controle interno. Se isso não ocorre, é necessário que o próprio complexo legal idealizado para efetivar essa tarefa exerça o papel de tentar constranger os gestores a se preocuparem com o próprio sistema de controle, sobretudo com amparo na Constituição da República que, em seus arts. 70 a 74, estabelece, com clareza, não só as metas e os objetivos dos controles externos e interno das entidades da administração direta e indireta, mas também consagra os princípios básicos da administração pública.

4.1 Licitações

Verificou-se que a Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região não se utiliza do pregão eletrônico, cuja realidade vai de encontro à Lei Federal n. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto n. 5.450/2005.

É importante consignar que a utilização do pregão, em sua forma eletrônica, tem gerado grande economia de recursos públicos. Seus resultados, em relação às contas públicas e à celeridade dos processos licitatórios, podem ser verificados nos estudos da Fundação do Desenvolvimento Administrativo (FUNDAP), da Secretaria de Gestão Pública do Governo de São Paulo, bem como na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento (SLTI), do Governo Federal.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

O histórico mais recente de licitações desta PRT revela que na maioria – para não dizer a totalidade – das empresas que foram contratadas por meio de pregão eletrônico, apresentaram, **na fase de execução contratual**, não por acaso, um **desempenho pífio e repleto de inadimplementos contratuais**, que redundaram em **graves prejuízos financeiros** à esta PRT.

Os referidos estudos – FUNDAP, Secretaria de Gestão Pública do Governo de São Paulo, SLTI, dentre outros encontráveis na Internet, limitaram-se a apurar a economia obtida pela redução entre os **preços referenciais**, obtidos por meio de pesquisa de mercado na preparação de cada pregão eletrônico, e os **preços finais** que resultaram desses pregões. Todavia, são todos **omissos** quanto à **apuração dos prejuízos sofridos pela Administração Pública na fase de execução dos contratos**.

Com efeito, o sistema de pregão eletrônico de âmbito nacional propicia que as vulgarmente chamadas “empresas de fundo de quintal”, situadas, as mais das vezes, em pequenos vilarejos de regiões extremas do território brasileiro, **aventurem-se**, literalmente, a participar de certames licitatórios **sem possuírem, no entanto, o mínimo de estrutura empresarial** para conseguirem atender – em número e em qualidade – os objetos que são por esta modalidade licitados. Com a agravante de que tais empresas são as que costumam se arriscar a lançar no pregão os mais baixos preços, muitas vezes incompatíveis com os custos reais dos bens que se propõem a vender, ou dos serviços que se lançam a prestar. Resultado: se por um lado o pregão eletrônico de âmbito nacional atende, num primeiro momento, a finalidade pela qual foi concebido – qual seja propiciar à Administração Pública os preços mais baixos –, num segundo momento, em virtude do inadimplemento contratual em que acabam incorrendo essas “empresas temerárias” que o sistema de pregão nacional fomenta, tudo o que a Administração Pública economizou em termos de preço acaba sendo amplamente suplantado, posteriormente, na fase de execu-



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

ção do contrato, pelos prejuízos decorrentes da quebra contratual cometida por tais empresas inidôneas.

*Ora, o pregão presencial, por evidente, exige que os representantes das empresas interessadas em concorrer se desloquem fisicamente até a sede do órgão em que se dará o certame, condição essa que acaba cumprindo a função de verdadeiro “filtro” de organizações empresarialmente inidôneas, até pelo fato de que, muitas vezes, não possuem, tais empresas de quintal, sequer recursos financeiros para custear passagens aéreas e/ou estadias em hotéis para seus representantes poderem participar do certame presencial. E mais: por se situarem em rincões distantes deste País, impossibilita ao órgão público licitante a prévia inspeção, inclusive como condição de habilitação no certame, dos estabelecimentos e/ou estruturas empresarias das candidatas, como medida prudencial de avaliação da **efetiva capacidade empresarial** da concorrente em “entregar” o objeto licitado.*

CONCLUSÕES E SUGESTÕES

Não obstante os argumentos trazidos pela Unidade inspecionada, ou seja, de que o “*pregão eletrônico, na fase de execução contratual, não por acaso*”, apresenta “*um desempenho pífio e repleto de inadimplementos contratuais, que redundaram em graves prejuízos financeiros*”, entendemos que Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região, não se utilizando do pregão eletrônico, continua a não atender os ditames da Lei Federal n. 10.520/2002, esta regulamentada pelo Decreto n. 5.450/2005. Ademais, a argumentação feita não tem base empírica, haja vista que a Procuradoria Regional da República da 3ª Região, também sediada em São Paulo, executa, com sucesso, o pregão eletrônico, inclusive para aquisição de itens que também são normalmente adquiridos pela própria PRT-2ª. Assim sendo, considerando não só a exigência legal como a comprovada economia de recursos públicos, **propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional que seja recomendado ao Procurador-Geral do**



CORREGEDORIA NACIONAL

Trabalho a adoção dos atos administrativos adequados para a implementação, em todas as Unidades do Ministério Público do Trabalho, do pregão eletrônico, inclusive, se necessário, normatizando esta prática à aquisição de bens e serviços comuns necessários para o adequado funcionamento delas.

4.2 Contratos

Em linhas gerais, observou-se que a Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região vem acatando as recomendações exaradas pelo Controle Interno (AUDIN/MPU), em especial procedendo a fiscalização de cláusulas contratuais, os critérios econômico-financeiros, o cadastramento dos contratos no SIASG e os ajustes nas planilhas de custos dos serviços continuados.

Entretanto, observou-se que em relação aos contratos de vigilância e limpeza, não houve, ainda, o acatamento da orientação do controle interno (**Relatório nº 27/2010**), sobre a necessidade de retirada dos itens “*treinamento/capacitação*” e “*reserva técnica*” das planilhas de custo. No mesmo sentido, no Acórdão nº 825/2010-Plenário, o Tribunal de Contas da União esclarece que os custos do item “*treinamento e capacitação*” já estão englobados nas despesas administrativas da contratada. Quanto ao item “*reserva técnica*”, a sua aceitação em planilha de custos contraria o disposto nos Acórdãos do Plenário do TCU n.º 1179/2008, n.º 645/2009, n.º 727/2009 e n.º 825/2010.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

Todos os editais referentes a contratos administrativos celebrados pela PRT2 antes da mudança de orientação da AUDIN, consubstanciada no Parecer CORAG/SEORI/AUDIN-MPU n. 12, de 22 de março de 2001, contemplaram expressamente os itens “treinamento/capacitação” e “reserva técnica”, nas planilhas de custos da contratada.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

*Não obstante o entendimento da Assessoria Jurídica da Diretoria Regional, bem como do Setor de Gestão de Contratos da Divisão de Administração, no sentido da ilegalidade da supressão de tais itens nos **contratos em curso**, por evidente alteração da equação econômico-financeira originária da avença, **esta PRT acatou a referida orientação superior em todas as repactuações posteriores ao advento do Parecer CORAG/SEORI/AUDIN-MPU n. 12**. Quanto aos contratos **novos**, os itens “treinamento e capacitação” e “reserva técnica já não constam sequer nos editais.*

Além do mais, verificou-se que os gestores dos contratos de vigilância e limpeza não fiscalizam o quantitativo e a qualidade do material de limpeza que são entregues pela empresa contratada. Tal verificação deve ser feita todo mês, adicionalmente à conferência do seguro de vida em grupo, da entrega dos uniformes, do vale transporte e do vale refeição. Vale destacar que o estabelecimento de rotinas e documentação da verificação mensal desses itens visa resguardar a utilização de materiais em sua qualidade e quantidade contratadas.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

A falha de fiscalização acima apontada já foi corrigida.

CONCLUSÕES E SUGESTÕES

Considerando as informações prestadas pela Unidade inspecionada, asseverando já ter tomado todas as providências para solucionar as pendências apontadas pela equipe de inspeção, temos por corrigidas ambas as falhas indicadas no presente item.

4.3 Contas Publicas

Por força da publicação da **Resolução n. 66 do CNMP**, de 23/02/2011, a qual dispõe sobre o “*Portal da Transparência do Ministério Público*”, há que se considerar que todas as Unidades do Ministério Público possuem o prazo de 180 dias, a contar daquela data, para adequarem as informações de suas contas.

4.4 Bens Patrimoniais e de Almoxarifado

O **Relatório da Audin/MPU nº 27/2010** demonstrou que, no ano de 2010, houve duas comissões de inventário relativas ao exercício de 2009, as quais apontaram falhas nos registros dos bens patrimoniais da Unidade inspecionada, tais como falta de numeração, falta de registro e desaparecimento de bens. Na ocasião, a Procuradoria Regional concluiu pela imaterialidade das perdas e apontou como justificativa a falta de critérios técnicos durante a mudança para a nova sede. Em sua conclusão, o referido Relatório de Auditoria, recomendou à Unidade inspecionada que adotasse medidas administrativas visando a não repetição das falhas de controle indicadas pela comissão inventariante.

Apesar disso, no ano de 2011, novamente, a comissão de inventário concluiu que, para o período de 2010, verificou-se, também, divergências entre o quantitativo de bens em estoque e os registrados contabilmente. Entre os bens citados encontram-se gêneros de alimentação, material de expediente, material de processamento de dados, material de acondicionamento e embalagem, material de copa e cozinha e material para áudio, vídeo e foto, telefones, *notebook's*, poltronas, monitores, CPU, armários, mesas, ar-condicionados, bebedouros, impressoras, entre outros. As divergências e desaparecimentos ocorreram no edifício sede, bem como nas Unidades de Osasco, São Bernardo do Campo, Guarulhos, Santos e Mogi das Cruzes.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

Essa inconsistência no Sistema de Almoxarifado e Patrimônio pode indicar furtos ou falta de conferência dos materiais durante a sua aquisição, guarda ou distribuição aos Setores demandantes. Em ambos os períodos de divergências físicas e contábeis (2009 e 2010), não houve sindicância ou procedimentos administrativos para se apurar eventuais responsabilidades e reposição dos prejuízos ao erário.

No decorrer da inspeção, verificou-se a existência em estoque de materiais ociosos há muitos anos sem o devido levantamento para descarte ou doação. Dentre eles, destacam-se bens de informática totalmente obsoletos e sem destinação desde o ano de 2006.

Quanto ao controle do Almoxarifado, foi verificado que as requisições de materiais são incompletas, faltando, em diversos casos, a assinatura de quem recebe o material ou a assinatura do responsável do Setor que autorizou ou entregou o bem. Em outros casos, detectou-se, também, a ausência da data ou do número da requisição, dificultando, sobremaneira, o controle dos bens, o que pode ter sido a causa das inconsistências observadas nos registros contábeis.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

Os bens listados como não localizados pela Comissão de Inventário da PRT2 foram encontrados. Nenhum bem patrimonial extraviou-se no exercício de 2010. As discrepâncias relativas aos bens não localizados se deveram ao fato de tais bens terem sido movimentados por membros e/ou servidores sem prévia, concomitante ou posterior autorização e/ou comunicação ao Setor de Patrimônio da Divisão de Administração da PRT2, não obstante o Comunicado Gabinete/PRT2 n. 253/2010 proibir movimentação de bens patrimonializados sem a prévia autorização. Portanto, os mencionados bens foram encontrados em locais distintos dos que estavam registrados no controle do Setor de Patrimônio.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

As demais pendências apontadas pela Comissão de Inventário também já foram corrigidas.

Com o objetivo de evitar que tais falhas voltem a ocorrer novamente, a Seção de Patrimônio propôs como necessidade orçamentária adicional, em fevereiro de 2011, dotação orçamentária para a aquisição de um sistema de leitura eletrônica das etiquetas de identificação por código de barras apostas aos bens patrimoniados, eis que a inventariança de tais bens é ainda é realizada, nesta PRT, manualmente, o que por sobre aumentar sobremaneira a probabilidade de se cometer erros materiais, torna o processo extremamente vagaroso, sobretudo pelo fato de esta PRT2 estar sofrendo, há tempos, com um déficit crônico e grave de servidores.

Quanto aos materiais ociosos, em 25 de abril de 2011, a Diretoria Regional constituiu 2 (duas) comissões especiais para desfazimento de materiais inservíveis – uma para bens/materiais relacionadas à Informática, outra para os demais bens/materiais, comissões essas cujos trabalhos já se encontram em fase de conclusão.

Em relação ao controle do Almoxarifado, foram regularizadas as requisições, destinando-se campo próprio para a assinatura do servidor encarregado do Setor de Almoxarifado que faz a entrega dos materiais. Quanto à assinatura de quem os recebeu, a mesma é colhida no ato da entrega, salvo no caso das PTMs, em que enviamos por malote uma requisição para assinatura e posterior devolução, ficando uma cópia até seu retorno pelo mesmo malote. Para alguns casos, resolvemos colher a assinatura do Técnico de Apoio de Transporte, no momento da retirada do material. Já em relação à data ou ao número de itens, já tomamos as devidas providências a respeito.

CONCLUSÕES E SUGESTÕES

Mesmo levando-se em consideração as informações prestadas pela Unidade inspecionada, ou seja, de que já foram tomadas todas as provi-

CORREGEDORIA NACIONAL

dências para solucionar as pendências apontadas pela equipe de inspeção, visando um melhor aperfeiçoamento e controle das práticas administrativas relacionadas aos bens patrimoniais e de almoxarifado, **propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional que seja recomendado ao Procurador-Chefe da Unidade inspecionada** que ele adote as providências administrativas necessárias no sentido de documentar a comprovação do encontro de todos os bens que foram listados como não localizados pela respectiva Comissão de Inventário, cujo procedimento deverá ser capaz de demonstrar quais os itens que não foram encontrados nos inventários, onde eles encontram-se atualmente, quem eram os responsáveis anteriores e quem são os responsáveis atuais, buscando responsabilizar, na hipótese da existência de bens ainda não localizados, aqueles que causaram os respectivos prejuízos patrimoniais.

4.5 Bens Imóveis

Dentre a documentação predial, verificou-se que a última avaliação do Corpo de Bombeiro foi realizada no ano de 2008, com pendência, inclusive, de verificação *in loco*. Assim, registra-se que até o momento da inspeção da Corregedoria Nacional, nenhuma outra vistoria havia sido realizada.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

A avaliação do Corpo de Bombeiros que foi realizada em 2008 era provisória, providenciada pela empresa Pentagonal, construtora do edifício.

Com a alteração de layout arquitetônico interno, para atender as necessidades desta Regional, novo projeto de combate à incêndio foi elaborado pela empresa Soubhia. As plantas foram encaminhadas ao Corpo de Bombeiros pela referida empresa e foram aprovadas, embora encaminhadas à PRT2 apenas no final de 2009 (após sucessivas cobranças).

CORREGEDORIA NACIONAL

Já em 2009, esta PRT pleiteou verba orçamentária à PGT para a execução do projeto de combate à incêndio elaborado pela empresa Soubhia, assim como nos sucessivos anos de 2010 e 2011, mas até o momento esta PRT não foi dotada de recursos para tanto.

Através de remanejamento orçamentário, foi possível, apenas, executar a correção de falhas no sistema existente (ainda não adaptado). No entanto, ainda restam algumas pendências, que pretendemos encerrar nas próximas semanas, com os testes nos sistemas de sprinkler e alarme.

Concluídas essas providências que são possíveis de ser implementadas com os escassos recursos disponíveis, pretendemos instituir uma brigada de incêndio, após o que estaríamos em condições de solicitar nova vistoria do Corpo de Bombeiros, o que não significa que a implementação completa do projeto de combate a incêndio não continue indispensável.

CONCLUSÕES E SUGESTÕES

Não obstante as informações prestadas pela Unidade inspecionada, a realidade é que o apontamento inicial ainda persiste, haja vista que, apesar de compreendermos as dificuldades administrativas enfrentadas, ainda não há laudo técnico expedido pelo Corpo de Bombeiros que possa avaliar os eventuais riscos físicos em que se encontra aquela Unidade, motivo pelo qual **propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional que seja recomendado ao Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região** que ele providencie, o mais rápido possível, a realização, no prédio que abriga aquela Unidade, de uma nova vistoria pelo Corpo de Bombeiros, tomando-se as providências necessárias para se adequar às eventuais exigências técnicas que serão realizadas.

Propõe-se, ainda, seja recomendado ao Procurador-Geral do Trabalho, dentro das possibilidades financeiras e orçamentárias da Instituição, que ele priorize a disponibilização de recursos financeiros para a adequação de



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

todas as Unidades às exigências técnicas do Corpo de Bombeiros, garantindo, assim, não só a preservação do patrimônio, mas, principalmente, a integridade física das pessoas que circulam nos prédios sob a responsabilidade do Ministério Público do Trabalho.

4.6 Veículos

Constatou-se que os veículos de uso oficial e administrativo da Unidade inspecionada não são segurados e não existem relatórios periódicos de vistoria por parte do encarregado do Setor, relativamente a cada um dos automóveis existentes.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

Os veículos não estão cobertos por seguro, em virtude dos Pareceres da AUDIN/MPU nº 64/2006 e 151/2009, que são pela impossibilidade da contratação de seguro para veículos oficiais devido à ausência de norma interna autorizativa.

Quanto à questão dos relatórios, o Setor de Transportes, apesar de não apresentar relatório periódico, informa à chefia sobre qualquer ocorrência ou sempre que há necessidade de reparos ou substituição de peças. Há acompanhamento do vencimento das carteiras de motorista dos técnicos especializados, assim como acompanhamento da validade dos extintores de cada carro.

Desde 2010 solicitamos à PGT recurso para contratação de empresa especializada no gerenciamento de manutenção de veículos (semelhante ao que temos com o contrato de combustível) mas até o momento não fomos atendidos, limitando-nos a fazer apenas manutenções corretivas nos veículos.

CONCLUSÕES E SUGESTÕES

CORREGEDORIA NACIONAL

Relativamente à manutenção da frota de veículos, apesar de compreendemos as dificuldades enfrentadas pela Unidade, verificou-se, no decorrer dos trabalhos de inspeção, em relação a este aspecto, a ausência de um melhor planejamento e prevenção na rotina administrativa. Assim sendo, **propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional que seja recomendado ao Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região** que sejam adotadas as medidas administrativas pertinentes, inclusive, se necessário, com o estabelecimento de normatização interna, a fim de se estabelecer rotinas de planejamento e manutenção preventiva da frota de veículos, haja vista que estes, além de possuírem um valor significativo, são essenciais para a execução das tarefas administrativas e finalísticas da Unidade.

4.7 Estrutura de Pessoal

A equipe de inspeção analisou a **Lei Federal nº 11.415**, de 15 de dezembro de 2008, que estabeleceu o novo Quadro de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Ministério Público da União, identificando os cargos existentes, a tabela de vencimentos, os cargos comissionados e as funções de confiança. Essa verificação centrou-se, também, no teor da **Lei Federal nº 9.953**, de 04 de janeiro de 2000, alterada posteriormente pela **Lei Federal nº 10.476**, de 27 de junho de 2002, que dispunha anteriormente sobre a mesma matéria sob comento.

Assim, na **análise específica** relacionada ao termo de inspeção, identificou-se o que segue:

a) a portaria de enquadramento foi apresentada e avaliada, estando caracterizada a legalidade e a transparência da atividade realizada;

CORREGEDORIA NACIONAL

b) foi fornecida a cópia do edital do último concurso público para servidores e a lista de aprovados;

c) foram fornecidos os documentos inerentes à legislação pertinente à contratação de estagiários e bolsistas, bem como o respectivo contato de seguro privado em favor destes;

d) a delimitação do expediente dos servidores auxiliares do Ministério Público do Trabalho restou estabelecida pela **Portaria PGR/MPU n° 707/2006**, a qual foi regulamentada na Unidade pela **Portaria PRT/2ªR n° 146/2008**;

e) foram fornecidas as relações completas dos servidores efetivos, comissionados e contratados, além dos membros;

f) existem **170 (cento e setenta) servidores efetivos** lotados na Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região, sendo 135 (cento e trinta e cinco) na Capital, 07 (sete) em Santos, 07 (sete) em São Bernardo do Campo, 08 (oito) em Osasco, 06 (seis) em Mogi das Cruzes e 07 (sete) em Guarulhos;

g) existem **16 (dezesesseis) servidores ocupando cargos de provimento em comissão**, dos quais há 09 (nove) servidores efetivos e 07 (sete) servidores cujo vínculo é de livre provimento;

h) existem atualmente **37 (trinta e sete) estagiários** prestando serviços na Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região em São Paulo, cuja legislação utilizada para a seleção foi fornecida;

i) existem **03 (três) servidores oriundos de outros órgãos/entes**, que foram cedidos à Unidade;



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

j) a Unidade forneceu declaração atestando que não possui servidores à disposição de outros órgãos/entes, bem como que não há militares prestando serviços àquele Órgão;

k) foi fornecida a legislação atinente à disponibilidade e cessão de servidores;

l) foram fornecidas as cópias dos editais que contrataram serviços de mão-de-obra, bem como a relação do pessoal contratado, no montante de **41 (quarenta e um) postos**, conforme os itens 4.16 e 4.17³⁹, do respectivo termo de inspeção;

m) existem **76 (setenta e seis) membros lotados no** Ministério Público do Trabalho na 2ª Região (62 na Sede e 14 nas PTMs), com outros 08 (oito) cargos vagos;

n) existiam, na ocasião da inspeção, **11 (onze) pessoas afastadas pelos mais diversos motivos**, sendo 03 (três) servidores e 08 (oito) membros, todos com pequenos períodos de afastamento, exceto em relação ao tratamento de saúde do Procurador F.A.F.F., afastado desde 28/07/2010;

o) foram fornecidas as declarações inerentes ao cumprimento dos itens 4.20, 4.23 e 4.24 do respectivo termo de inspeção⁴⁰;

³⁹ **4.16.** Cópia do(s) edital(is) que contrata(m) o(s) serviço(s) de mão-de-obra.

4.17. Planilha em meio magnético contendo a relação do pessoal contratado, ordenada por nome, serviço que executa e o tempo que presta este serviço à instituição.

⁴⁰ **4.20.** Declaração de que o órgão de pessoal mantém, permanentemente organizada, a legislação atinente à criação de cargos, funções, vantagens, modificações no plano de carreira, concessão de reajustes, tabelas de vencimentos dos cargos e das funções, etc.

CORREGEDORIA NACIONAL

p) a Unidade forneceu declaração de que não expede portarias relativas à situação funcional de membros e servidores, bem como não mantém controle atualizado da situação funcional e financeira dos mesmos (itens 4.21 e 4.22 do termo de inspeção), cujas tarefas são de atribuição da Procuradoria-Geral do Trabalho⁴¹;

q) foi fornecida a cópia do ato que instituiu a comissão de avaliação para fins de progressão funcional e composição (item 4.25 do termo de inspeção)⁴²;

r) o órgão forneceu declaração de que não existem servidores ou membros que se enquadrem nos impedimentos previstos nas **Resoluções nºs 01, 07, 21 e 37, do CNMP**.

Na **análise geral** procedida pela equipe de inspeção, destaca-se que não se encontrou qualquer situação que pudesse ser objeto de apontamento ao regular funcionamento da Unidade, ressaltando-se o bom ambiente físico, suporte de equipamentos e eficazes mecanismos de controle, os quais podem propiciar um eficiente desempenho funcional.

4.23. Declaração de que a Administração mantém registro de ponto, com vistas a verificar se a jornada de trabalho legalmente estabelecida está sendo devidamente cumprida.

4.24. Declaração de que no período de cumprimento do estágio probatório a Administração avalia o servidor, no mínimo, frente aos seguintes aspectos: disciplina, eficiência, responsabilidade, produtividade e assiduidade.

⁴¹ **4.21.** Declaração de que a Administração expede portarias relativas à situação funcional de membros e servidores (nomeação, férias, lotação, licenças, promoção, etc.);

4.22. Declaração de que a Administração mantém controle atualizado da situação funcional e financeira dos membros e servidores;

⁴² **4.25.** Cópia do ato que institui a Comissão de Avaliação para fins de progressão funcional e composição.

CORREGEDORIA NACIONAL

4.8 Folha de pagamento

Relativamente à folha de pagamento, em razão da centralização dos dados na Capital Federal, tanto no que se refere à confecção e geração das mesmas, como na manutenção da disponibilidade dos respectivos dados para ulterior análise, restou prejudicada qualquer análise pela equipe de inspeção em relação a este aspecto.

4.9 Sistema de Tecnologia da Informação

A Unidade inspecionada, seguindo o plano de inspeção preparado pela Corregedoria Nacional, foi a Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região (PRT/SP), cujos trabalhos foram realizados entre os dias 14 e 18 do último mês de março/11.

O alvo da inspeção da equipe de tecnologia da informação (TI) foi a **Divisão de Tecnologia da Informação** (DTI), em cujo Setor concentra-se toda a atividade operacional de informática da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região e é de responsabilidade do Servidor **Moisés Ricardo Ramos**, o qual assinou todas as declarações atinentes à área de TI.

Como instrumento para viabilizar os trabalhos de verificação da estrutura de tecnologia da informação, a equipe de TI foi orientada a fazer uso do termo de inspeção (Anexo XIV – Área Administrativa - Estrutura de Informática), contido no Manual de Inspeções da Corregedoria Nacional. Além disso, materiais extras, referentes à estrutura de TI e utilizadas em outras inspeções já finalizadas, foram aplicados a fim de conduzir um trabalho uniforme e alinhado com as diretrizes estabelecidas pela Corregedoria Nacional.

4.9.1 Planejamento

CORREGEDORIA NACIONAL

Para se obter um resultado satisfatório, entendeu-se ser necessária a elaboração de um planejamento prévio para melhor execução dos trabalhos e maximização dos resultados a serem obtidos.

Esse planejamento iniciou-se com a análise da documentação previamente enviada pela Unidade inspecionada à Corregedoria Nacional do Ministério Público e que pode ser conferida no respectivo Anexo.

Como parte do processo de conferência foi preenchido o termo de inspeção, conforme o Anexo XIV – Área Administrativa – Estrutura de Informática do Manual de Inspeções da Corregedoria Nacional.

Por fim, como ferramenta principal de planejamento da equipe de inspeção, foi utilizado um mapa mental que sintetizou e complementou o roteiro de inspeção proposto, conforme consta do respectivo Anexo.

4.9.2 Execução

Com o mapa mental definido, foram feitas várias entrevistas e vistorias nos dias da inspeção. Além disso, como evidências das constatações apontadas neste Relatório, foram tiradas várias fotografias que contribuíram para o esclarecimento dos resultados obtidos.

4.9.3 Constatações

Com base nas entrevistas e nos demais materiais coletados pela equipe de inspeção, foi possível se fazer algumas constatações, conforme apresentadas a seguir:

4.9.3.1 Aspectos Diretivos/Normativos

a) constatou-se não existir Plano Diretor de Informática, Plano Estratégico de Informática ou documento equivalente. A Divisão de Tecnologia da

CORREGEDORIA NACIONAL

Informação (DTI) informou que todo o planejamento em TI é realizado pela Procuradoria-Geral do Trabalho;

b) não há Comitê Diretivo de TI;

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

Como informado no item “a”, o planejamento estratégico e de TI é realizado em nível nacional, assim como o comitê. Embora este tenha caráter consultivo (CCTI – Comitê Consultivo de Informática), está alinhado com o planejamento estratégico e norteia as ações de TI.

c) não há metodologia de desenvolvimento de sistemas estabelecida, apesar de haver desenvolvimento interno de alguns sistemas;

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

Devido ao número irrisório de servidores no setor, é inviável a adoção de alguma metodologia, por demandar, por natureza, uma estrutura mínima de pessoas para que seja funcional. Esta estrutura mínima, no que se refere à mão-de-obra, estaria além daquela qual dispomos no momento. Independentemente deste fato, foi realizado levantamento sobre qual metodologia demandaria o menor número possível de recursos humanos e mais rápido se adequaria às nossas necessidades, tendo sido eleita a metodologia denominada SCRUM. O treinamento inicial será realizado no segundo semestre do corrente.

d) não há processos definidos para serviços de TI, conforme informado pela Divisão de Tecnologia da Informação (DTI);



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

Não há, na verdade, processos formalmente definidos (livro ou catálogo com o registro dos processos e fluxo de trabalho), porém, na prática, há processos definidos e conhecidos.

e) não há ato que discipline o controle sobre o consumo de materiais de consumo e suprimentos de informática (cartuchos de impressão, mídias óticas, outros). Segundo a Divisão de Tecnologia da Informação (DTI), o controle e o fornecimento desses insumos é feito pelo Almoxarifado;

f) apesar de nem todos os processos de trabalho da Divisão de Tecnologia da Informação (DTI) estarem devidamente documentados, existem, conforme evidências juntadas no respectivo Anexo, manuais, instruções ou documentos similares dispendo sobre o objetivo e o funcionamento dos sistemas, os produtos oferecidos e as normas de utilização e segurança, os quais se prestam a esclarecer e orientar o pessoal do CPD e os usuários. Ressalta-se que a Divisão de Tecnologia da Informação (DTI) possui um portal interno, denominado de “Docs”, que contém a maioria da documentação necessária à realização das atividades pela equipe de TI;

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

São estes os registros que, na falta e impossibilidade de algo mais elaborado como metodologias de desenvolvimento e processos de trabalho predefinidos, são utilizados para auxiliar as ações da DTI. Neles constam os conhecimentos adquiridos pelo setor de suporte em seus vários atendimentos, as documentações e características de sistemas desenvolvidos, assim como anotações de interesse da equipe de desenvolvimento, os planos e disposições dos equipamentos que fazem parte da nossa infraestrutura. Estes docu-



CORREGEDORIA NACIONAL

mentos estão divididos por setores e ordenados por pastas e podem ser consultados por todos os colaboradores da DTI.

g) não há definição formal de acordos de nível de serviço (SLA) por parte da Divisão de Tecnologia da Informação (DTI), seja na contratação de serviços, seja para o atendimento do público interno;

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

Com relação aos atendimentos prestados ao público interno, são prestados à medida em que são solicitados, não existindo acordo de nível de serviço (ANS ou SLA) para esta modalidade. Quanto à contratação de serviços, há SLA e este é explícito no contrato. O que ocorreu é que, na época da visita do CNMP, não havia contrato de serviço de TI em vigor.

h) as solicitações de suporte técnico e manutenção são feitas por telefone e não há registro formal dos atendimentos prestados, serviços executados e prazos de atendimento; e

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

Como relatado no item “g”, o atendimento é realizado por demanda, porém, está em homologação o Sistema de Chamados, com previsão para implantação no segundo semestre do corrente, cujo objetivo é centralizar os chamados de atendimento em sistema computacional registrando formalmente atendimentos prestados, serviços executados e o acompanhamento dos prazos de atendimento praticados.

i) não há manual de utilização de recursos de TI elaborado pela equipe técnica da Unidade inspecionada. No entanto, são aplicadas as defini-

CORREGEDORIA NACIONAL

ções estabelecidas pela **Portaria PGT n. 276/2008**, a qual trata sobre o assunto.

4.9.3.2 Segurança de Informação

a) não existem documentos e nem são realizados treinamentos no objetivo de conscientizar os usuários para a adoção de procedimentos de segurança nos sistemas e/ou equipamentos de informática da Unidade inspecionada;

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

Hoje, dispomos de 03 (três) colaboradores na área de suporte para atender à Sede e às PTMs, não dispondo de recursos humanos para ministrar cursos e treinamentos. Quando necessário, a conscientização quanto aos procedimentos de segurança é realizada por e-mail (fato que hoje ocorre periodicamente, com intervalo médio de 15 dias) e o treinamento é aplicado individualmente, conforme a demanda.

b) embora não exista uma política estabelecida, há orientações gerais formalizadas através de guia ao usuário e que trata da proteção contra a ação de “vírus de computador”. Foi verificada a existência e a operação de um servidor de antivírus;

c) foram encontradas evidências documentadas da existência de procedimentos de contingência para o caso de falha na operação de equipamentos, sistemas e/ou dispositivos de segurança. No entanto, verificou-se não existir um Plano de Contingência formalizado;

CORREGEDORIA NACIONAL

d) verificou-se a adoção de providências contra o risco de perda de dados (*backup*). A Divisão de Tecnologia da Informação (DTI) informou que são feitos *backup's* dos sistemas e bases de dados, cujas evidências destas rotinas periódicas foram coletadas e juntadas ao respectivo Anexo. No entanto, não existe uma política de retenção para as cópias de segurança, as quais são feitas em dois servidores de rede, conforme ilustração abaixo (figura 2). Constatou-se que a Unidade inspecionada se utiliza de um cofre corta fogo para proceder o armazenamento de suas cópias de segurança (figura 3);

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

Como já dito anteriormente, políticas gerais de TI são ditadas pela PGT. No que se refere à retenção ou, no sentido oposto, ao descarte de dados, não há formalização quanto a procedimentos a serem adotados. Assim sendo, a Regional não poderá adotar, isoladamente, política de descarte ou retenção de dados de backup sem diretiva superior formal, podendo incorrer, caso assim o faça, em ações que possam vir a ser prejudiciais ao MPU.



Figura 2 – Servidores de *backup*

CORREGEDORIA NACIONAL

Figura 3 – Cofre corta fogo

e) não existe norma de segurança quanto aos locais de instalação e armazenamento dos equipamentos de informática. Os servidores de rede, equipamentos de comunicação de dados e *interfaces* das ligações com a *internet* encontram-se instalados em uma sala com acesso restrito, porém sem equipamentos de biometria, como ilustra a figura 4. No entanto, observou-se que o CPD é constantemente monitorado por câmeras de vigilância, tanto internamente, como externamente, como ilustra a figura 5. No interior da Divisão de Tecnologia da Informação (DTI) há duas salas nas quais são armazenados os equipamentos. A primeira sala destina-se aos equipamentos que precisam de manutenção e, a segunda, é utilizada como depósito, conforme ilustram as figuras 6 e 7, respectivamente. Em ambas as salas constatou-se fechaduras e controle de acesso também restrito, porém sem nenhum equipamento de vigilância ou de biometria;

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

Com relação às normas de segurança nos locais de instalação e armazenamento dos equipamentos de informática, é assunto que foge ao âm-

CORREGEDORIA NACIONAL

bito da DTI. À época da inspeção consultou-se à Divisão de Administração, e esta confirmou que não há, realmente, a norma de segurança em questão.



Figura 4 – Porta de acesso ao CPD



CORREGEDORIA NACIONAL

Figura 5 – Câmera de vigilância interna do CPD



Figura 6 – Sala de manutenção de equipamentos

CORREGEDORIA NACIONAL

Figura 7 – Depósito de equipamentos

f) segundo informações da Divisão de Tecnologia da Informação (DTI), os sistemas são operados apenas por servidores devidamente autorizados, mediante *login* e senha, mas não há treinamento formalizado que contemple a operação de sistemas;

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

Na ocasião, foi esclarecido que o treinamento era realizado com os Servidores que iriam operar o sistema e que, em caso de dúvidas, poderia se consultar o serviço de suporte por meio de seus vários canais (e-mail, telefone, pessoalmente), porém não há um calendário de treinamentos nem apostilas detalhando a matéria a ser treinada. Conforme ressaltado no tópico 4.9.3.2, item “a”, não dispomos de recursos humanos para ministrar cursos e treinamentos.

CORREGEDORIA NACIONAL

g) existe servidor de arquivos na Unidade, o qual é protegido por usuário e senha. Além disso, todas as estações de trabalho são utilizadas mediante as credenciais armazenadas no servidor de autenticação;

h) constatou-se a existência de documento formal (*Manual de Rotinas*) estabelecendo critérios institucionais para o tratamento e devido descarte de informações de caráter sigiloso/confidencial, mas, apenas, relativos à área fim da Instituição. Observou-se, ainda, vários equipamentos trituradores para o descarte de papel/CD, porém a iniciativa segue a vontade de cada um dos usuários, não havendo a certeza de que as informações críticas serão devidamente descartadas quando não mais forem utilizadas;

i) não há como garantir que as informações geradas pelos sistemas podem ser qualificadas como confiáveis, considerando-se, especialmente, o controle e a validação sobre os dados de entrada, bem como o seu processamento (execução das tarefas por pessoas habilitadas/credenciadas, etc.). No entanto, foram encontradas evidências de que alguns sistemas utilizados possuem, parcialmente, recursos de auditoria que permitem identificar os usuários responsáveis pela entrada/alteração das informações. Detectou-se que a grande maioria dos sistemas não possui nenhum recurso de auditoria; e

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

Não há diretrizes da PGT quanto ao desenvolvimento de sistemas que determine a existência de recursos de auditoria. Pertinente informar que grande parte de nossos sistemas são legados da PGT, assim como de outras Regionais, cabendo à equipe local de desenvolvimento a adequação para o funcionamento no respectivo ambiente.

CORREGEDORIA NACIONAL

j) conforme informações da Divisão de Tecnologia da Informação (DTI), o serviço de *e-mail* da Unidade inspecionada é fornecido pela Procuradoria-Geral do Trabalho, em Brasília, o qual armazena e cuida do envio e recebimento dos *e-mail's* das Unidades.

4.9.3.3 Contratação de TI

a) segundo a Divisão de Tecnologia da Informação (DTI) existe planejamento das contratações de bens e serviços de informática. Conforme afirmado pelo Diretor, Sr. Moisés Ricardo Ramos, as contratações previstas para os três primeiros meses do ano corrente são planejadas nos últimos meses do ano anterior. As contratações para o restante do ano são planejadas nos primeiros três meses do mesmo ano. Ainda, como esclareceu o referido responsável, as contratações são submetidas à avaliação da Procuradoria-Geral do Trabalho, para fins de adequação à política de TI do Ministério Público do Trabalho e posterior liberação dos recursos;

b) não se conseguiu definir, em relação à contratação de serviços, se os acordos de nível de serviço (SLA's) são definidos ou não pela Divisão de Tecnologia da Informação (DTI). O Diretor do Setor informou que existem duas áreas destinadas a cuidar dos contratos: o Setor de Gestão de Contratos e a Divisão de Aquisição e Contratos, a qual cuida, esta última, das repactuações em contratos já existentes; e

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

Os SLA's são definidos pela DTI

c) não é feito pela Divisão de Tecnologia da Informação (DTI) o inventário dos contratos vigentes na área de informática. Todavia, o acompa-

CORREGEDORIA NACIONAL

nhamento dos acordos de nível de serviços definidos neles é feito manualmente pela citada Divisão.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

O Setor de Gestão de Contratos faz este papel.

4.9.3.4 Controle Interno

Segundo informado pela Divisão de Tecnologia da Informação (DTI), existem procedimentos de Controle Interno sobre as atividades desenvolvidas naquele Setor, as quais são realizadas, anualmente, pela AUDIN/MPU. Porém, esclareceu-se que não são recebidas as respectivas cópias das constatações/conclusões apontadas pela citada equipe de auditoria.

4.9.3.5 Recursos Humanos

a) conforme esclarecido pela Unidade, há 10 (dez) servidores lotados na Divisão de Tecnologia da Informação (DTI), todos eles concursados. Destes, apenas 01 (um) técnico ainda não possui nível superior completo. Dentre a formação da equipe destaca-se 01 (um) analista e 01 (um) técnico, ambos com pós-graduação concluída na área de TI; e

b) a Divisão de Tecnologia da Informação (DTI) informou que não possui servidores terceirizados e nem estagiários.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

Foi informado que naquele momento não havia estagiário, porém a DTI admite estagiários em seus quadros.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

4.9.3.6 Inventário de *Hardware*, *Software* e Sistemas de Informação

a) não se constatou, na Divisão de Tecnologia da Informação (DTI), a existência de inventário de equipamentos e *hardware*. Não se verificou, nos trabalhos da equipe da Corregedoria Nacional, qual seria o Setor responsável em realizar o inventário dos equipamentos e emitir os respectivos termos de responsabilidade de entrega aos usuários;

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

Na ocasião foi declarado que esta tarefa ficava a cargo do Setor de Patrimônio.

b) foi declarado pela Unidade inspecionada que não existe controle individualizado para cada equipamento de informática que demonstre o tipo de *hardware* instalado, o custo de manutenção, a informação sobre os serviços, as peças e os *upgrades*. Porém, conforme evidências coletadas pela equipe de inspeção e juntadas ao respectivo Anexo, existe controle de retirada de equipamentos, contendo o número de patrimônio, a descrição e as datas de saída e devolução de eventuais reparos. Constatou-se, ainda, que a maioria dos equipamentos está em período de garantia, havendo, portanto, a manutenção corretiva. Os equipamentos fora do período de garantia são reparados na própria Unidade, em sala específica, conforme ilustram as figura 8 e 9. A Divisão de Tecnologia da Informação (DTI) declarou não realizar manutenção ou revisão (periódica/preventiva) dos equipamentos e/ou *hardware*;

CORREGEDORIA NACIONAL



Figura 8 – Sala de manutenção



Figura 9 – Sala de manutenção

CORREGEDORIA NACIONAL

c) foi informado, apesar de terem sido apuradas algumas evidências documentais da posse das licenças dos *software's* utilizados, que a Divisão de Tecnologia da Informação (DTI) não possui inventário centralizado e/ou sistematizado destes programas; e

d) mediante solicitação da equipe de inspeção, a Divisão de Tecnologia da Informação (DTI) disponibilizou planilha com o inventário dos sistemas de informação e servidores de rede da Unidade inspecionada. As planilhas podem ser verificadas no respectivo Anexo.

4.9.3.7 Sistemas de Informação

a) a Divisão de Tecnologia da Informação (DTI) informou que existe interligação da rede de computadores da sede da Unidade inspecionada com as Procuradorias do Trabalho em Municípios e com a Procuradoria-Geral do Trabalho, esta por intermédio da rede nacional do MPU;

b) segundo informado, não existe interligação de rede de computadores entre a Unidade inspecionada e o respectivo Tribunal Regional do Trabalho;

c) o sistema de tecnologia da informação que controla a atuação judicial e extrajudicial é o *MPT Digital*, desenvolvido pela Procuradoria-Geral do Trabalho e disponibilizado a todas as Unidades do MPT;

d) constatou-se a existência de sistema de protocolo, cuja denominação é *Autuação Integrada* e foi desenvolvido na Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região e é mantido pela equipe de TI da Unidade inspecionada;

CORREGEDORIA NACIONAL

e) assim como o sistema desenvolvido para o controle da área fim, o sistema de informação que controla as rotinas de recursos humanos foi desenvolvido e é mantido pela Procuradoria-Geral do Trabalho;

f) existe sistema de informação que permite a formalização de reclamações ou opiniões sobre assuntos relevantes da Unidade inspecionada, sendo denominado de *Linha Aberta*; e

g) verificou-se a não existência de sistemas de controle das atividades da Ouvidoria e do Portal da Transparência. Informou-se que tais recursos são desenvolvidos e mantidos na própria Procuradoria-Geral do Trabalho, em Brasília, a qual, ainda, é a responsável pelos sistemas que coletam dados para o atendimento das **Resoluções n.s 32 e 33 do CNMP** (Relatórios das atividades administrativas e funcionais).

CONCLUSÕES E SUGESTÕES

No que se refere à área de tecnologia da informação, visando a melhoria e a implantação de processos que, de modo geral, possam servir para corrigir inadequações ou mesmo aperfeiçoar os serviços prestados, **propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional que seja recomendado ao Procurador-Chefe da Unidade inspecionada** as seguintes providências:

a) adoção de metodologias ágeis para o desenvolvimento de sistemas, tais como *XP* e/ou *Scrum*, cujos recursos, além de recomendáveis, são alternativas plenamente viáveis. Na hipótese de o número de servidores não ser suficiente para o desenvolvimento de *software* da Unidade e não havendo qualquer previsão de aumento da estrutura de pessoal, apresentando-se as metodologias de desenvolvimento destes recursos técnicos deficientes, sugere-

CORREGEDORIA NACIONAL

se que esta atividade seja centralizada em Brasília, na Procuradoria-Geral do Trabalho;

b) formalização dos processos definidos para os serviços de tecnologia da informação, já que a não documentação dessas rotinas, como ocorre atualmente, pode levar, a longo prazo, na perda de conhecimento, afetando diretamente o incremento das atividades neste Setor e a manutenção do seu nível de maturidade. Apesar de o portal interno, denominado de “Docs”, ser de grande relevância para as atividades da Divisão de Tecnologia da Informação, conclui-se que ele apresenta formato mais parecido como uma base de conhecimento e não propriamente um legítimo portfólio de processos ou serviços que pudesse melhor contribuir para o desenvolvimento das atividades daquele Setor;

c) sejam disseminadas informações, por intermédio de campanhas, ciclos de palestras ou treinamentos, para o fim de divulgar e conscientizar os usuários sobre a importância da adoção de procedimentos de segurança nos sistemas e/ou equipamentos de informática;

d) a documentação, mesmo que minimamente, dos procedimentos e políticas de *backup*, não obstante a falta de formalização por parte da Procuradoria-Geral do Trabalho;

e) o estabelecimento, como prioridade institucional, de uma norma de segurança adequada e que preserve os locais de instalação e armazenamento dos equipamentos de informática, estes imprescindíveis ao bom desenvolvimento das tarefas ministeriais; e

f) elaboração de uma política de segurança da informação, com a definição de rotinas e controle de acesso físico, com o envolvimento de todos



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

os setores diretamente responsáveis por esta importante área de apoio às atividades institucionais.

CORREGEDORIA NACIONAL

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Cumpre-nos registrar a total colaboração da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região nas atividades de inspeção da Corregedoria Nacional, o que certamente facilitou a coleta de dados e a elaboração do presente Relatório Conclusivo.

Todos os membros, servidores e colaboradores, de forma unânime, dispuseram-se a fornecer as informações solicitadas e os meios materiais necessários ao bom desenvolvimento dos serviços, não colocando, em momento algum, qualquer objeção ou resistência, o que demonstra a disposição de enfrentar novos desafios, especialmente àqueles relacionados ao fortalecimento dos controles internos.

Por fim, agradecemos, mais uma vez, todo o apoio dado pelos membros do Conselho Nacional do Ministério Público às atividades da Corregedoria Nacional, o que foi de fundamental importância para que pudéssemos desenvolver este trabalho de inspeção da melhor maneira possível, sempre objetivando contribuir para o aprimoramento das atividades do Ministério Público brasileiro.

Da mesma forma, não poderíamos deixar de consignar o nosso especial agradecimento pelo empenho e pela dedicação de todos os Senhores Membros Auxiliares, Técnicos e Servidores desta Corregedoria Nacional, sem os quais todo este trabalho não seria possível de ser realizado.

Brasília, 19 de julho de 2011.

SANDRO JOSÉ NEIS
CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ANEXO ÚNICO

Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região - São Paulo

1. Termos de inspeção relativos à Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região, com sede no Estado de São Paulo;
2. Portaria PGR/MPU nº 378/10, do Procurador-Geral da República, que regulamenta o programa de estágio no âmbito do MPU;
3. Relação dos estagiários da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região (incluídas as PTMs);
4. Portaria nº 121/09, que institui o Regimento Interno da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região;
5. Portaria nº 36/11, que dispõe sobre a eliminação de autos de inquéritos civis e de outros documentos;
6. Recomendações constantes do relatório final relativo à correção empreendida no âmbito da unidade, no ano de 2010, pela Corregedora-Geral do Ministério Público do Trabalho;
7. Esclarecimentos prestados pela Coordenadora da Coordenadoria de 1º grau acerca dos procedimentos administrativos desaparecidos;
8. Ofício 43720/2011/PRT2/COODR1, dirigido à Procuradora-Chefe, em que é narrada a situação deficitária da estrutura de pessoal da Coordenadoria de 1º Grau;
9. Estatística consolidada do Setor Pericial Meio Ambiente do Trabalho relativa ao ano de 2010;
10. Portarias nºs 34/10 e 165/10, que dispõem sobre o desenvolvimento das atividades pelos Setores Periciais Meio Ambiente do Trabalho e Pericial Contábil, respectivamente;
11. Relação de requisições de ação fiscal pendentes de cumprimento pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego;

CORREGEDORIA NACIONAL

12. Consulta formulada pela COORD1 à Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho;
13. Listagem fornecida pela Regional, em que consta o quantitativo de procedimentos com termos de ajustamento de conduta pendentes de cumprimento e o de ações judiciais em acompanhamento;
14. Relatório de ações ajuizadas e de audiências administrativas realizadas no período de 1º de março de 2010 a 28 de fevereiro de 2011;
15. Documentação relativa à situação funcional da Procuradora do Trabalho Andrea Ehlke;
16. Relação de processos judiciais com vista ao Procurador do Trabalho José Valdir;
17. Cópia dos pareceres referentes aos processos judiciais entregues pelo Procurador José Valdir nos meses de fevereiro e março/11;
18. Cópia do Procedimento Administrativo n. REP 0159.2010.02.003 que se encontrava concluso ao Procurador do Trabalho José Valdir;
19. Mapas da produtividade referentes ao Procurador do Trabalho José Valdir;
20. Relatórios subscritos pela Coordenadora da Coordenadoria do 2º Grau, em que são narrados aspectos relativos à atuação do Procurador do Trabalho José Valdir em feitos judiciais;
21. Documentos referentes à situação funcional da Procuradora Oksana Maria Dziura Boldo;
22. Sugestões escritas apresentadas pela Procuradora-Chefe;
23. Portaria nº 05/10, que institui o Conselho Administrativo no âmbito da Regional.